

# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS



Ata da Reunião de 04 / 02 / 2025

---

---

Ata n.º 03 destinada a:

---

---

---



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

F  
A

## ATA N.º 3

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco na Sala de Sessões, Edifício dos Paços do Concelho desta cidade de Vendas Novas reuniu a Câmara Municipal tendo estado:

**PRESIDENTE.....**

**VALENTINO SALGADO CUNHA**

**VICE-PRESIDENTE**

**SUSANA MARIA BARREIROS GONÇALVES**

**VEREADORES**

**RICARDO MANUEL COELHO VIDEIRA**

**TIAGO ANDRÉ HORTELÃO ALDEIAS**

**LUÍS FILIPE LARANJO MATIAS**

A reunião foi secretariada pelo Chefe da DAF, Hélder Páscoa Fernandes.

### **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO**

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião eram 09H30.

#### **1. Ponto – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que no dia 23 de janeiro participou na sessão pública de esclarecimento relativa ao pedido de prospeção e pesquisa de minerais, que decorreu na sala de sessões, no dia 25 esteve presente na 5.º Prova do XXVI Corta-Mato Paulo Guerra, realizado na Landeira, e no dia 28 reuniu com a AgdA, a APA e a CCDR, sobre questões relativas ao Parque Industrial de Vendas Novas. Ainda no dia 28 recebeu na Câmara Municipal os alunos das AEC'S para cantar "As Janeiras", no dia 30 esteve presente na reunião com o Raquete Clube de Vendas Novas e participou no Conselho Municipal de Cultura, no Auditório Municipal, e no dia 3 de fevereiro esteve presente na Assembleia Municipal, que se realizou no Fórum Cultural "A Praça".

Interveio a **Vice-Presidente**, referindo que no dia 24 de janeiro esteve presente na reunião da Plataforma Supraconcelhia do Alentejo Central, em Arraiolos, e no dia 3 de fevereiro esteve presente na sessão da Assembleia Municipal.

Tomou a palavra o **Vereador Ricardo Videira**, dando conhecimento que no dia 3 de fevereiro participou na Assembleia Municipal, no Fórum Cultural "A Praça".



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Interveio o **Vereador Luís Matias**, informando que no dia 3 de fevereiro esteve presente na Assembleia Municipal, que decorreu no Fórum Cultural "A Praça".

Tomou a palavra o **Vereador Tiago Aldeias**, referindo que a Câmara Municipal tem um Centro de Recolha Oficial de animais, que nunca o foi, porque nunca cumpriu os critérios exigidos para tal, embora o PS o tenha inaugurado como se assim fosse. Aconteceram algumas situações que causaram algumas dificuldades no referido espaço, nomeadamente, ter-se ficado sem a veterinária, entre outras, perguntando o que se perspetiva fazer para garantir as competências da Câmara Municipal e as suas responsabilidades, no âmbito do bem-estar animal.

Interveio a **Vice-Presidente**, afirmando que o CROA está em funcionamento e já se encontra ao serviço uma veterinária, que entrou no dia 3 de fevereiro, que está a recibos verdes até conclusão do concurso, porque é essencial para o bom funcionamento do serviço. Informa que existe outra trabalhadora, que também está a recibos verdes, porque existe uma trabalhadora que se encontra de baixa médica há mais de um ano. Para além disso, contam com o apoio e colaboração da Associação Entre Patas, o qual agradecem. Afirma que o serviço de veterinária tem muitas mais funções, para além do CROA, com as quais o executivo está preocupado, nomeadamente ao nível da saúde pública, sendo essa uma das razões pelas quais pretendem ver resolvida a questão da veterinária, porque os funcionários não podem responder em termos técnicos nessas áreas.

Tomou a palavra o **Vereador Tiago Aldeias**, afirmando que, para além da saúde pública, a questão da causa animal é uma temática que muitas vezes fica esquecida e considera que se deveria verificar junto das entidades competentes, nomeadamente o Governo, quais os apoios que a Câmara Municipal pode exigir para intervir na referida causa, de forma a implementar algumas melhorias no Centro de Recolha Oficial de Animais. Em relação aos processos de licenciamento, afirma que os Vereadores da Oposição continuam sem ter acesso à informação relativamente à dimensão e volume dos referidos processos. Refere que as condições climatéricas recentes levaram à queda de umas chapas na Rua José Francisco Fragoso, que delimitam uma área onde, supostamente, irá ser feito um loteamento, perguntando se aquela entidade tem o devido licenciamento para a ocupação do espaço público. Por fim, afirma que é necessário fazer uma revisão do Regulamento das Taxas Urbanísticas.

Interveio o **Presidente**, esclarecendo que houve uma alteração significativa no paradigma da análise de obras, em que a maioria são comunicações prévias, não havendo a necessidade de virem a reunião de Câmara e apenas vêm as obras que são sujeitas a licenciamento. Para terem uma noção, refere que para obras sujeitas a comunicação prévia,



J  
H

é praticamente tudo o que está em loteamentos, que já são bastantes, ou que estão em zonas consolidadas da cidade, que é a zona central de Vendas Novas, onde também existem muitas obras. Informa que o licenciamento se aplica a todas as outras situações, considerando que o mais prático será agendar uma reunião interna com a Chefe de Divisão, que mais facilmente poderá explicar os vários procedimentos. No que diz respeito à questão levantada sobre a Rua José Francisco Fragoso, informa que se trata de uma operação de loteamento e a intervenção implicará a alteração do passeio e o processo ainda não avançou por uma questão de rede elétrica e de negociação com a E-Redes. A Revisão do Regulamento de Taxas Urbanísticas é precisamente um dos projetos previstos no PAM, onde foram colocados dezasseis mil euros com a revisão ao orçamento, para a contratação externa, para alterar não só o regulamento em causa como o de taxas administrativas.

Tomou a palavra o **Vereador Tiago Aldeias**, afirmando que a CDU se encontra disponível para a reunião referida pelo Presidente, de forma a obter mais informação sobre a matéria. No entanto, considera que essa não é a melhor metodologia de trabalho, devendo ser criada uma metodologia que garanta aos eleitos terem conhecimento do que está a acontecer.

O **Presidente** relembra, que parte dos referidos dados constam das informações da atividade municipal, que é enviada à Assembleia Municipal.

Tomou a palavra o **Vereador Ricardo Videira**, afirmando que a falta de informação é um tema que já se arrasta há alguns anos e que, mais grave do que os Vereadores da oposição não terem informação, é sentirem que não existem formas de monitorizar se os processos estão a demorar demasiado tempo ou não. Relembra que na negociação do orçamento para 2024, uns dos pontos que foi lá colocado, foi precisamente a criação de indicadores de performance, que permitissem avaliar o tempo em que os projetos estariam em processo de aprovação, afirmando que essa monitorização nunca se veio a concretizar.

Intervieio o **Presidente**, referindo que essa análise tem de ser feita de modo manual, porque as plataformas que o Município tem não permitem fazer essa avaliação de modo automático e rápido, mas disponibiliza-se uma vez mais para agendar uma reunião para discutirem as questões em causa.

Tomou a palavra o **Vereador Tiago Aldeias**, esclarecendo que não se trata de uma emburrão, mas para que esclareçam as dúvidas que possam existir, por parte da oposição, antes dos processos serem enviados à reunião da Câmara Municipal.

## 2. PONTO – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

### 2.1 – Relatório do 2.º semestre de 2024 do Plano de Saneamento Financeiro e

**Consolidação Orçamental do Município de Vendas Novas****Doc. 10/2025**

Presente o relatório de acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental do Município de Vendas Novas, referente ao 2.º semestre de 2024.

**A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenções dos Vereadores Ricardo Videira, Luís Matias e Tiago Aldeias e com votos a favor da Vice-Presidente Susana Gonçalves e do Presidente Valentino Cunha, aprovar o relatório do 2.º semestre de 2024 do Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental do Município de Vendas Novas, submetendo o mesmo à apreciação e votação da Assembleia Municipal.**

**2.2 - Declarações de compromissos plurianuais, pagamentos e recebimentos em atraso existentes em 31 de dezembro de 2024****Doc. 11/2025**

De acordo com o disposto no artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA), presente as seguintes declarações do Presidente da Câmara Municipal: declaração em como todos os compromissos plurianuais existentes em 31 de dezembro de 2024 se encontram devidamente registados, pelos seus montantes globais e declaração de todos os recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2024, não se verificando, àquela data, pagamentos em atraso.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento das declarações de compromissos plurianuais e de pagamentos e recebimentos em atraso existentes em 31 de dezembro de 2024.**

**2.3 - Projeto de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Vendas Novas****Doc. 12/2025**

Surgindo a necessidade de serem definidas normas claras e precisas que permitam estabelecer os métodos de atuação, atribuição e gestão da toponímia e numeração de polícia, bem como a importância na articulação desta temática com os sistemas de informação geográfica (SIG), tornou-se necessário elaborar a proposta de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do concelho de Vendas Novas.

Tomou a palavra o **Presidente**, enquadrando o assunto em análise.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, valorizando a elaboração do Regulamento, pois todos reconhecem que existem problemas na área em causa. Concorda com a existência do regulamento, considerando que existe a necessidade de proceder a algumas correções



A  
FF

toponímicas e de números de porta, mas sabe que essas alterações poderão causar alguns constrangimentos à população e, a serem feitas, a população deverá ser envolvida, pois as alterações são complexas de implementar.

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que no presente mandato foi definida, permanentemente, a numeração de polícia de três ruas, foi apresentada uma proposta aos moradores, a quem foi solicitada a participação numa reunião, foram ouvidas algumas das preocupações existentes e foram sempre encontradas soluções, que pareceram razoáveis.

Interveio o **Vereador Luís Matias**, referindo que o Regulamento peca por não mencionar o envolvimento da comunidade naquelas que são as propostas de atribuição de toponímia, deixando essas decisões na mão de uma comissão técnica ao nível municipal, considerando que isso não reflete a alma e o sentimento de pertença que deve estar refletido neste tipo de regulamento. Pelas razões que enunciou, informa que os Vereadores da Coligação "Vendas Novas Primeiro" se irão abster na votação do ponto em análise.

Tomou a palavra o **Presidente**, esclarecendo que o Regulamento como está não invalida que haja sugestões por parte da população, sendo que todo o procedimento subsequente, tem de ser um procedimento administrativo gerido pela Câmara Municipal e a referida comissão irá tratar de toda a parte burocrática.

Interveio o **Vereador Luís Matias**, considerando que deveria estar previsto a participação pública e daqueles que podem ser impactados pela própria toponímia.

Tomou a palavra o **Vereador Tiago Aldeias**, concordando com o Vereador Luís Matias e referindo que o Regulamento poderá ser melhorado no decorrer da consulta pública.

**A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenções dos Vereadores Ricardo Videira e Luís Matias e com votos a favor do Vereador Tiago Aldeias, da Vice-Presidente Susana Gonçalves e do Presidente Valentino Cunha, aprovar a Proposta de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do concelho de Vendas Novas, submetendo a mesma a discussão pública nos termos legais.**

#### **2.4 - Revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Vendas Novas**

**Doc. 13/2025**

O Plano de Pormenor do Parque Industrial de Vendas Novas (PPPI) foi ratificado pela Portaria n.º 156/94, de 18 de março, alterado através da Portaria n.º 21/97, de 7 de janeiro, e do Aviso n.º 7206/2015, de 29 de junho, e alvo de correção material através da Declaração n.º 18/2022, de 25 de janeiro. Considerando o papel estratégico do Parque



Industrial de Vendas Novas no desenvolvimento socioeconómico do Município, revela-se imperativo, no momento atual, a revisão deste instrumento de gestão territorial no sentido de o adequar à evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais e dar resposta às necessidades das indústrias e empresas existentes, bem como daquelas que procuram vir a instalar-se em Vendas Novas, conforme identifica o relatório sobre o estado do ordenamento do território de Vendas Novas (REOT), no seu capítulo 4.2.1, e que acompanhou a deliberação da Câmara Municipal, de 08 de julho de 2020, que determinou a elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal. Neste contexto, revela-se premente uma revisão dos índices e parâmetros urbanísticos das edificações e uma flexibilização do regulamento de modo a acomodar as necessidades das indústrias e empresas existentes e daquelas que procuram Vendas Novas para se instalar. Acresce ainda a necessidade de redefinição dos parâmetros de uso e fruição dos espaços públicos, incluindo o respetivo redesenho para integração de mais áreas verdes, de soluções de mitigação das alterações climáticas e de promoção da mobilidade por meios suaves (pedonal e ciclável). Em face do exposto, e tendo-se procedido à definição de oportunidade e dos termos de referência para a revisão do PPPI, encontram-se reunidas as condições para a Câmara Municipal deliberar a sua revisão, em conformidade com o previsto nos art.<sup>ºs</sup> 76.<sup>º</sup> e 124.<sup>º</sup> do RJGT.

Tomou a palavra o **Presidente**, enquadrando o assunto em análise.

Interveio o **Vereador Ricardo Videira**, referindo que já esteve em desenvolvimento um plano de pormenor para o Parque Industrial, não tendo sido possível a sua conclusão, sendo que foi gasto dinheiro e o objetivo não foi cumprido. Considera que é importante que seja feita uma reflexão sobre as áreas de impermeabilização do parque, pois ao aumentar-se os índices e as áreas de impermeabilização do parque, aumenta-se consequentemente o escoamento de águas pluviais para as linhas de água adjacentes a esse parque, sendo importante que isso seja devidamente pensado e acautelado. É também importante que se regre o tipo de utilização do solo, não só no que se refere ao tipo de indústria e às características poluentes, mas regrar, como exemplo, a construção de centrais fotovoltaicas, que ocupem lotes que estão destinados à construção de indústria, considerando que é um mau aproveitamento do investimento público. Recomenda, ainda, que este Plano de Pormenor torne mais fácil a reconversão das unidades industriais que estão encerradas, para não se estar permanentemente a construir mais unidades, quando existem espaços dentro do Parque Industrial que não estão em utilização e que podem ser aproveitados.

Tomou a palavra o **Vereador Tiago Aldeias**, afirmando que todos concordam em muitas coisas, no que diz respeito ao desenvolvimento do Parque Industrial, mas entende que este Plano de Pormenor deveria ter uma grande participação das forças políticas representadas,



A  
H

sendo que à partida existem matérias com as quais CDU discorda, nomeadamente a palavra "flexibilização", que já vinha do PDM e que pode querer dizer muita coisa.

Interveio o **Presidente**, afirmando que a participação de todos será sempre bem-vinda, aproveitando para referir que esta revisão do Plano de Pormenor se aplica ao Parque Industrial existente ao norte da linha férrea, sendo que a expansão do Parque Industrial terá outro plano de pormenor.

**A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenção do Vereador Tiago Aldeias e com votos a favor dos Vereadores Ricardo Videira e Luís Matias, da Vice-Presidente Susana Gonçalves e do Presidente Valentino Cunha:** 1.) Iniciar o procedimento de Revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Vendas Novas (n.º 1 do artigo 76.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 124.º do RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio na redação em vigor); 2.) Definir um prazo máximo de 12 (doze) meses para a conclusão dos trabalhos de revisão (n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT); 3.) Estabelecer um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de sugestões e informações que possam ser consideradas no procedimento de Revisão (n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT); 4.) Aprovar os Termos de referência para a revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Vendas Novas; 5.) Aprovar a não elaboração da avaliação ambiental da revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Vendas Novas; 6.) Proceder à publicação e publicitação da presente deliberação, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT.

## **2.5 - Elaboração do Plano de Urbanização dos Foros da Misericórdia Doc. 14/2025**

O plano de urbanização é um instrumento de gestão territorial de âmbito municipal que desenvolve e concretiza o plano diretor municipal e estrutura a ocupação do solo e o seu aproveitamento, fornecendo o quadro de referência para a aplicação das políticas urbanas e definindo a localização das infraestruturas e dos equipamentos coletivos principais (cf. n.º 1 do art.º 98.º do RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio na redação em vigor). A zona dos Foros da Misericórdia corresponde a cerca de 311 ha, divididos maioritariamente em grandes quarteirões de 400m x 400m que permanecem maioritariamente desocupados, e sobre os quais têm sido realizadas operações de loteamento pontuais e outras operações urbanísticas avulsas, desenvolvidas numa lógica individual, caso a caso, sem o devido enquadramento



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

entre si e com a envolvente. Considerando que a área dos Foros da Misericórdia constitui uma zona fundamental para o desenvolvimento urbano da cidade de Vendas Novas, revela-se imperativo, no momento atual, a elaboração de um Plano de Urbanização que coordene o seu desenvolvimento de uma forma estruturada não só no sentido de a adequar à evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais, mas também, e sobretudo, de a densificar e consolidar de um modo regular. Em face do exposto, e tendo-se procedido à definição de oportunidade e dos termos de referência para a elaboração do Plano de Urbanização Foros da Misericórdia, encontram-se reunidas as condições para a Câmara Municipal deliberar a sua elaboração, em conformidade com o previsto nos art.º 76.º do RJIGT.

Tomou a palavra o **Presidente**, enquadrando o assunto em análise.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, afirmando que a CDU não votará contra o desenvolvimento do plano de urbanização, todavia, parte-se de objetivos com os quais tem dúvidas, no que diz respeito à densificação da população nos Foros da Misericórdia. Refere que a maneira de ver o desenvolvimento do território e do Concelho é diferente da da CDU, mas sobretudo existem problemas com as infraestruturas, que o avanço do plano em discussão deve ter em conta.

Tomou a palavra o **Presidente**, afirmando que é precisamente para não se crescer de forma desadequada, que este instrumento é muito importante, porque não estará tudo urbanizado no dia seguinte à concretização e, eventual aprovação final do Plano de Urbanização dos Foros da Misericórdia, irá sim permitir criar um planeamento para ser implementado ao longo do tempo, se houver procura e desenvolvimento urbano em Vendas Novas.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, não concordando com a perspetiva de habitantes por quilometro quadrado que a proposta possa trazer, crendo que deveria ser reduzida.

Tomou a palavra o **Vereador Ricardo Videira**, informando que os Vereadores da Coligação "Vendas Novas Primeiro consideram que o Plano de Urbanização dos Foros da Misericórdia é um instrumento importante, que deve regrar muito bem a ocupação daquele espaço, não só para permitir a fixação de novos residentes e a expansão da cidade, mas também para garantir que quem já lá habita mantém as suas condições de vida e as suas expectativas de quando lá comprou a sua casa. Para isso é muito importante assegurar o equilíbrio ambiental, as acessibilidades e a mobilidade.

Interveio o **Presidente**, referindo que efetivamente irão ser preservadas as linhas de água existente, de forma a garantir o escoamento das águas de Vendas Novas. O objetivo do executivo com este plano, não é virar a cidade de costas para as linhas de águas, mas aproveitar as mesmas, beneficiando e trazendo qualidade de vida e de espaço público



J  
F  
H

naquela zona.

**A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenção do Vereador Tiago Aldeias e com votos a favor dos Vereadores Ricardo Videira e Luís Matias, da Vice-Presidente Susana Gonçalves e do Presidente Valentino Cunha:** 1.) Iniciar o procedimento de Plano de Urbanização Foros da Misericórdia (n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio na redação em vigor); 2.) Definir um prazo máximo de 18 (dezoito) meses para a conclusão dos trabalhos de revisão (n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT); 3.) Estabelecer um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de sugestões e informações que possam ser consideradas no procedimento de Revisão (n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT); 4.) Aprovar os Termos de referência para a revisão do Plano de Urbanização dos Foros da Misericórdia; 5.) Proceder à publicação e publicitação da presente deliberação, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT.

## 2.6 - Expediente

### 2.6.1 – Atas

Presente para a apreciação e votação a Ata n.º 24, respeitante à reunião da Câmara Municipal realizada no dia 30 de novembro de 2024.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 24, respeitante à reunião realizada em 30 de novembro de 2024.**

### 2.6.2 – Proposta para Abertura de Procedimento e Designação do Júri do procedimento para provimento do cargo de Chefe da Divisão de Ambiente e Planeamento

Tendo em conta que a Divisão de Ambiente e Planeamento tem o lugar dirigente provido em regime de substituição, presente proposta do Presidente para que a Câmara Municipal aprove a abertura de procedimento para provimento do cargo de chefia da referida Unidade Orgânica e para que proponha à Assembleia Municipal a designação do respetivo júri.

Tomou a palavra o **Presidente**, enquadrando o assunto em análise.

Interviu o **Vereador Tiago Aldeias**, perguntando como funciona o procedimento em causa.

Tomou a palavra o **Presidente**, esclarecendo que não havia chefe da divisão em causa



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

desde que foi feita a alteração de estrutura em 2019, na organização de serviços feita no ano anterior, com alterações na estrutura da DAP, foi nomeada uma chefe de divisão em regime de substituição, sendo esse regime de substituição deve ser tão curto quanto possível, de forma a dar lugar a uma nomeação definitiva através de procedimento concursal, que é o que está em discussão. Informa que os trabalhos irão decorrer, organizados e geridos pelo júri do procedimento e quando este chegar a uma conclusão esta será homologada, e nomeada em definitivo a chefia de divisão.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, referindo que poderá ser ingrato estar a abrir uma proposta para abertura de um procedimento para ocupar um cargo de chefia em final de mandato, pois isso irá vincular quem irá assumir responsabilidade políticas, considerando mais correto que o procedimento em causa fosse iniciado no inicio ou a meio do mandato.

Tomou a palavra o **Presidente**, esclarecendo quando foi feita a revisão de estrutura houve duas nomeações em regime de substituição, o Chefe da DAP e o Chefe da DOP por continuidade de tarefas. O Chefe da DIDH não estava nomeado, tendo sido feito um procedimento para ocupação do cargo de chefe de divisão da DIDH e o chefe da DAP não foi nomeado, apenas o foi em regime de substituição e é iniciado agora o processo de ocupação definitiva, existindo apenas esta chefia de regime de substituição. Considera que não se deve cair no erro de achar que este tipo de chefias é político, afirmando que se tratam de chefias técnicas e por isso não é relevante em que altura do mandato o procedimento é aberto.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, concordando que se trata de um lugar técnico, mas existe a necessidade de reorganização da orgânica municipal e terminando o procedimento, possivelmente, no início do próximo Mandato, considera que é ingrato que a pessoa que venha a seguir tenha de ficar condicionada à orgânica agora implementada.

Tomou a palavra o **Presidente**, afirmando que efetivamente é necessário fazer uma alteração de estrutura da orgânica da Câmara Municipal, porque nos últimos anos o Município recebeu muitas competências e muitos trabalhadores da Administração Central e atualmente existem divisões que não estão adequadas. No entanto, foi precisamente por se estar em final de mandato que esse procedimento não foi iniciado, mas não lhe parece pertinente estar vários meses em regime de substituição.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, afirmando que não se está a discutir que se irá resolver o vínculo daquela pessoa com a abertura do procedimento em causa, pois até poderá ser outra pessoa a ocupar o lugar, tornando a situação ainda mais ingrata.

Tomou a palavra o **Vereador Luís Matias**, informando que os Vereadores da Coligação "Vendas Novas Primeiro" partilham de muitas das preocupações do Vereador Tiago Aldeias



relativamente ao ponto em análise, considerando que se deveria prolongar o vínculo por mais um tempo, esperando até ao próximo mandato para abrir o presente procedimento.

Tomou a palavra o **Presidente**, considerando que os Vereadores estão demasiado otimistas quanto à rapidez de se fazer uma alteração da estrutura orgânica, mas sendo pragmático e prático os eleitos do PS irão votar favoravelmente o ponto e os restantes Vereadores votarão em conformidade com o que acham adequado.

**A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com votos contra dos Vereadores Ricardo Videira, Luís Matias e Tiago Aldeias e com votos a favor da Vice-Presidente Susana Gonçalves e do Presidente Valentino Cunha, rejeitar a proposta de abertura de procedimento para provimento do cargo de Chefe de Ambiente e Planeamento.**

#### **2.6.3 – Proposta de recrutamento de um assistente técnico (técnico administrativo) através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por recurso a reserva de recrutamento**

Presente proposta do Presidente, para que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, aprove o recrutamento de um assistente técnico, para a atividade de técnico administrativo, através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Secção de Recursos Humanos da Divisão Administrativa e Financeira, por recurso à reserva de recrutamento resultante da lista de ordenação final por si homologada em 19 de novembro de 2024, publicada no DRE através do Aviso (extrato) n.º 26501/2024/2, de 26 de novembro, referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente técnico, na atividade de técnico administrativo.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de recrutamento de um assistente técnico (técnico administrativo), para a Secção de Recursos Humanos da Divisão Administrativa e Financeira, através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por recurso a reserva de recrutamento.**

#### **2.6.4 - Associação Cultural Apolo - Pedido de apoio extraordinário**

A associação cultural Apolo é uma associação sediada em Vendas Novas, que não tem neste



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

momento contrato-programa de apoio ao associativismo com o Município. Solicitou o apoio extraordinário na impressão de 60 panfletos, para divulgação da atividade regular de aulas de dança. Considerando que é de grande importância esta mesma divulgação junto da comunidade infantil / juvenil, para angariação de novos alunos de dança para a associação, coloca-se a deliberação da Câmara Municipal o deferimento da impressão dos panfletos.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio extraordinário à Associação Apolo de Vendas Novas, consubstanciado na impressão de 60 panfletos, para divulgação da atividade regular de aulas de dança.**

### **2.6.5 - Pedido de isenção do pagamento da Licença Especial de Ruído**

Presente o pedido do Estrela Futebol Clube para ratificação da isenção de pagamento de taxas relativas à Licença Especial de Ruído para Festa de Natal no dia 21 e 22 dezembro 2024 entre as 20h e as 02h00 no valor de 32,57€. O pedido é enquadrável na al. b), ponto 1 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas Administrativas.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento da Licença Especial de Ruído, no valor de 32,57€, ao Estrela Futebol Clube, para evento realizado nos dias 21 e 22 de dezembro de 2024.**

### **2.6.6 - Resumo diário da tesouraria**

Presente o **resumo diário de tesouraria**, respeitante ao dia 3 de fevereiro, cujo saldo é de 3.657.278,58€, correspondendo 3.459.308,38€ a dotações orçamentais e 197.970,20€ a dotações não orçamentais.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

### **Obras – Licenciamento**

Com base nos pareceres emitidos pelas entidades intervenientes, bem como pelos técnicos municipais, foram presentes os processos a seguir referenciados e que mereceram as seguintes deliberações:

Tomou a palavra o **Presidente**, apresentando os cinco processos de obra e licenciamento em análise.

Em relação ao Processo n.º 450.10.200.00/2024/21, o **Vereador Tiago Aldeias** considera que o referido pedido de informação prévia é uma forma de ultrapassar um pedido de fazer um loteamento, o que acarreta prejuízos para a Câmara Municipal em termos de pagamento



de taxas e de tudo o que é responsabilização de quem realiza a construção, ainda que esteja tudo correto e legal. É nesse âmbito que considera importante que seja revista a tabela de taxas urbanísticas, mas também conversar com os promotores e transmitir-lhe a opinião da Câmara Municipal sobre o território, mas irá votar favoravelmente. Relativamente ao processo n.º 450.10.204.03/2023/69, informa que irá votar contra, pois este é um dos exemplos da necessidade dos Vereadores da Oposição terem conhecimento do andamento dos processos, para que não haja constrangimentos e serem confrontados com situações que, alegadamente, lhes parecem pouco corretas.

Tomou a palavra o **Presidente**, esclarecendo que o pedido de informação prévia em si aprova um conjunto de pretensões por parte dos requerentes, mas é sempre sujeito a algo subsequente, neste caso ao licenciamento, sem invalidar a diferença entre um loteamento e uma propriedade horizontal e que terá de ser analisada no âmbito da alteração dos regulamentos e da tabela de taxas.

- **Processo n.º 450.10.204.03/2023/33** - A pretensão refere-se ao pedido de licenciamento de legalização da ampliação de moradia unifamiliar de r/chão, garagem e muro confinante com a via pública (sem obra), instruído nos termos do artigo 102.º-A (Legalização) do DL n.º 555/99, de 16/12, na redação em vigor. Para o procedimento em análise procedeu-se ao levantamento do auto de notícia por contraordenação, em 24/01/2024 (documento que consta da Etapa 27, da atual Distribuição), com a informação da fiscalização de que o mesmo seguiu para o Gabinete de Apoio Jurídico através da Distribuição n.º 2024/1645. Verificando-se a conformidade da pretensão instruída segundo o Processo n.º 450.10.204.03/2023/33 com a legislação em vigor, nomeadamente com o PDM e RMEU de Vendas Novas, com o RGEU, com o DL555/99, de 16/12, na redação em vigor, de acordo com o exposto em Informação Técnica INT\_CMVN/2025/1007 e com o teor do Parecer Jurídico n.º 25/2018 (processo simplificado de legalização), considera-se estarem reunidas as condições para o deferimento do licenciamento requerido numa só Reunião de Câmara, tratando-se de um processo simplificado previsto no artigo 102.º-A do RJUE, na sua atual redação.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:** a) **Aprovar o pedido de licenciamento de legalização (sem obra) de ampliação de moradia unifamiliar de r/chão, garagem e muro confinante com a via pública, apresentada segundo o Processo n.º 450.10.204.03/2023/33, nos termos do artigo 102.º-A do DL555/99, de 16/12 (RJUE), na redação em vigor, através da deliberação final, segundo o artigo 23.º do referido diploma, de acordo com o exposto na**



**Informação Técnica INT\_CMVN/2025/1007 e Parecer Jurídico n.º 25/2018; b) A decisão deverá ficar condicionada à entrada em vigor da revisão do PDM de Vendas Novas, segundo o enquadramento legal dado pelo disposto no artigo 145.º do DL80/2015, de 14/05, Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na redação atual.**

- **Processo n.º 450.10.204.03/2023/69** - A pretensão refere-se ao pedido de licenciamento de obras de edificação de habitação unifamiliar de dois pisos e muro de vedação confinante com a via pública, instruído nos termos do n.º 2, do Artigo 4.º do DL555/99, de 16/12, na redação em vigor. Verificando-se a conformidade da pretensão instruída segundo o Processo n.º 450.10.204.03/2023/69 com a legislação em vigor, nomeadamente com o PDM e RMEU de Vendas Novas, com o DL555/99, de 16/12, na redação em vigor e com a Portaria 71-A/2024, de 27/02, e de acordo com o exposto na Informação Técnica INT\_CMVN/2025/1199, considera-se que a mesma encontra-se corretamente instruída, pelo que se propõe a aprovação do licenciamento, em sede de Reunião de Câmara Municipal, através da deliberação final, nos termos do disposto no artigo 23.º, do DL555/99, de 16/12 (RJUE), na redação em vigor.  
A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com voto contra do Vereador Tiago Aldeias e com votos a favor dos Vereadores Ricardo Videira e Luís Matias, da Vice-Presidente Susana Gonçalves e do Presidente Valentino Cunha: a) Aprovar o pedido de licenciamento de obras de edificação de habitação unifamiliar de dois pisos e muro de vedação confinante com a via pública, apresentada segundo o Processo n.º 450.10.204.03/2023/69, através de deliberação final, nos termos do disposto no artigo 23.º, do DL555/99, de 16/12 (RJUE), na redação atual e de acordo com a Informação Técnica INT\_CMVN/2025/1199; b) A decisão deverá ficar condicionada à entrada em vigor da revisão do PDM de Vendas Novas, segundo o enquadramento legal dado pelo Artigo 145.º do DL80/2015, de 14/05, Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na redação atual.
- **Processo n.º 450.10.204.03/2023/96** - Trata-se da entrega dos projetos de especialidades de uma operação urbanística de licenciamento referente ao pedido de obras para construção de uma arrecadação para apoio agrícola e muro, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do Artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), consagrado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. Verificando-se a conformidade da apresentação dos projetos de especialidades com a



4  
AF

legislação específica em vigor, o projeto de arquitetura aprovado por deliberação camarária de 01 de outubro de 2024, a Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro, e o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação, estão reunidas as condições para o deferimento do licenciamento requerido.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de licenciamento do Processo n.º 450.10.204.03/2023/96, ao abrigo do artigo 23.º (Deliberação Final) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), consagrado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e de acordo com a Informação técnica INT\_CMVN/2025/1117.**

- **Processo n.º 450.10.204.03/2024/3** - A pretensão refere-se ao pedido de licenciamento de obras de alteração e ampliação de estabelecimento comercial, instruído nos termos do n.º 2 do Artigo 4.º do DL555/99, de 16/12, na redação em vigor. Verificando-se a conformidade da pretensão instruída segundo o Processo n.º 450.10.204.03/2024/3 com a legislação em vigor, nomeadamente com o PDM e RMEU de Vendas Novas, com o DL555/99, de 16/12, na redação em vigor e com a Portaria 71-A/2024, de 27/02, e de acordo com o exposto na Informação Técnica INT\_CMVN/2025/1130, considera-se que a mesma encontra-se corretamente instruída, pelo que se propõe a aprovação do licenciamento, em sede de Reunião de Câmara Municipal, através da deliberação final, nos termos do disposto no artigo 23.º, do DL555/99, de 16/12 (RJUE), na redação em vigor.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: a) aprovar o pedido de licenciamento de obras de alteração e ampliação de estabelecimento comercial, apresentada segundo o Processo n.º 450.10.204.03/2024/3, através de deliberação final, nos termos do disposto no artigo 23.º do DL555/99, de 16/12 (RJUE), na redação atual, e de acordo com a Informação Técnica INT\_CMVN/2025/1130; b) A decisão deverá ficar condicionada à entrada em vigor da revisão do PDM de Vendas Novas, segundo o enquadramento legal dado pelo Artigo 145.º do DL80/2015, de 14/05, Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na redação atual.**

- **Processo n.º 450.10.200.00/2024/21** - I.P. 16/24 - A pretensão refere-se ao Pedido de Informação Prévia (PIP) sobre a viabilidade de construção de edifício de habitação multifamiliar, piscina e muro de vedação, em regime de propriedade horizontal, ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - DL555/99, de 16/12 (RJUE) na redação atual. O PIP referente ao Processo



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

n.º 450.10.200.00/2024/21, encontra-se corretamente instruído e em conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente com o Plano Diretor Municipal (PDM) e RMEU de Vendas Novas, com o RGEU, com o DL555/99, de 16/12 (RJUE), na sua atual redação e portarias complementares, pelo que se considera estarem reunidas as condições para propor a aprovação do Pedido de Informação Prévia, procedimento que ficará condicionado à entrada em vigor da revisão do PDM de Vendas Novas, de acordo com o enquadramento legal dado pelo n.º 1 do artigo 145.º do RJIGT, na redação atual, em articulação com o teor do Parecer Jurídico n.º 46/2024 (em anexo).

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:** a) Aprovar o Pedido de Informação Prévia (PIP) referente à viabilidade de construção de edifício de habitação multifamiliar, piscina e muro de vedação, em regime de propriedade horizontal, referente ao Processo n.º 450.10.200.00/2024/21, ao abrigo do n.º 2 do Artigo 14.º do DL555/99, de 16/12 (RJUE), na redação em vigor, e de acordo com a Informação Técnica INT\_CMVN/2025/937; b) Determinar que o procedimento fique condicionado à entrada em vigor da revisão do PDM de Vendas Novas, segundo o enquadramento legal dado pelo n.º 1 do artigo 145.º do RJIGT, na redação atual, em articulação com o teor do Parecer Jurídico n.º 46/2024, elaborado em 25/10/2024; c) Determinar que o procedimento subsequente ao PIP favorável seja o do licenciamento, por se tratar de obras de construção em prédio inserido em área não estruturada, enquadrável nos termos do disposto na alínea c), do n.º 2 do Artigo 4.º do DL555/99, de 16/12 (RJUE), na redação em vigor, não respondendo também a pretensão na íntegra, à alínea d), do n.º 2, do Artigo 14.º do referido diploma.

### **3. PONTO – Período de Intervenção Aberto ao Público**

**Não houve intervenções.**

### **APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA**

Para que as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **foi aprovada, por unanimidade**.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

### **FORMA DE VOTAÇÃO**

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram objeto de votação nominal.

### **CONCLUSÃO DA ATA**

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião eram 10H47, sendo a presente ata assinada pelo Sr. Presidente, Valentino Salgado Cunha, e por mim, Hélder Páscoa Fernandes, na qualidade de Chefe da DAF, que a lavrei.

Os documentos identificados na presente ata são arquivados no maço de documentos respeitantes ao ano de 2025.

**O Presidente da Câmara Municipal**

**O Chefe da DAF**

Vendas Novas, 4 de fevereiro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Aprovada, **por unanimidade**, na reunião realizada em **15/04/2025**.

**O Presidente da Câmara Municipal**

Valentim M.

**O Chefe da DAF**

Maria Fernanda



# VENDAS NOVAS

## MUNICÍPIO

Doe. 10/2025

N.º Registo: INT\_CMVN/2025/1136  
 N.º Processo: 150.10.701.01/2025/2  
 Data: 28-01-2025

### PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 4 de fevereiro de 2025

<b>Serviço:</b>	Divisão Administrativa e Financeira		
<b>Assunto:</b>	Relatório do 2.º semestre de 2024 do Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental do Município de Vendas Novas		
<b>Resumo:</b>	Presente o relatório de acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental do Município de Vendas Novas, referente ao 2.º semestre de 2024.		
<b>Requerente:</b>			
<b>Proposta de Deliberação:</b>	Aprovação e submissão à apreciação e votação da Assembleia Municipal		
<b>Nº Trabalhador</b>	4430	<b>Assinatura:</b>	<i>Maria Fernanda</i>

#### Documentos Anexos:

	Informação:	
X	Outros	Relatório do PSFCO do 2.º Semestre de 2024

\*Preencher os campos aplicáveis

<b>Despacho:</b>	A Reunião de Câmara		
<b>Eleito:</b>	Presidente		
<b>Data:</b>	28/01/2025	<b>Assinatura:</b>	<i>Maria Fernanda</i>

#### Deliberação

Aprovado por maioria. Submete à Assembleia Municipal.  
*Maria Fernanda - 04/02/2025*





# VENDAS NOVAS

## MUNICÍPIO

## **Relatório de acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro do Município de Vendas Novas**

### **2.º Semestre de 2024**

De acordo com o artigo 59.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (regime financeiro das autarquias locais)



# VENDAS NOVAS

## MUNICÍPIO

### Índice

<b>1. Introdução</b>	<b>2</b>
<b>2. Análise da Receita</b>	<b>4</b>
<b>3. Análise da Despesa</b>	<b>8</b>
<b>4. Fluxos de Caixa</b>	<b>12</b>
<b>5. Endividamento</b>	<b>13</b>
<b>6. Conclusão</b>	<b>15</b>



# VENDAS NOVAS

## MUNICÍPIO

### 1. Introdução

De acordo com o disposto no artigo 59.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (regime financeiro das autarquias locais), apresenta-se o presente relatório de acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental do Município de Vendas Novas (PSF), relativo ao segundo semestre de 2024, último ano das projeções constantes do referido Plano, ainda que a amortização integral do empréstimo associado a este plano apenas aconteça em 2025.

O plano foi desenvolvido e aprovado no âmbito da anterior Lei das Finanças Locais, tendo sido aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal no primeiro semestre de 2013 e visado pelo Tribunal de Contas em 4 de dezembro de 2013.

Este plano surge associado a um empréstimo de saneamento financeiro de dois milhões de euros, cuja necessidade se deveu ao desequilíbrio conjuntural do Município, essencialmente explicado pela verificação de um sobredimensionamento dos compromissos assumidos face à evolução da receita.

Neste sentido as linhas gerais do plano são o incremento da receita e a redução dos compromissos assumidos, de modo a controlar o endividamento, tendo-se definido as seguintes grandes metas:

1. Aumento da receita, sobretudo através do crescimento progressivo das taxas e preços;
2. Redução da despesa, sobretudo através da suspensão e recalendariação de investimentos e da redução das despesas de funcionamento, com particular incidência nas despesas com pessoal.

Assim, apresenta-se abaixo uma análise circunstanciada à execução do ano de 2024, tendo em atenção que os dados apurados são provisórios, uma vez



# VENDAS NOVAS

## MUNICÍPIO

que apenas com a elaboração dos documentos de prestação de contas do Município serão apresentados os dados definitivos de 2024.

Os valores do ano de 2024 são influenciados, quer na receita, quer na despesa, pelo processo de transferência de competências nos domínios da educação, social e saúde.

Acresce, ainda, que existem diferenças na parametrização das demonstrações das execuções orçamentais da receita e da despesa, o que dificulta a comparação com a estrutura em que foi elaborado o PSFCO.

Ainda assim, esta situação não é impeditiva de se avaliar o grau de cumprimento dos objetivos essenciais definidos no PSFCO, designadamente quanto ao controlo dos níveis de endividamento.



# VENDAS NOVAS

## MUNICÍPIO

## 2. Análise da Receita

Anexando-se ao presente relatório um mapa discriminado com o comportamento da receita no ano de 2024, apresenta-se, abaixo, um quadro resumo da receita neste período:

Classificação económica	Valor a atingir em dezembro 2024 (PSF)	Valor de dezembro de 2024	% de execução
<b>Receitas Correntes</b>	<b>10 597 069,00</b>	<b>13 591 714,93</b>	<b>128,26%</b>
01 Impostos Diretos	2 734 130,00	2 934 124,44	107,31%
02 Impostos Indiretos	51 650,00	0,00	0,00%
04 Taxas Multas e Outras Penalidades	706 306,00	482 806,16	68,36%
05 Rendimentos de Propriedade	695 105,00	608 430,72	87,53%
06 Transferências Correntes	4 116 011,00	7 597 947,07	184,59%
07 Venda de Bens e Serviços Correntes	2 229 607,00	1 817 097,31	81,50%
08 Outras Receitas Correntes	64 260,00	151 309,23	235,46%
<b>Receitas de Capital</b>	<b>975 516,00</b>	<b>2 898 733,13</b>	<b>297,15%</b>
09 Venda de Bens de Investimento	192 014,00	237 466,70	123,67%
10 Transferências de Capital	773 502,00	2 161 434,00	279,43%
11 Ativos Financeiros	0,00	0,00	-
12 Passivos Financeiros	0,00	447 072,48	-
13 Outras Receitas de Capital	10 000,00	52 759,95	527,60%
<b>Receitas Correntes + Receitas de Capital</b>	<b>11 572 585,00</b>	<b>16 490 448,06</b>	<b>142,50%</b>
<b>Outras Receitas</b>	<b>36 616,37</b>	<b>1 067 210,40</b>	<b>2914,57%</b>
15 Reposições não Abatidas nos Pagamentos	3 290,00	35 492,48	1078,80%
16 Saldo da Gerência Anterior	33 326,37	1 031 717,92	-
<b>Total</b>	<b>11 609 201,37</b>	<b>17 557 658,46</b>	<b>151,24%</b>

Conforme se pode constatar, relativamente ao perspetivado no Plano de Saneamento Financeiro, a execução da receita fica consideravelmente acima da previsão do PSF, com 151,24%, se considerado o saldo da gerência anterior, e com 142,76% se não for considerado esse valor.

De seguida, descreve-se o comportamento das várias componentes da receita, face aos objetivos estipulados no PSF.

### 2.1. Impostos Diretos

Relativamente aos Impostos Diretos, o valor arrecadado fica cerca de 28% acima do previsto no PSFCO. Este valor deve-se à arrecadação das receitas do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), do



# VENDAS NOVAS

## MUNICÍPIO

Imposto Único de Circulação (IUC) e da Derrama, que registaram valores consideravelmente acima do previsto no Plano, o que compensa o valor arrecadado de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), que fica abaixo da meta definida, em cerca de 28%, uma vez que a taxa está fixada abaixo do máximo, ao contrário do que definido no PSF, e que foi aprovada a aplicação do IMI familiar.

### **2.2. Impostos Indiretos**

Ao nível dos impostos indiretos, face à alteração do classificador económico, estas receitas passaram a ser enquadradas no agrupamento “04 – Taxas multas e outras penalidades”, pelo que não é possível fazer a comparação.

### **2.3. Taxas, Multas e Outras Penalidades**

Apesar de passar a incluir a receita anteriormente classificada nos impostos diretos, esta rubrica apresenta um desvio negativo de 32%, face ao previsto no PSF. Esta alteração explica-se, essencialmente, pelo desvio da receita dos serviços de saneamento (-36%).

### **2.4. Rendimentos de Propriedade**

O valor arrecadado nesta rubrica da receita fixou-se cerca de 12 % abaixo da meta definida no PSF.

### **2.5. Transferências Correntes**

Esta rubrica apresenta um valor arrecadado cerca de 85% acima da meta definida no PSF. Este valor é explicado sobretudo pela arrecadação de receita proveniente do processo de transferência de competências, com mais de 1,5 milhões de euros. Há que destacar ainda o facto de se ter alterado a distribuição do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) entre correntes e capital, o que explica, em parte que o FEF corrente tenha uma execução de 32% acima do previsto no PSF, inversamente ao FEF capital, conforme se verá adiante. Esta variação, acrescida do desvio positivo da receita da participação no IRS (53%), do Fundo Social Municipal (60%), da participação no IVA e da receita do artigo n.º 35.º da Lei n.º 73/2013, ambas inexistentes aquando



# VENDAS NOVAS

## MUNICÍPIO

da aprovação do PSF, explicam o aumento significativo desta componente da receita face ao previsto no Plano.

### **2.6. Venda de Bens e Serviços Correntes**

Esta rubrica, que apresenta uma execução de 81% face ao previsto no PSF, assume especial importância, quer pelo seu peso, quer por estarem aqui inseridas algumas das receitas mais suscetíveis de serem influenciadas pela ação do Município, designadamente quanto às tarifas de abastecimento de água e de resíduos sólidos urbanos, fixadas abaixo do valor de recuperação de custos. O desvio verificado na venda de bens, 24%, é originado pelo menor valor arrecadado com a venda de água, enquanto que o desvio de 11% dos serviços, se explica essencialmente pelo desvio na receita dos resíduos sólidos urbanos e dos arrendamentos.

### **2.7. Outras Receitas Correntes**

Ainda que não tenha uma expressão muito significativa, o valor apurado nesta rubrica representa um acréscimo de 135% face ao valor previsto no PSF.

### **2.8. Venda de Bens de Investimento**

O valor arrecadado com a venda de bens de investimento ficou cerca de 24% acima do previsto no Plano.

### **2.9. Transferências de Capital**

A variação na distribuição do FEF entre correntes e capital, já acima referida, influenciou significativamente o valor atingido nesta rubrica, uma vez que a receita do FEF está 41 % abaixo do previsto, contudo, o valor arrecadado com a transferência do Orçamento de Estado prevista no artigo 35.º da Lei n.º 73/2013 e, em especial, com os financiamentos comunitários, permite compensar este desvio, verificando-se no global um aumento de cerca de 178% face ao previsto no PSF.



## VENDAS NOVAS MUNICÍPIO

### **2.10. Ativos Financeiros**

Rubrica despiciente face ao seu peso no total, não se tendo registado qualquer arrecadação de receita.

### **2.11. Passivos Financeiros**

Em 2024 arrecadou-se o valor de 447.072,48€ respeitante ao empréstimo contratado para financiamento dos projetos "I14/2023 - Pavimentação das Ruas do Bairro Lino de Carvalho – Afeiteira" e "I15/2023 - Pavimentação da Rua Santo António – Bombel".

### **2.12. Outras Receitas de Capital**

Foi arrecadado o valor de 52.759,95€, o que corresponde a um aumento de 428% face ao previsto.

### **2.13. Outras Receitas**

Nestas receitas considera-se o saldo da gerência anterior, no valor de 1.031.717,92€, bem como as reposições não abatidas nos pagamentos, no valor de 35.492,48€.



# VENDAS NOVAS

## MUNICÍPIO

### 3. Análise da Despesa

Por forma a assegurar o objetivo central do PSF, ou seja, colocar os níveis de endividamento do Município dentro de uma margem de segurança face aos limites legais e reduzir os pagamentos em atraso limitando o valor das contas a pagar a um número de dias não superior a 90 dias, a assunção de compromissos teve que ter esta premissa em atenção.

Assim, conforme não poderia deixar de ser, os valores da assunção de compromissos de 2024, foram influenciados pela necessidade de garantir o cumprimento do objetivo central do PSF e pela evolução verificada na arrecadação da receita.

Classificação económica	Valor previsto no PSF		Valor verificado		% de execução	
	Despesa Paga	Compromissos por pagar	Despesa Paga	Compromissos por pagar	Despesa Paga	Compromissos por pagar
<b>Despesas Correntes</b>	<b>9 185 806,13</b>	<b>463 114,08</b>	<b>11 722 721,64</b>	<b>525 792,17</b>	<b>127,62%</b>	<b>113,53%</b>
01 Despesas com o Pessoal	4 892 713,00	63 568,00	6 179 664,31	175 339,32	126,30%	275,83%
02 Aquisição de Bens e Serviços	3 422 749,00	294 190,08	4 134 047,19	310 503,05	120,78%	105,55%
03 Juros e Outros Encargos	41 509,13	0,00	129 288,88	0,00	311,47%	-
04 Transferências Correntes	459 019,00	42 113,00	901 437,67	7 886,75	196,38%	18,73%
06 Outras Despesas Correntes	369 816,00	63 243,00	378 283,59	32 063,05	102,29%	50,70%
<b>Despesas de Capital</b>	<b>2 400 457,03</b>	<b>397 221,00</b>	<b>2 586 665,60</b>	<b>689 721,59</b>	<b>107,76%</b>	<b>173,64%</b>
07 Aquisição de Bens de Capital	1 153 031,00	163 699,00	1 427 273,99	689 071,76	123,78%	420,94%
08 Transferências de Capital	893 615,00	233 522,00	677 471,60	649,83	75,81%	0,28%
09 Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
10 Passivos Financeiros	345 861,03	0,00	481 920,01	0,00	139,34%	-
11 Outras Despesas de Capital	7 950,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	-
<b>Total</b>	<b>11 586 263,16</b>	<b>860 335,08</b>	<b>14 309 387,24</b>	<b>1 215 513,76</b>	<b>123,50%</b>	<b>141,28%</b>

De seguida, descreve-se o comportamento das várias componentes da despesa, ao nível da execução, face aos objetivos estipulados no PSF.

#### 3.1. Despesas com Pessoal

As despesas com pessoal registam um valor acima do previsto no PSF, em cerca de 26%, o que se explica essencialmente pelo efeito do processo de transferência de competências que determinou que, a partir de abril de 2022 transitassem para o Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas os assistentes técnicos e os assistentes operacionais que exerciam funções no Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, e a partir de maio de 2024 os



# VENDAS NOVAS

## MUNICÍPIO

assistentes operacionais do Centro de Saúde de Vendas Novas. Os aumentos face ao previsto no PSF verificam-se na classificação económica 0101 - remunerações certas e permanentes (26%), na classificação económica 0102 - abonos variáveis e eventuais (21%) e na classificação 0103 - Segurança Social (31%).

### **3.2. Aquisição de Bens e Serviços**

O valor com a aquisição de bens e serviços fica 21% acima do previsto no PSF.

A aquisição de bens (0201), apresenta um aumento de 61% face ao previsto no PSF, o que se explica, essencialmente, pelo facto do valor com o abastecimento de água (considerado contabilisticamente como uma mercadoria para venda) ser substancialmente superior ao previsto no PSF (100%).

A aquisição de serviços (0202) fica cerca de 6% acima do previsto no PSF. Ainda que se verifique que algumas das rubricas de aquisição de serviços fiquem abaixo do previsto, como os encargos de instalações (-39%), as comunicações (43%) ou os outros trabalhos especializados (-58%), o aumento verificado noutras rubricas, tais como conservação de bens (157%), locação de outros bens (992%), vigilância e segurança (373%) ou outros serviços (22%), absorveu aquela diminuição.

### **3.3. Juros e outros encargos**

Os encargos com “juros e outros encargos” ficou substancialmente acima do valor previsto no PSF (211%). Este aumento deve-se à subida das taxas de juro que teve um impacto significativo no serviço da dívida do Município.

### **3.4. Transferências Correntes**

O valor global desta rubrica registou um aumento de 96% relativamente ao previsto no PSF, salientando-se as transferências para a administração local



# VENDAS NOVAS

## MUNICÍPIO

(158% acima do previsto), face ao processo de transferência de competências para as Freguesias do Concelho, as transferências para instituições sem fins lucrativos, 59% acima do previsto, e as transferências para as famílias, 62% acima do previsto.

### **3.5. Outras Despesas Correntes**

Esta rubrica registou uma execução cerca de 2% acima do previsto no PSF.

### **3.6. Aquisição de Bens de Capital**

Tal como referido em relatórios anteriores, a situação financeira da autarquia permite, neste momento, encarar a realização de novos investimentos sem colocar em causa as metas definidas no PSF, verificando-se uma execução 24% acima do previsto no PSF.

Assim, para além de uma série de pequenos investimentos de proximidade por todo o Concelho, destacam-se em 2024 alguns investimentos, como a requalificação das janelas do Edifício dos Paços do Concelho, a aquisição de desfibriladores para edifícios públicos, a execução de obras de requalificação de habitações no âmbito do projeto “Acessibilidades 360º”, a aquisição de um apartamento no âmbito da Estratégia Local de Habitação, os Balneários de apoio ao Campo de Futebol Sintético a pavimentação das ruas do Bairro Lino de Carvalho (Afeiteira) e da Rua de Santo António (Bombel). Foram ainda adjudicados alguns investimentos importantes, cuja execução se prevê no início de 2025, como a requalificação de parques infantis, a aquisição de um novo veículo para recolha de RSU ou a substituição de iluminação das torres do Estádio Municipal.

Ao nível do Planeamento destaque para os trabalhos da revisão do PDM, que entraram na fase final, tendo decorrido a discussão pública da proposta final do Plano, para o desenvolvimento dos trabalhos da Operação de Reabilitação Urbana de Vendas Novas e para o início do projeto do Loteamento de São Domingos Sávio.



# VENDAS NOVAS MUNICÍPIO

De destacar também, o lançamento do concurso de concessão para a contratação do projeto de requalificação da Escola Básica n.º 1 e Escola Secundária de Vendas Novas.

Destaque também para a execução financeira do projeto de eficiência energética e do apoio ao investimento em estruturas de proteção civil e para alguns investimentos importantes para qualificar os serviços municipais, e o serviço prestado ao público, quer ao nível da modernização administrativa, quer dotando os serviços operacionais de melhores meios.

## **3.7. Transferências de Capital**

Esta rubrica registou uma execução de 76 % relativamente ao estimado no PSF.

## **3.8. Ativos Financeiros**

Esta rubrica não regista execução.

## **3.9. Passivos Financeiros**

Os valores desta rubrica correspondem à amortização dos empréstimos de médio e longo prazo em curso, ficando 39% acima do previsto no PSF.

## **3.10. Outras Despesas de Capital**

Esta rubrica não regista qualquer valor.



# VENDAS NOVAS

## MUNICÍPIO

### 4. Fluxos de Caixa

Apresenta-se, abaixo, o mapa dos fluxos de caixa com a previsão constante do plano e com os valores do final de 2024.

Designação	2024 - Previsão	dez/24
<b>Recebimentos</b>		
Saldo da gerência anterior	33 326,37	1 031 717,92
Execução Orçamental	33 326,37	1 031 717,92
<b>Total Receitas Orçamentais</b>	<b>11 575 875,00</b>	<b>16 358 607,03</b>
Receitas Correntes	10 597 069,00	13 574 381,42
Receitas de Capital	975 516,00	2 748 733,13
Receitas Outras	3 290,00	35 492,48
<b>Total Geral</b>	<b>11 609 201,37</b>	<b>17 390 324,95</b>
<b>Pagamentos</b>		
Total Despesas Orçamentais	11 586 263,16	14 309 387,24
Despesas Correntes	9 185 806,13	11 722 721,64
Despesas de Capital	2 400 457,03	2 586 665,60
<b>Saldo para a gerência seguinte</b>	<b>22 938,21</b>	<b>3 080 937,71</b>
Execução Orçamental	22 938,21	3 080 937,71
<b>Total Geral</b>	<b>11 609 201,37</b>	<b>17 390 324,95</b>

Face aos dados apresentados, podemos concluir que o Município cumpriu com o disposto no artigo 40.º da Lei das Finanças Locais, **uma vez que no final de 2024 a receita corrente bruta (13.574.381,42€) cobrada é superior à despesa corrente (11.722.721,64€) acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo (485.542,95€).**

A execução da receita, com 94,17%, ficou acima do valor definido no artigo 56.º do mesmo diploma legal (execução mínima de 85 % para a receita).



# VENDAS NOVAS

## MUNICÍPIO

### 5. Endividamento

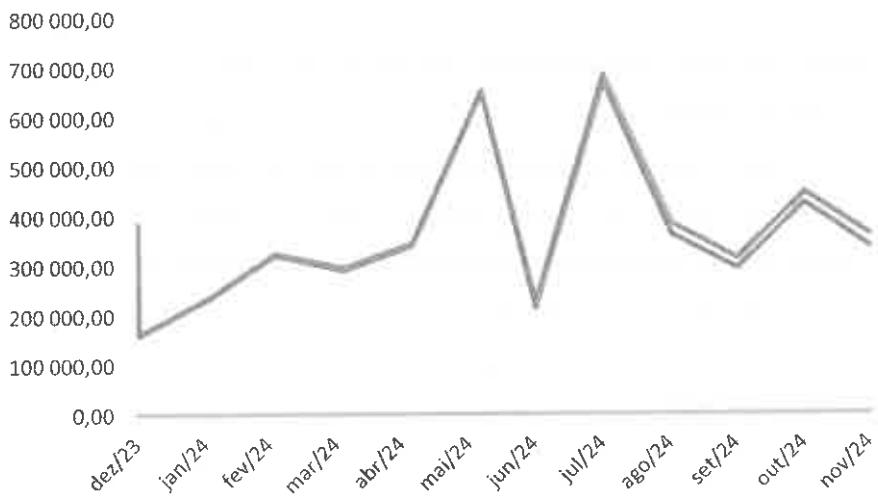
Conforme definido no Plano aprovado, o objetivo essencial do mesmo consiste em colocar os níveis de endividamento do Município dentro de uma margem de segurança face aos limites legais e reduzir os pagamentos em atraso limitando o valor das contas a pagar a um número de dias não superior a 90 dias.

Assim, é fundamental complementar a análise acima efetuada à execução da receita e da despesa com os dados relativos aos passivos, contas a pagar e pagamentos em atraso verificados no ano de 2024.

	<b>Passivos</b>	<b>Contas a Pagar</b>	<b>Pagamentos em atraso</b>
dez/23	387 765,42	387 603,92	0,00
jan/24	162 537,80	160 937,14	0,00
fev/24	238 013,02	235 766,98	0,00
mar/24	326 085,82	322 824,45	0,00
abr/24	297 602,49	292 149,25	0,00
mai/24	346 467,72	340 775,76	0,00
jun/24	654 950,62	651 940,41	0,00
jul/24	228 040,21	215 830,05	0,00
ago/24	687 723,16	673 385,52	0,00
set/24	386 605,05	364 025,28	0,00
out/24	315 794,32	294 792,23	0,00
nov/24	448 826,80	427 266,47	0,00
dez/24	363 704,99	338 648,87	0,00



## VENDAS NOVAS MUNICÍPIO



O gráfico acima mostra a evolução dos passivos, contas a pagar e pagamentos em atraso de janeiro a dezembro de 2024 (dados provisórios). Assim, verifica-se uma flutuação ao longo do ano dos passivos e contas a pagar, permanecendo sem pagamentos em atraso, à luz da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, sendo este um dos objetivos essenciais do PSF.

Relativamente ao endividamento municipal, não existem ainda dados definitivos para apurar estes valores. Assim, não é possível apresentar os dados referente ao endividamento global do Município, sendo, contudo, possível referir que o Município cumpriu integralmente as regras referentes a esta matéria. De acordo com a DGAL, o Município, em 30 de setembro de 2024 tinha uma margem absoluta de endividamento de 11.023.739,81€ e uma margem disponível por utilizar de 3.824.359,35€.



# VENDAS NOVAS

## MUNICÍPIO

### 6. Conclusão

Face aos elementos acima descritos e aos mapas anexos, e reforçando que os dados presentes neste relatório são provisórios, pode afirmar-se que os objetivos essenciais definidos no ponto 7. do Plano de Consolidação Orçamental foram claramente alcançados.

Anexos:

- Anexo I – Demonstração de Execução Orçamental da Receita
- Anexo II - Demonstração de Execução Orçamental Despesa

Vendas Novas, 28 de janeiro de 2025

**DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA  
MUNICÍPIO DE VENAS NOVAS**

Pág.: 1  
Ano : 2024

Período : 2024/01/01 2024/12/31 Desagregar : S Considerar o saldo da gerência anterior nas receitas liquidadas e cobradas : S

Euros

Rubrica Económica	Designação	Classificação		Previsões corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Receita por cobrar no final do período	Grau Exec. Orçamental
		Periodo	Anterior						Emitidos	Pagos	Periodos anteriores	Período corrente	Total		
		(1)	(2)						(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (5)-(7)	(11)	Pers. Ant.
R1	Receita corrente	13.259.904,00	752.653,46	13.669.027,28	59.931,52	13.591.714,93	17.333,51	17.333,51	311.991,48	13.262.389,94	13.574.381,42	787.367,80	2.35	100,02	
R11	Receita fiscal	2.520.434,00		2.934.124,44	14.023,76	2.934.124,44	14.023,76	14.023,76		2.920.100,68	2.920.100,68			115,86	
R11	Impostos diretos	2.520.434,00		2.934.124,44	14.023,76	2.934.124,44	14.023,76	14.023,76		2.920.100,68	2.920.100,68			115,86	
R11	IMPOSTOS DIRECTOS	2.520.434,00		2.934.124,44	14.023,76	2.934.124,44	14.023,76	14.023,76		2.920.100,68	2.920.100,68			115,86	
0102	OUTROS	2.520.434,00		2.934.124,44	14.023,76	2.934.124,44	14.023,76	14.023,76		2.920.100,68	2.920.100,68			115,86	
010202	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE BIENES	1.213.212,00		1.228.077,93	11.487,51	1.228.077,93	11.487,51	11.487,51		1.216.590,42	1.216.590,42			100,29	
010203	IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO	331.241,00		354.916,21	1.778,25	354.916,21	1.778,25	1.778,25		353.137,96	353.137,96			106,61	
010204	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ENERGÉTICAS DE INDIÁVEIS	657.095,00		917.537,66	758,00	917.537,66	758,00	758,00		916.779,66	916.779,66			139,52	
010205	DERIVA	318.786,00			433.413,51					433.413,51	433.413,51			135,96	
010207	IMPOSTOS ABOLIDOS	5,00		179,13		179,13				179,13	179,13			238,84	
01020701	CONTRIBUIÇÃO ANTÁRCTICA	25,00												216,52	
01020702	IMPOSTO MUNICIPAL DE SISA	25,00		179,13		179,13				179,13	179,13			216,52	
01020703	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE VEÍCULOS	25,00													
010209	IMPOSTOS DIRECTOS DIVERSOS	25,00													
R12	Impostos indiretos														
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde														
R3	Taxas, multas e outras penalidades	509.908,00	153.035,53	506.075,29	14.409,89	482.806,16	630,91	630,91	62.887,88	419.287,37	482.175,25	162.525,68	12,33	82,23	
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	509.908,00	153.035,53	506.075,29	14.409,89	482.806,16	630,91	630,91	62.887,88	419.287,37	482.175,25	162.525,68	12,33	82,23	
0401	TAXAS	490.775,00	147.499,57	490.801,85	13.988,47	435.633,56	429,36	429,36	60.746,75	374.457,45	435.204,20	159.108,76	12,38	76,30	
040123	TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS	490.775,00	147.499,57	490.801,85	13.988,47	435.633,56	429,36	429,36	60.746,75	374.457,45	435.204,20	159.108,76	12,38	76,30	
04012301	LICENCIAS	49.065,00	9.061,86	56.711,05	934,82	53.828,52				1.536,42	52.292,10	53.828,52	11.029,67	3,13	106,58
04012302	LUTRAMENTOS E OBRAS	81.996,00	5.025,97	44.554,52	5.201,22	42.345,76	157,69	157,69	-59,20	42.241,27	42.182,07	2.187,20	-0,07	51,52	
0401230201	LUTRAMENTOS	109,00		122,98	326,41	122,98	326,41	326,41		326,41	326,41			239,46	
0401230202	OBRAS	81.897,00	4.302,99	44.228,11	5.078,24	42.023,35	157,69	157,69	-59,20	41.914,86	41.855,66	2.187,20	-0,07	51,19	
04012303	OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA	2.81,00	886,19	4.216,15	410,75	4.115,10				475,44	3.639,66	4.115,10	576,49	16,55	126,77
04012305	CACIA, USO E PORTE DE ARMAS	25,00													
04012306	SANEAMENTO	331.205,00	129.613,17	334.743,07	6.770,64	314.793,27	259,03	259,03	57.332,09	257.202,15	314.534,21	143.051,36	17,31	77,66	
04012307	ARRENDAMENTO URBANO	25,00													
04012308	TAXA MUNICIPAL DE DIRITOS DE PASSAGEM (TMDP)	4.073,00			4.586,89					4.586,89	4.586,89			112,62	
04012309	TAXA SOBRE O RUIDO	25,00													
04012310	LICENÇA SOBRE O RUIDO	25,00													
04012399	OUTRAS	21.465,00	2.692,28	15.950,18	671,04	15.560,02	2,94	2,94	1.462,00	14.495,38	15.957,38	2.254,04	6,81	67,53	
0401239901	TAXA DE DEpósito DA FICHA TÉCNICA DE HABITAÇÃO	96,00	17,71	45,81	17,71	15,27				15,27	15,27	30,54		15,91	
0401239902	TAXA PELA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO	0,00			45,00					45,00	45,00			64,23	
0401239903	TAXA DE PROTEÇÃO CIVIL	25,00													
0401239904	TAXA TURÍSTICA	25,00													
0401239905	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	7.809,00	1.371,76	4.658,50	64,56	4.415,85	2,64	2,64	792,10	3.651,11	4.443,21	1.522,49	10,14	46,76	
0401239906	PUBLICIDADE	25,00	83,02	34,93								28,09			
0401239907	UTILIZAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	25,00													
0401239908	CONTROLO METROLÓGICO	25,00													
0401239909	CEMITERIOS	25,00													
0401239999	OUTRAS	13.340,00	1.439,9	11.240,87	553,84	11.453,90			663,90	10.784,00	11.453,90	672,92	5,82	80,84	
0402	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	15.133,00	5.525,96	45.273,43	421,42	47.129,60	201,55	201,55	2.141,13	44.825,92	46.971,05	3.415,92	11,17	234,31	
040201	JUROS DE MORA	6.449,00	509,96	18.265,58	238,39	18.066,75	68,52	68,52	1,13	18.066,23	550,92	0,02	279,19		
040202	JUROS COMPENSATÓRIOS	980,00		869,05	21,03	869,05	21,03	21,03		849,02	848,02			86,53	
040204	COIMAS E PENALIDADES POR CONTRA-ORDENAÇÕES	11.579,00	3.726,00	26.138,80	162,00	26.536,80	120,00	120,00	840,00	25.576,80	26.816,80	2.886,00	7,11	222,42	
040205	MULTAS E PENALIDADES DIVERSAS	25,00	1.300,00						1.300,00		1.300,00			520,00	
040206	Rendimentos de propriedade	584.636,00		608.430,72		608.430,72				608.430,72	608.430,72			104,07	
05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	584.636,00		608.430,72		608.430,72				608.430,72	608.430,72			104,07	
0502	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS	25,00													
050201	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	25,00													
	Total	3.039.367,00	153.035,53	3.440.199,73	28.433,65	3.416.530,60	14.654,6	14.654,6	62.687,88	3.338.388,05	3.402.275,93	162.525,68	2,08	110,20	

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA  
MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Pág. : 2  
Ano : 2024

Período : 2024/01/01 2024/12/31 Desagregar : 3 Considerar o saldo da gerência anterior nas receitas liquidadas e cobradas : S

Bulos

Classificação		Previsões corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Liquidadas			Receita por cobrar no final do período	Grau Exec. Orçamental				
							Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total			Pers. Ant.	Per. Corr.		
Rubrica Económica	Designação	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (5)-(7)	(11)	(12) = (8)	(13) = (6)	(14) = (10)	(15) = (1)	
0509	PARTICIPAÇÕES NO LUCROS DE ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	3.216,00															
050959	OUTROS	3.216,00															
0510	RENDAS	581.395,00	608.430,72		608.430,72						608.430,72	608.430,72				104,65	
051001	TERRENOS	25,00															
051099	OUTROS	581.370,00	608.430,72		608.430,72						608.430,72	608.430,72				104,65	
R5	Transferências e subsídios correntes	7.657.723,00	2.000,00	7.595.947,07	7.597.947,07						2.000,00	7.595.947,07	7.597.947,07		0,03	99,19	
R51	Transferências correntes	7.657.723,00	2.000,00	7.595.947,07	7.597.947,07						2.000,00	7.595.947,07	7.597.947,07		0,03	99,19	
R511	Administrações Públicas	7.657.648,00	2.000,00	7.595.947,07	7.597.947,07						2.000,00	7.595.947,07	7.597.947,07		0,03	99,19	
R5111	Administração Central - Estado Português	7.612.501,00	2.000,00	7.518.913,02	7.520.913,02						2.000,00	7.518.913,02	7.520.913,02		0,03	98,77	
05	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.612.501,00	2.000,00	7.518.913,02	7.520.913,02						2.000,00	7.518.913,02	7.520.913,02		0,03	98,77	
0503	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	7.612.501,00	2.000,00	7.518.913,02	7.520.913,02						2.000,00	7.518.913,02	7.520.913,02		0,03	98,77	
050301	ESTADO	7.526.724,00		7.404.984,23	7.404.984,23							7.404.984,23	7.404.984,23			98,46	
05030101	FUNDO DE EQUILÍBIO FINANCEIRO	4.076.010,00		4.076.010,00	4.076.010,00							4.076.010,00	4.076.010,00			100,00	
05030102	FUNDO SOCIAL MUNICIPAL	304.279,00		304.279,00	304.279,00							304.279,00	304.279,00			100,00	
05030103	PARTICIPAÇÃO VARIAVEL NO IRS	591.899,00		591.899,00	591.899,00							591.899,00	591.899,00			100,00	
05030105	TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS - LEI 50/2018	1.875.741,00		1.779.977,00	1.779.977,00							1.779.977,00	1.779.977,00			94,89	
05030107	PARTICIPAÇÃO NO IVA - ART. 26.º-A DA LEI N.º 73/2013	152.731,00		152.731,19	152.731,19							152.731,19	152.731,19			100,00	
05030108	ARTIGO 35.º, Nº5 DA LEI 73/2013	497.064,32		497.064,31	497.064,31							497.064,31	497.064,31			100,00	
05030199	OUTROS	22.999,68		3.023,73	3.023,73							3.023,73	3.023,73			13,15	
050305	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJETOS CO-FINANCIADOS	91.773,00	2.000,00	113.928,79	115.928,79						2.000,00	113.928,79	115.928,79		2,18	124,14	
05030601	FEDER	25,00	2.000,00	24.723,85	26.723,85						2.000,00	24.723,85	26.723,85		0,00	38895,40	
05030602	FUNDO SOCIAL EUROPEU	25,00		17.323,78	17.323,78							17.323,78	17.323,78			69295,12	
05030603	FEZGA	25,00															
05030604	FEADER	25,00															
05030699	OUTROS	91.677,00		71.681,16	71.681,16							71.681,16	71.681,16			78,41	
R5112	Administração Central - Outras entidades	17.774,00		53.138,96	53.138,96							53.138,96	53.138,96			298,97	
05	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.774,00		53.138,96	53.138,96							53.138,96	53.138,96			298,97	
0503	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	17.774,00		53.138,96	53.138,96							53.138,96	53.138,96			298,97	
050307	SERVICOS E FUNDOS AUTÔNOMOS	17.774,00		53.138,96	53.138,96							53.138,96	53.138,96			298,97	
05030701	SERVICOS E FUNDOS AUTÔNOMOS - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS - LEI 50/2018	25,00															
05030799	SERVICOS E FUNDOS AUTÔNOMOS - OUTRAS	17.749,00		53.138,96	53.138,96							53.138,96	53.138,96			299,39	
R5113	Segurança Social	15.370,00		23.055,12	23.055,12							23.055,12	23.055,12			150,00	
05	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.370,00		23.055,12	23.055,12							23.055,12	23.055,12			150,00	
0506	SEGURANÇA SOCIAL	15.370,00		23.055,12	23.055,12							23.055,12	23.055,12			150,00	
050604	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	15.370,00		23.055,12	23.055,12							23.055,12	23.055,12			150,00	
R5114	Administração Regional																
R5115	Administração Local	12.003,00		839,97	839,97							839,97	839,97			7,00	
05	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.003,00		839,97	839,97							839,97	839,97			7,00	
0505	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	12.003,00		839,97	839,97							839,97	839,97			7,00	
050501	CONTINENTE	12.003,00		839,97	839,97							839,97	839,97			7,00	
05050102	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	11.978,00		839,97	839,97							839,97	839,97			7,01	
05050103	MUNICÍPIOS	25,00															
R512	Exterior - U E																
R513	Outras	75,00															
05	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75,00															
0601	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	25,00															
060102	PRIVADAS	25,00															
0602	SOCIEDADES FINANCEIRAS	56,00															
060201	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	25,00															
Total :		11.272.576,00	155.035,53	11.644.571,52	28.433,65	11.623.308,39	14.654,67	14.654,67	64.037,88	11.543.765,84	11.568.653,72	162.525,58	0,58	102,40			

**Demonstração de Execução Orçamental da Receita  
MUNICÍPIO DE VENHAS NOVAS**

Pág. : 3  
Ano : 2024

Período : 2024/01/01 - 2024/12/31 Desagregar : S Considerar o saldo da gerência anterior nas receitas liquidadas e cobradas : S

Euros

Classificação		Previsões corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Receita por cobrar no final do período	Grau Exec. Orçamental			
Rubrica Económica	Designação	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total	Pers. Ant.	Per. Corr.			
							(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (5)-(7)	(11)	(12)=(8)	(13)=(9)		
060202	COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDES DE PENSÕES	25,00														
R52	Subsídios correntes															
06	Venda de bens e serviços	1.748.613,00	555.514,84	1.886.528,17	31.235,36	1.817.097,31	2.678,84	2.678,84	225.261,23	1.589.157,24	1.814.418,47	596.389,18	12,88	90,88		
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	1.748.613,00	555.514,84	1.886.528,17	31.235,36	1.817.097,31	2.678,84	2.678,84	225.261,23	1.589.157,24	1.814.418,47	596.389,18	12,88	90,88		
0701	VENDA DE BENS	850.765,00	372.277,79	861.369,88	18.906,46	814.027,40	868,47	868,47	147.454,44	665.504,49	813.158,33	401.522,28	17,33	78,25		
070102	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	25,00		105,01		105,01				105,01	105,01			420,04		
070103	PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS	25,00														
070105	BENS INUTILIZÁVEIS	25,00														
070108	MERCADORIAS	25,00														
07010899	OUTRAS	25,00														
070110	DESPERDIÇOS, RESÍDUOS E REVENUS	50,00														
07011001	SUCATA	25,00														
07011049	OUTROS	25,00														
070111	PRODUTOS ACABADOS E INTERMÉDIOS	845.525,00	369.985,54	858.192,26	18.906,46	810.790,96	868,47	868,47	145.562,69	664.359,80	809.922,49	400.348,85	17,13	78,20		
07011101	INHERES	25,00														
07011102	ÁGUA	845.475,00	369.985,54	858.192,26	18.906,46	810.790,96	868,47	868,47	145.562,69	664.359,80	809.922,49	400.348,85	17,14	78,21		
07011199	OUTROS	25,00														
070199	OUTROS	1.050,00	2.292,25	2.027,61		3.131,43			1.861,75	1.238,58	3.131,43	1.233,43	13,56	113,73		
0702	SERVIÇOS	741.113,00	139.818,03	868.537,17	6.657,18	845.451,92	1.810,37	1.810,37	64.270,49	783.371,05	877.641,55	154.054,47	8,67	105,70		
070201	ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS	25,00	166,40	12,32								179,32				
07020199	OUTROS	25,00	166,40	12,32								179,32				
070206	SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORTO	189.250,00	389,13	310.725,00	217,66	310.507,34				310.507,34	310.507,34	389,13		156,62		
07020602	SERVIÇOS RECREATIVOS	124.922,00		198.298,44		198.298,44				198.298,44	198.298,44			158,74		
0702060201	TURISMO SÉNIOR	25,00														
0702060299	OUTROS	124.897,00		198.298,44		198.298,44				198.298,44	198.298,44			158,73		
07020603	SERVIÇOS CULTURAIS	3.538,00	3,07	1.662,00		1.662,00				1.662,00	1.662,00	3,07		46,98		
0702060301	TURISMO SÉNIOR	25,00														
0702060399	OUTROS	3.513,00	3,07	1.662,00		1.662,00				1.662,00	1.662,00	3,07		47,31		
07020604	SERVIÇOS DESPORTIVOS	69.790,00	386,06	110.546,90	217,66	110.546,90				110.546,90	110.546,90	386,06		159,40		
0702060499	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS	400.165,00	128.107,68	394.75,58	6.041,06	379.026,79	1.411,91	1.411,91	60.149,01	316.865,87	377.614,88	139.22,42	15,18	79,18		
0702060501	SANEAMENTO	25,00	578,70								578,70					
0702060502	RESÍDUOS SÓLIDOS	360.316,00	124.924,21	363.218,46	5.499,42	347.430,93	1.411,91	1.411,91	60.387,65	285.821,37	346.019,02	136.824,23	16,76	79,22		
0702060503	TRANSPORTES COLECTIVOS DE PESSOAS E MERCADORIAS	6.702,00	57,24			57,24			57,24	57,24	57,24		0,85			
070206050301	TRANSPORTES EFECTUADOS PELOS BOMBEIROS OU AMBULÂNCIAS	25,00														
070206050302	TRANSPORTES ESCOLARES	6.627,00	57,24			57,24			57,24	57,24	57,24		0,86			
070206050303	TRANSPORTES DE PESSOAS E MERCADORIAS	25,00														
0702060539	OUTROS	25,00														
0702060599	TRABALHOS POR CONTA DE PARTICULARES	221,00	502,44	565,54	32,05	761,62			234,12	463,50	761,62	274,31	133,09	211,51		
07020606	CRÉDITOS	31.163,00	465,27	30.419,24	509,59	30.204,56			30.204,56	30.204,56	30.204,56	170,36	96,92			
0702060606	MERCADOS E FEIRAS	25,00														
0702060610	TARIFA DE CAUDAL	25,00	326,54													
0702060699	OUTROS	1.698,00	1.243,28	572,44		572,44				572,44	572,44	1.243,28		33,91		
07020607	OUTROS	142.573,00	11.155,82	163.025,57	398,46	158.917,79	398,46	398,46	3.521,48	155.997,05	159.519,33	14.263,60	2,47	109,34		
0702060701	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	25,00		1,15		1,15				1,15	1,15	1,15		4,60		
0702060799	OUTROS	142.549,00	11.155,82	163.024,42	398,46	158.916,61	398,46	398,46	3.521,48	155.996,70	159.518,18	14.263,60	2,47	109,36		
070207	RENDAS	156.735,00	43.418,82	156.619,12	5.611,52	153.817,99				13.536,38	140.681,69	153.617,99	49.747,43	8,64	85,37	
07020701	HABITAÇÕES	26.231,00	28.526,18	26.525,83	5.611,52	22.855,66				605,56	22.245,70	22.855,66	26.524,63	2,31	84,82	
07020702	EDIFÍCIOS	122.570,00	14.679,84	121.606,89		123.352,73				12.18,34	110.634,39	123.352,73	12.934,00	10,37	90,19	
07020703	OUTRAS	7.834,00	212,00	8.496,40		1.409,50				212,00	1.197,50	7.409,50	1.288,80	2,71	51,88	
R7	Outras receitas correntes	238.590,00	42.103,09	137.921,59	262,51	151.309,23				21.842,37	129.466,86	151.309,23	28.452,94	9,15	54,26	
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	238.590,00	42.103,09	137.921,59	262,51	151.309,23				21.842,37	129.466,86	151.309,23	28.452,94	9,15	54,26	
0801	OUTRAS	238.590,00	42.103,09	137.921,59	262,51	151.309,23				21.842,37	129.466,86	151.309,23	28.452,94	9,15	54,26	
080105	OUTRAS	238.590,00	42.103,09	137.921,59	262,51	151.309,23				21.842,37	129.466,86	151.309,23	28.452,94	9,15	54,26	
08010501	INDEMNIZAÇÕES POR DETERIORAÇÃO, ROUBO E EXTRATO DE BENS PATRIMONIAIS	25,00								21.842,37	129.466,86	151.309,23	28.452,94	9,15	54,26	
	Total	13.821.339,00	710.550,37	13.531.105,63	59.666,01	13.440.405,70	17.333,51	17.333,51	250.149,11	13.132.923,68	13.423.072,19	158.914,86	2,23	109,86		

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA  
MUNICÍPIO DE VENDAS NEVAS

Pág. : 4  
Ano : 2024

Período : 2024/01/01 2024/12/31 Desagregar : S Considerar o saldo da gerência anterior nas receitas liquidadas e cobradas : S

Buros

Rubrica Económica	Designação	Previsões corrigidas (1)	Receitas por cobrar de períodos anteriores (2)	Receitas liquidadas (3)	Liquidações anuladas (4)	Receitas cobradas brutas (5)	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Liquidadas			Receita por cobrar no final do período (11)	Grau Exec. Orçamental	
							Emitidos (6)	Pagos (7)	Periodos anteriores (8)	Período corrente (9)	Total (10) = (5)-(7)	Pers. Ant. (12)=(8)	Per. Corr. (13)=(9)	
												(11)	(11):(10)	(11):(13)
0801902	INDEMNIZAÇÃO DE ESTRAGOS PROVOCADOS POR OUTRÉM EM VIATÓRIAS OU EM QUALQUER OUTROS EQUIPAMENTOS	1.524,00	87,90										87,90	
0801903	IVA REIMBORSADO	25,00												
0801904	IVA INVERSÃO DA LIQUIDAÇÃO	25,00												
0801905	REIMBOLSO DA COMPANHIA DE SEGUROS POR ACIDENTES	25,00												
0801999	DIVERSAS	236.966,00	12.015,19	137.921,59	262,91	151.309,23								
	Receita de capital	3.865.241,02	106.308,85	2.801.080,07	153.955,38	2.898.733,13	150.000,00	150.000,00	-52.346,94	2.801.080,07	2.748.733,13	4.700,41	-1,35	72,47
R8	Venda de bens de investimento	123.651,00		237.466,70		237.466,70				237.466,70	237.466,70			192,05
09	VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	123.651,00		237.466,70		237.466,70				237.466,70	237.466,70			192,05
0901	TERRENOS	23.910,00		236.913,20		236.913,20				236.913,20	236.913,20			326,41
090101	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	16.610,00		95.375,00		95.375,00				95.375,00	95.375,00			571,20
090102	SOCIEDADES FINANCEIRAS	25,00												
090103	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- ESTADO	25,00												
090104	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- FUNDOS E SERVIÇOS AUTÔNOMOS	25,00												
090105	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	25,00												
090106	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO LOCAL- CONTINENTE	25,00												
090108	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- SEGURANÇA SOCIAL	25,00												
090109	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	25,00												
090110	FAMÍLIAS	57.155,00		141.538,20		141.538,20				141.538,20	141.538,20			247,64
0902	HABITAÇÕES	225,00												
090201	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	25,00												
090202	SOCIEDADES FINANCEIRAS	25,00												
090203	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- ESTADO	25,00												
090204	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- FUNDOS E SERVIÇOS AUTÔNOMOS	25,00												
090205	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	25,00												
090206	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO LOCAL- CONTINENTE	25,00												
090208	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- SEGURANÇA SOCIAL	25,00												
090209	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	25,00												
090210	FAMÍLIAS	25,00												
0903	EDIFÍCIOS	39.334,00												
090301	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	25,00												
090302	SOCIEDADES FINANCEIRAS	25,00												
090303	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- ESTADO	25,00												
090304	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- FUNDOS E SERVIÇOS AUTÔNOMOS	25,00												
090305	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	25,00												
090306	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO LOCAL- CONTINENTE	25,00												
090308	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- SEGURANÇA SOCIAL	25,00												
090309	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	33.334,00												
090310	FAMÍLIAS	25,00												
0904	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO	5.952,00		553,50		553,50				553,50	553,50			5,56
090401	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	5.452,00		553,50		553,50				553,50	553,50			10,15
	Total :	13.373.603,00	752.653,16	13.805.540,49	59.931,52	13.828.628,13	17.333,51	17.333,51	311.991,49	13.488.303,14	13.811.234,62	787.367,80	2.33	100,34

**Demonstração de Execução Orçamental da Receita  
Município de Vendas Novas**

Pág. : 5  
Ano : 2024

Período : 2024/01/01 2024/12/31 Desagregar : S Considerar o saldo da gerência anterior nas receitas liquidadas e cobradas : S

Euros

Rubrica Económica	Designação	Classificação						Reembolsos e Restituições				Receitas Cobradas Líquidas			Receita por cobrar no final do período	Gran Exc. Orçamental
		Previsões corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total	Pers. Ant.	Per. Cerr.			
09040101	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	3.550,00														
09040102	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	1.402,00		553,50		553,50					553,50	553,50			39,48	
09040103	OUTROS	500,00														
090403	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- ESTADO	1.500,00														
09040301	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	500,00														
09040302	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	500,00														
09040399	OUTROS	500,00														
09040499	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1.500,00														
09040501	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	500,00														
09040502	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	500,00														
09040503	OUTROS	500,00														
090410	FAMÍLIAS	1.500,00														
09041001	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	500,00														
09041002	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	500,00														
09041003	OUTROS	500,00														
R9	Transferências e subsídios de capital	2.900.305,07	106.308,85	2.063.780,94	153.955,38	2.161.434,00	150.000,00	150.000,00	-52.346,94	2.063.780,94	2.011.434,00	4.700,41	-1,80	71,16		
R91	Transferências de capital	2.900.305,07	106.308,85	2.063.780,94	153.955,38	2.161.434,00	150.000,00	150.000,00	-52.346,94	2.063.780,94	2.011.434,00	4.700,41	-1,80	71,16		
R911	Administrações Públicas	2.897.805,07	106.308,85	2.063.780,94	153.955,38	2.161.434,00	150.000,00	150.000,00	-52.346,94	2.063.780,94	2.011.434,00	4.700,41	-1,81	71,22		
R9111	Administração Central - Estado	2.897.755,07	106.308,85	2.049.045,54	153.955,38	2.146.556,60	150.000,00	150.000,00	-52.346,94	2.049.045,54	1.996.696,60	4.700,41	-1,81	70,71		
	Português															
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.897.755,07	106.308,85	2.049.045,54	153.955,38	2.146.556,60	150.000,00	150.000,00	-52.346,94	2.049.045,54	1.996.696,60	4.700,41	-1,81	70,71		
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2.897.755,07	106.308,85	2.049.045,54	153.955,38	2.146.556,60	150.000,00	150.000,00	-52.346,94	2.049.045,54	1.996.696,60	4.700,41	-1,81	70,71		
100301	ESTADO	974.959,00		949.954,32	150.000,00	949.954,32	150.000,00	150.000,00	-150.000,00	949.954,32	79.954,32		-15,39	57,44		
10030101	FUNDO DE EQUILÍBIO FINANCEIRO	452.890,00		452.890,00		452.890,00				452.890,00	452.890,00			160,00		
10030104	COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA	24.934,00			150.000,00		150.000,00	150.000,00	-150.000,00		-150.000,00			-601,59		
10030105	ART. 15.º, N.º 3 DA LEI N.º 3/2013	497.065,00		497.064,32		497.064,32				497.064,32	497.064,32			100,00		
10030106	TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS - LEI 50/2018	25,00														
10030199	OUTROS	25,00														
100307	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	1.922.816,07	106.308,85	1.099.091,22	3.955,38	1.196.714,28				97.653,06	1.099.091,22	1.136.741,28	4.500,41	5,08	57,16	
10030701	FEDER	1.874.518,00	106.308,85	909.191,55	3.955,38	1.006.814,61				97.653,06	909.191,55	1.006.844,61	4.500,41	5,21	48,50	
10030702	FUNDO SOCIAL EUROPEU	25,00														
10030703	FUNDO DE COESÃO	25,00														
10030704	FEDEGA	25,00														
10030705	FEADER	25,00														
10030799	OUTROS	43.198,07		189.899,67		189.899,67				189.899,67	189.899,67			394,00		
R9112	Administração Central - Outras entidades	50,00		14.735,40		14.735,40				14.735,40	14.735,40			29470,80		
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50,00		14.735,40		14.735,40				14.735,40	14.735,40			29470,80		
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	50,00		14.735,40		14.735,40				14.735,40	14.735,40			29470,80		
100309	SERVICOS E FUNDOS AUTÔNOMOS	50,00		14.735,40		14.735,40				14.735,40	14.735,40			29470,80		
10030901	SERVICOS E FUNDOS AUTÔNOMOS - TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS - LEI 50/2018	25,00														
10030999	SERVICOS E FUNDOS AUTÔNOMOS - OUTROS	25,00		14.735,40		14.735,40				14.735,40	14.735,40			58941,60		
R9113	Segurança Social															
R9114	Administração Regional															
R9115	Administração Local															
R912	Exterior - UE															
R913	Outras	2.500,00														
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.500,00														
1001	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	1.500,00														
10010101	PÚBLICAS	1.000,00														
10010101	EMPRESAS PÚBLICAS	500,00														
	Total :	16.281.860,07	858.962,31	15.970.274,82	213.886,80	15.390.615,63	167.333,51	167.333,51		259.644,54	15.563.637,58	15.823.282,12	392.068,21	1,59	95,59	

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA  
MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Pág. : 6  
Ano : 2024

Período : 2024/01/01 2024/12/31 Desagregar : S Considerar o saldo da gerência anterior nas receitas liquidadas e cobradas : S

Euros

Classificação		Previsões corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Receita por cobrar no final do período	Grau Exec. Orçamental				
							Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total	(10) = (5)-(7)	(11)	Pers. Ant. Per. Corr.	(12)=(8)	(13)=(9)	(11):100
10010102	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	500,00															
100102	PRIVADAS	500,00															
1002	SECTΗDADRES FINANCEIRAS	1.000,00															
100201	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇOES FINANCEIRAS	500,00															
100202	COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDES DE PENSÕES	500,00															
R02	Subsídios de capital																
R10	Outras receitas de capital	295.259,95		52.759,95		52.759,95					52.759,95	52.759,95				17,87	
13	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	295.259,95		52.759,95		52.759,95					52.759,95	52.759,95				17,87	
1301	OUTRAS	295.259,95		52.759,95		52.759,95					52.759,95	52.759,95				17,87	
130199	OUTRAS	295.259,95		52.759,95		52.759,95					52.759,95	52.759,95				17,87	
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	33.493,47		35.492,48		35.492,48					35.492,48	35.492,48				106,00	
15	REFORÇOES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	33.493,47		35.492,48		35.492,48					35.492,48	35.492,48				106,00	
1501	REFORÇOES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	33.493,47		35.492,48		35.492,48					35.492,48	35.492,48				106,00	
150101	REFORÇOES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	33.493,47		35.492,48		35.492,48					35.492,48	35.492,48				106,00	
R12	Receita com ativos financeiros	50,00															
11	ACTIVOS FINANCEIROS	50,00															
1106	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO	25,00															
110610	FAMÍLIAS	25,00															
1111	OUTRAS ACTIVOS FINANCEIROS	25,00															
111101	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	25,00															
R13	Receita com passivos financeiros	545.915,00		447.072,48		447.072,48					447.072,48	447.072,48				81,89	
12	PASSIVOS FINANCEIROS	545.915,00		447.072,48		447.072,48					447.072,48	447.072,48				81,89	
1205	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO	25,00															
120502	SOCIEDADES FINANCEIRAS	25,00															
1206	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS	545.915,00		447.072,48		447.072,48					447.072,48	447.072,48				81,89	
120601	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	25,00															
12060101	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS - PÚBLICAS	25,00															
120602	SOCIEDADES FINANCEIRAS	545.900,00		447.072,48		447.072,48					447.072,48	447.072,48				81,90	
120604	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- FUNDOS E SERVIÇOS AUTÔNOMOS	25,00															
R14	Saldo da Gerência Anterior - Operações Orçamentais	1.031.717,92		1.031.717,92		1.031.717,92					1.031.717,92	1.031.717,92				100,00	
16	SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	1.031.717,92		1.031.717,92		1.031.717,92					1.031.717,92	1.031.717,92				100,00	
1601	SALDO ORÇAMENTAL	1.031.717,92		1.031.717,92		1.031.717,92					1.031.717,92	1.031.717,92				100,00	
160101	NA POSSE DO SERVIÇO	1.031.717,92		1.031.717,92		1.031.717,92					1.031.717,92	1.031.717,92				100,00	
	Total :	18.190.346,41	858.952,31	17.531.317,5	213.886,90	17.357.658,46	167.333,51	167.333,51	259.644,54	17.130.680,41	17.390.328,95	792.068,21	1.43	94,17			

**Demonstração de Execução Orçamental da Despesa**  
**Município de Vendas Novas**

Pág. : 1  
Ano : 2024

Período : 2024/01/01 2024/12/31 Desagregar : S

Balanço

Referência Orgânica Económica	Designação	Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Datações corrigidas (2)	Cotas / descativas (3)	Compromissos (4)	Obrigações (5)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (9)=(4)-(5)	Obrigações por pagar (10)=(5)-(8)	Grau Exec. Orçamental	
							Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)	Total (8) = (6)+(7)			Per. Ant (11)=(6)/(2)x100	Per. Corr (12)=(7)/(2)x100
D1	Despesa corrente	311.773,34	12.535.321,39		12.248.513,81	12.009.028,98	306.253,91	11.416.457,73	11.722.711,44	240.184,93	285.307,24	2,3*	88,25
D11	Despesas com o pessoal	163.370,77	6.673.272,64		6.355.003,63	6.351.098,13	151.918,25	6.021.686,96	6.179.664,31	3.905,50	171.433,82	2,37	90,24
D11	Remunerações Certas e Permanentes	1.278,47	5.064.875,25		4.753.052,99	4.759.147,49	69.174,37	4.630.636,09	4.699.810,46	3.905,50	69.337,03	1,38	92,52
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	1.278,47	5.004.875,25		4.753.052,99	4.759.147,49	69.174,37	4.630.636,09	4.699.810,46	3.905,50	69.337,03	1,38	92,52
01	DESPESAS COM O PESSOAL	1.278,47	5.004.875,25		4.753.052,99	4.759.147,49	69.174,37	4.630.636,09	4.699.810,46	3.905,50	69.337,03	1,38	92,52
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	1.278,47	5.004.875,25		4.753.052,99	4.759.147,49	69.174,37	4.630.636,09	4.699.810,46	3.905,50	69.337,03	1,38	92,52
010101	TITULARES DE CARGOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE CRÉDITOS AFILIÁGIOS	2.148,15	84.438,00		84.418,87	84.418,87	2.148,15	80.165,98	82.314,13	2.104,74	2,54	94,54	
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO	54.392,73	3.410.458,00		3.235.854,75	3.235.854,75	52.228,63	3.128.513,13	3.178.411,6	57.112,99	1,52	90,87	
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	39.622,44	3.105.530,00		3.125.806,52	3.125.806,52	37.578,54	3.033.521,44	3.071.495,98	54.306,54	1,19	95,84	
01010402	ALTERAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE POSICIONAMENTO REMuneratório	1.220,03	10.000,00		2.365,90	2.365,90	1.220,03	365,19	2.185,22	180,68	12,20	9,65	
01010403	ALTERAÇÕES FACULTATIVAS DE POSICIONAMENTO REMuneratório	6.595,89	6.725,00		6.695,89	6.695,89			6.695,89			99,5*	
01010404	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	6.734,17	258.203,00		100.986,44	100.986,44	6.734,17	91.626,50	98.360,67	2.625,77	2,61	35,49	
010105	PESSOAL CONTRATADO A TEMPO	1.823,70	72.344,00		62.225,77	62.225,77	1.823,70	59.734,32	60.564,02	1.661,75	2,53	81,19	
01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES	1.823,70	48.521,00		48.482,26	48.482,26	1.823,70	45.562,03	47.456,3	1.025,53	3,7*	94,04	
01010602	ALTERAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE POSICIONAMENTO REMuneratório		25,00										
01010603	ALTERAÇÕES FACULTATIVAS DE POSICIONAMENTO REMuneratório		25,00										
01010604	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO		23.773,00		13.743,51	13.743,51		13.107,29	13.107,29	638,22		55,14	
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	2.072,15	75.106,25		73.358,86	69.453,36	2.072,15	66.330,71	69.410,86	3.905,50	1.042,50	2,76	88,33
010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		10.000,00		8.574,12	8.574,12		8.574,12	8.574,12			85,74	
010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	4.656,09	170.280,00		167.058,87	167.058,87		4.656,09	158.183,09	162.819,18	4.259,69	2,73	92,30
010111	REPRESENTAÇÃO	759,30	28.326,00		28.209,73	28.209,73	759,30	26.509,53	27.367,03	841,50	2,66	93,34	
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		368.618,00		364.056,00	364.056,00		364.056,00	364.056,00			98,76	
010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	2.861,39	620.725,00		619.195,38	619.195,38	2.881,39	615.841,30	618.23,29	472,09	0,46	95,21	
010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE	2.599,96	134.600,00		130.080,61	130.080,61	2.599,96	125.639,31	128.233,27	1.841,37	1,93	93,34	
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais	5.812,68	313.055,00		288.149,27	288.149,27	5.812,68	279.219,34	285.032,02	3.417,25	1,86	89,19	
01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL	1.323,46	14.000,00		8.901,14	8.901,14	1.323,46	7.557,68	8.901,14	9.45	56,13		
0101	DESPESAS COM O PESSOAL	1.323,46	14.000,00		8.901,14	8.901,14	1.323,46	7.557,68	8.901,14	9.45	56,13		
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	1.323,46	14.000,00		8.901,14	8.901,14	1.323,46	7.557,68	8.901,14	9.45	56,13		
010204	AJUDAS DE CUSTO	31,25	1.000,00		313,75	313,75	31,25	278,10	313,75		3,76	27,61	
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS	1.285,81	13.000,00		8.587,39	8.587,39	1.285,81	7.301,58	8.587,39		9,86	56,17	
01021303	Senhas de presença	1.285,81	13.000,00		8.587,39	8.587,39	1.285,81	7.301,58	8.587,39		9,88	56,17	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	4.193,22	299.055,00		279.548,13	279.548,13	4.483,22	271.641,66	276.130,88	3.417,25	1,50	90,83	
01	DESPESAS COM O PESSOAL	4.483,22	299.055,00		279.548,13	279.548,13	4.483,22	271.641,66	276.130,88	3.417,25	1,50	90,83	
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	4.483,22	299.055,00		279.548,13	279.548,13	4.483,22	271.641,66	276.130,88	3.417,25	1,50	90,83	
010202	HERAS EXTRADORDINÁRIAS	2.498,95	210.000,00		207.439,63	207.439,63	2.498,95	202.235,61	204.34,56	2.705,0*	1,1*	96,30	
010204	AJUDAS DE CUSTO	5.000,00			2.999,82	2.999,82		2.999,82	2.999,82			60,00	
010205	ABONOS PARA FAIXAS	53,84	5.500,00		6.805,02	6.805,02	53,84	6.802,09	6.841,93	43,09	0,	99,69	
010207	COLABORAÇÃO TÉCNICA E ESPECIALIZADA		25,00										
010210	SUBSÍDIO DE TRABALHO NOTURNO	121,75	11.000,00		9.152,70	9.152,70	121,75	8.922,41	9.044,16		128,54	1,11	81,11
010211	SUBSÍDIO DE TURNO		25,00										
010212	INDENIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES		2.980,00		1.560,10	1.560,10		1.560,10	1.560,10			52,35	
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS	1.803,68	62.525,00		51.470,86	51.470,86	1.808,68	49.121,63	50.930,31	540,55	2,89	78,36	
01021301	PRÉMIOS DE DESPESAMENTO		25,00										
01021302	OUTROS	451,62	56.000,00		45.041,71	45.041,71	451,62	44.039,54	44.581,16	540,55	0,82	78,44	
01021303	Senhas de presença	1.347,06	6.500,00		6.129,15	6.429,15	1.347,06	5.082,09	6.429,15		20,72	78,19	
D13	Segurança social	86.275,62	1.355.342,39		1.293.501,37	1.293.501,37	82.931,20	1.111.890,63	1.194.821,83	58.678,54	6,12	82,03	
	Total :	7.091,15	5.317.930,25		5.061.502,26	5.057.596,76	74.587,05	4.909.855,43	4.984.842,48	3.905,50	72.754,28	1,41	92,33

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA  
MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Pág. : 2  
Ano : 2024

Período : 2024/01/01 - 2024/12/31 Desagregar : S

Buros

Rubrica Orgânica Económica	Designação	Despesas por pagar de períodos anteriores {1}	Dotações corrigidas {2}	Cativos / descartativos {3}	Compromissos {4}	Obrigações {5}	Despesas pagas liquidadas de reposições			Compromissos a transitar {9} = {4} - {5}	Obrigações por pagar {10} = {5} - {8}	Grau Exec. Orçamental	
							Períodos anteriores {6}	Período corrente {7}	Total {8} = {6} + {7}			Pers. Ant. {11} = {6} / {2} x 100	Per. Corr. {12} = {7} / {2} x 100
01	ASSEMBLÉIA MUNICIPAL	50,00											
01	DESPESAS COM O PESSOAL	50,00											
0103	SEGURANÇA SOCIAL	50,00											
010309	SEGUROS	50,00											
01030901	SEGUROS DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	50,00											
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	86.273,62	1.355.292,38		1.293.501,37	1.293.501,37	82.991,20	1.111.830,63	1.194.821,83	98.679,54	6,12	82,04	
01	DESPESAS COM O PESSOAL	86.273,62	1.355.292,38		1.293.501,37	1.293.501,37	82.991,20	1.111.830,63	1.194.821,83	98.679,54	6,12	82,04	
0103	SEGURANÇA SOCIAL	86.273,62	1.355.292,38		1.293.501,37	1.293.501,37	82.991,20	1.111.830,63	1.194.821,83	98.679,54	6,12	82,04	
010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	33.168,39			26.468,29	26.468,29		26.468,29	26.468,29			79,80	
010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	16.000,00			15.101,68	15.101,68		15.101,68	15.101,68			94,39	
010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES	2.000,00			1.527,78	1.527,78		1.527,78	1.527,78			76,39	
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	86.273,62	1.176.073,00		1.161.887,26	1.161.887,26	82.991,20	980.216,52	1.063.195,22	98.679,54	7,06	83,35	
01030501	ASSISTÊNCIA NA DOENÇA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (ADSE)	500,00			32,50	32,50		32,50	32,50			6,50	
01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM RÉGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)	86.273,62	1.175.548,00		1.161.854,76	1.161.854,76	82.991,20	980.184,02	1.063.195,22	98.679,54	7,06	83,35	
0103050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	43.863,02	520.342,00		515.903,40	515.903,40	40.574,50	422.152,79	462.713,99	53.156,01	7,60	81,13	
0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - RÉGIME GERAL	42.116,50	655.206,00		645.951,36	645.951,36	42.416,50	558.811,23	600.427,83	45.523,53	6,47	85,17	
010306	OUTROS	25,00											
010306	ACIDENTES EM SERVIÇOS & LOÇENÇAS PROFISSIONAIS	25,00											
010308	OUTRAS PENSÕES	31.000,00			27.158,62	27.158,62		27.158,62	27.158,62			87,61	
010309	SEGUROS	90.000,00			60.399,12	60.399,12		60.399,12	60.399,12			67,11	
01030901	SEGUROS DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	90.000,00			60.399,12	60.399,12		60.399,12	60.399,12			67,11	
010310	OUTRAS DESPESAS DA SEGURANÇA SOCIAL	7.025,00			958,42	958,42		958,42	958,42			13,64	
01031001	EVENTUALIDADE MATERNIDADE, PATERNIDADE E ADOPÇÃO	7.000,00			958,42	958,42		958,42	958,42			13,69	
01031099	OUTRAS DESPESAS DA SEGURANÇA SOCIAL	25,00											
D2	Aquisição de bens e serviços	136.659,86	4.728.187,77		4.444.550,24	4.240.593,98	136.551,25	3.997.495,94	4.134.047,19	203.956,26	106.546,79	2,89	84,55
01	ASSEMBLÉIA MUNICIPAL	138,67	2.850,00		1.281,36	1.281,36	138,67	1.142,69	1.281,36			4,87	10,09
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	138,67	2.850,00		1.281,36	1.281,36	138,67	1.142,69	1.281,36			4,87	10,09
0201	AQUISIÇÃO DE BENS	550,00			253,92	253,92		253,92	253,92				46,17
020103	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	50,00											
020115	PRÉMIOS, CONdecorações e OFERTAS	500,00			253,92	253,92		253,92	253,92				50,78
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	138,67	2.300,00		1.027,44	1.027,44	138,67	888,77	1.027,44			6,03	38,64
020204	COMUNICAÇÕES	200,00											
020213	DESLOCAMENTOS E ESTADAS	138,67	1.600,00		1.027,44	1.027,44	138,67	888,77	1.027,44			6,67	55,55
020217	PUBLICIDADE	500,00											
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	136.521,19	4.725.337,77		4.443.238,86	4.239.312,62	136.412,58	3.996.353,25	4.132.765,83	203.956,26	106.546,79	2,89	84,55
0201	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	136.521,19	4.725.337,77		4.443.238,86	4.239.312,62	136.412,58	3.996.353,25	4.132.765,83	203.956,26	106.546,79	2,89	84,55
020101	MATERIAIS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	52.983,68	1.667.085,78		1.575.470,78	1.512.080,71	52.973,05	1.419.354,51	1.502.327,56	63.390,07	9.753,15	3,18	86,94
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	23.607,58	309.497,44		289.586,31	277.217,74	23.607,58	252.357,21	275.964,59	11.834,57	1.756,95	7,63	81,54
02010201	GASOLINA	647,83	13.998,68		13.966,70	10.469,13	647,83	9.041,53	9.689,36	3.497,57	779,27	4,63	64,58
02010202	GASÓLIO	22.208,88	203.497,46		185.257,73	185.257,73	22.208,88	163.516,85	185.257,73			10,91	80,35
02010203	OUTROS	750,87	92.000,00		89.863,88	81.526,88	750,87	79.798,83	80.549,00	8.331,00	977,18	0,82	86,74
020104	LIMPEZA E HIGIENE	42.000,00			36.676,60	36.668,59		36.668,59	36.668,59	8,01			87,31
020106	ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR	12.073,13	158.200,13		155.095,25	153.624,91	12.073,13	140.544,27	152.615,40	1.410,34	1.005,51	7,73	89,99
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	12.536,92			7.817,55	7.158,84		6.384,79	6.984,79	658,91	174,85		55,71
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	10.500,00			8.291,42	8.291,42		7.322,42	7.922,42		369,09		75,45
020111	MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO	100,00											
020112	MATERIAL DE TRANSPORTES- PEÇAS	799,24	35.000,00		30.584,17	24.027,91	793,24	23.197,67	23.995,91	6.556,26	31,00	2,28	66,28
	Total :	198.891,39	7.356.957,03		6.994.292,22	6.939.526,83	194.588,87	6.570.357,63	6.765.156,50	54.365,39	171.770,33	2,65	89,31

DINAMIZAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA  
MUNICÍPIO DE VENAS NOVAS

Pág. : 3  
Ano : 2024

Período : 2024/01/01 2024/12/31 Desagregar : S

Euros

Rubrica Orgânica Económica	Designação	Classificação		Despesas por pagar de períodos anteriores	Detecções corrigidas	Cavativas / descritivas	Comromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau Exec. Orçamental	
		[1]	[2]						[6]	Periodos anteriores	Período corrente	Total		[11]=(1)-(2)	[12]=(7)/(2):100
	020114 OUTRO MATERIAL - PEÇAS	1.511,86	44.417,00		44.092,98	38.511,19	1.511,86	36.711,50	38.223,36	5.581,79	287,83	3.40	82,65		
	020115 PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	8.075,93	91.614,10		77.787,05	77.589,19	8.046,30	66.011,88	74.077,18	168,86	3.521,01	8.52	69,74		
	020116 MERCADORIAS PARA VENDA		625.000,00		605.070,38	605.070,38		605.070,38	605.070,38				96,45		
	02011601 ÁREA		625.000,00		605.070,38	605.070,38		605.070,38	605.070,38				96,45		
	020117 FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		14.000,00		10.437,46	10.200,35		10.101,95	10.101,95	237,11	98,40		72,16		
	020118 LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA		50,00											89,76	
	020119 ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO		700,00											65,43	
	020120 MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	146,00	10.120,32		9.093,72	6.671,22	146,00	6.621,22	6.671,22	1.326,30		1.44			
	020121 OUTROS BIENS	6.567,94	197.349,95		180.373,52	181.571,60	6.567,94	175.480,26	182.248,20	5.615,92	2.505,40	3.43	88,92		
	0202 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	83.537,51	3.058.251,98		2.867,98	2.272,23	83.439,53	2.518.998,74	2.630.438,27	140.566,19	95.733,61	2.73	93,28		
	020201 ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	25,41	261.650,00		260.217,54	241.571,40	25,41	203.245,04	203.270,45	18.646,14	38.300,55	0,01	75,68		
	020202 LIMPEZA E HIGIENE		48.923,00		44.279,51	33.736,24		33.736,24	33.736,24	10.542,77			68,96		
	020203 CONSERVAÇÃO DE BIENS	3.303,36	115.000,00		106.886,36	81.192,36	3.303,36	76.145,16	79.488,52	25.694,00	1.743,84	2,87	66,21		
	020204 LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	215,51	8.000,00		210,90	215,51		6.770,24	6.385,56		225,15	2,59	84,63		
	020208 LOCAÇÃO DE OUTROS BIENS	2.281,65	170.634,39		169.028,15	157.121,27	2.281,65	152.512,07	154.813,12	11.986,88	2.307,55	1,34	89,71		
	020209 COMUNICAÇÕES	3.004,29	75.200,00		72.210,33	71.432,22		3.798,47	52.160,58	55.958,05	78,11	15.473,17	5,05	69,36	
	020210 TRANSPORTES	4.808,55	75.000,00		73.157,74	70.049,21	4.808,55	64.829,05	69.537,60	3.129,03	411,11	6,41	86,44		
	020211 REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		100,00											91,03	
	020212 SEGUROS		45.063,00		43.628,96	41.822,32			41.022,32	41.022,32	2.606,64			33,48	
	020213 DESLOCAÇÕES E ESTADAS		2.500,00		1.607,04	842,04			842,04	842,04					
	020214 ESTUDOS, PARCERIAS, PROJETOS E CONSULTADORIA		25,00												
	020215 FORMAÇÃO	869,50	14.000,00		9.376,35	7.537,35	869,50	6.667,85	7.537,35	1.839,00		6,21	47,63		
	020216 SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES		25,00												
	020217 PUBLICIDADE	3.151,25	34.500,00		24.984,34	24.944,46	3.151,25	19.808,36	22.959,61	39,88	1.984,85	9,13	57,42		
	020218 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA		134.158,73		132.154,13	121.515,96		118.035,41	116.035,41	1.638,17	8.480,55		86,49		
	020219 ASSISTÊNCIA TÉCNICA	32,45	8.000,00		4.491,92	3.533,92	32,45	3.721,47	3.733,92	138,00		0,41	46,52		
	020220 OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	3.636,52	171.119,81		138.551,68	128.877,84	3.636,52	118.634,95	122.271,47	9.673,84	6.606,37	2,13	69,33		
	020221 UTILIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE TRANSPORTES		25,00												
	020222 SERVIÇOS DE SAÚDE		20.000,00		14.775,52	12.993,52			12.993,52	12.993,52	1.734,00		64,45		
	020224 ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS		62.000,00		61.561,35	61.961,35			61.961,35	61.961,35			99,34		
	020225 OUTROS SERVIÇOS	61.409,11	1.812.928,06		1.703.304,28	1.658.469,55	61.316,86	1.575.892,55	1.637.209,45	44.834,73	21.260,10	3,38	86,93		
	02022501 COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL		25,00												
	02022502 DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS		25,00												
	02022503 ILUMINAÇÃO PÚBLICA		122.080,52		120.000,57	101.166,55			92.320,45	92.320,45	15.832,02	11.848,10		75,62	
	02022504 RESÍDUOS SÓLIDOS	36.254,75	380.000,00		380.000,00	378.31,29	36.254,75	318.477,04	318.31,29	1.268,21		3,96	91,70		
	02022505 SANEAMENTO		379.000,00		366.395,83	366.395,83			366.395,83	366.395,83			98,83		
	02022509 OUTRAS	31.154,36	931.79,54		838.30,88	808.573,38	31.062,11	768.099,27	799.161,38	2.734,50	9.412,00	3,33	82,43		
	020226 Juros e outros encargos		135.565,56		129.288,88	129.288,88			129.288,88	129.288,88			95,37		
	020227 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		135.585,56		129.288,88	129.288,88			129.288,88	129.288,88			95,37		
	03 JUROS E OUTROS ENCARGOS		135.565,56		129.288,88	129.288,88			129.288,88	129.288,88			95,37		
	0301 JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		120.765,56		116.13,05	116.13,05			116.713,05	116.713,05			98,64		
	030103 SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		118.600,00		114.552,49	114.552,49			114.552,49	114.552,49			96,59		
	03010301 EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO		25,00												
	0301030101 BANCO SANTANDER TOTTA		5,00												
	0301030102 CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS		5,00												
	0301030103 NOVO BANCO		5,00												
	0301030104 CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA		5,00												
	0301030105 BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTO		5,00												
	0301030106 EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO		118.575,00		114.552,49	114.552,49			114.552,49	114.552,49			96,61		
	0301030201 CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS		13.560,00		12.826,00	12.826,00			12.826,00	12.826,00			94,59		
	0301030202 BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTOS		5,00												
	0301030203 NOVO BANCO		15.385,00		15.305,34	15.305,34			15.305,34	15.305,34			99,48		
	0301030204 BANCO SANTANDER TOTTA		5,00												
	Total :	300.036,63	11.430.440,41		10.827.685,21	10.619.823,45	284.529,50	10.847.313,34	10.341.842,84	207.861,76	277.980,61	2,58	87,99		

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA  
MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Pág. : 4  
Año : 2024

Período : 2024/01/01 2024/12/31 Desagregar : S

Euros

Classificação		Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Despesas corrigidas (2)	Cátivas / descativas (3)	Compromissos (4)	Obrigações (5)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (9)=(4)-(5)	Obrigações por pagar (10)=(5)-(8)	Grau Exec. Orçamental	
							Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)	Total (8) = (6)+(7)			Pers. Ant. (11)=(6)/(2)x100	Per. Corr. (12)=(7)/(2)x100
Rubrica Orgânica Económica	Designação	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8) = (6)+(7)	(9)=(4)-(5)	(10)=(5)-(8)	(11)=(6)/(2)x100	(12)=(7)/(2)x100
0301030205	MONTERIO GERAL	5,00											
0301030206	MILLENIUM BCP	5,00											
0301030207	CARTA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MUTUO	89.610,00		86.421,15	86.421,15		86.421,15		86.421,15				96,44
030106	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL- SERVIÇOS E FUNDOS AUTONOMOS	2.160,56		2.160,56	2.160,56		2.160,56		2.160,56				99,76
03010602	EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO	2.160,56		2.160,56	2.160,56		2.160,56		2.160,56				99,76
0301060201	EURO	2.160,56		2.160,56	2.160,56		2.160,56		2.160,56				99,76
0302	OUTROS ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA PÚBLICA	50,00		20,75	20,75		20,75		20,75				41,50
030201	DESPESAS DIVERSAS	50,00		20,75	20,75		20,75		20,75				41,50
0303	JUROS DE LOCACAO FINANCEIRA	13.725,00		12.515,08	12.515,08		12.515,08		12.515,08				91,18
030305	MATERIAL DE TRANSPORTE	13.700,00		12.515,08	12.515,08		12.515,08		12.515,08				91,35
030307	MÁQUINARIA E EQUIPAMENTO	25,00											
0305	OUTROS JUROS	1.025,00		40,00	40,00		40,00		40,00				3,90
030502	OUTROS	1.025,00		40,00	40,00		40,00		40,00				3,90
03050201	DESPESAS DIVERSAS	25,00											
03050202	JUROS DE MORA	500,00		40,00	40,00		40,00		40,00				8,00
03050299	OUTROS	500,00											
D4	Transferências e subsídios correntes	3.553,43	970.717,78	909.324,42	907.870,72	3.553,43	897.884,24	901.437,67	1.453,70	6.433,05	0,37	92,50	
D41	Transferências correntes	3.553,43	970.717,78	909.324,42	907.870,72	3.553,43	897.884,24	901.437,67	1.453,70	6.433,05	0,37	92,50	
D411	Administrações Públicas	1.907,88	641.003,70	607.910,27	607.514,57	1.907,88	605.606,69	607.514,57	403,70	403,70	0,36	98,48	
D4111	Administração Central - Estado Português		82.425,00	81.262,04	81.262,04		81.262,04	81.262,04				98,59	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		82.425,00	81.262,04	81.262,04		81.262,04	81.262,04				98,59	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		82.425,00	81.262,04	81.262,04		81.262,04	81.262,04				98,59	
0403	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		82.425,00	81.262,04	81.262,04		81.262,04	81.262,04				98,59	
040301	ESTADO		82.425,00	81.262,04	81.262,04		81.262,04	81.262,04				98,59	
D4112	Administração Central - Outras entidades												
D4113	Segurança Social		50,00										
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		50,00										
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		50,00										
0406	SEGURANÇA SOCIAL		50,00										
040502	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		50,00										
04050201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS		25,00										
04050202	OUTRAS		25,00										
D4114	Administração Regional												
D4115	Administração Local	1.907,88	558.528,70	526.656,23	526.252,53	1.907,88	524.344,65	526.252,53	403,70	403,70	0,34	93,88	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	1.907,88	558.528,70	526.656,23	526.252,53	1.907,88	524.344,65	526.252,53	403,70	403,70	0,34	93,88	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.907,88	558.528,70	526.656,23	526.252,53	1.907,88	524.344,65	526.252,53	403,70	403,70	0,34	93,88	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1.907,88	558.528,70	526.656,23	526.252,53	1.907,88	524.344,65	526.252,53	403,70	403,70	0,34	93,88	
040501	CONTINENTE	1.907,88	558.528,70	526.656,23	526.252,53	1.907,88	524.344,65	526.252,53	403,70	403,70	0,34	93,88	
04050101	MUNICÍPIOS		25,00										
04050102	FREGUESIAS		373.625,00	373.514,73	373.514,73		373.514,73	373.514,73				99,97	
04050104	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS	1.907,88	184.828,70	153.141,50	152.371,80	1.907,88	150.829,32	152.371,80	403,70	403,70	1,03	81,61	
04050105	REGIÕES DE TURISMO		25,00										
04050108	OUTROS		25,00										
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo	1.645,55	298.251,02	277.899,48	276.849,48	1.645,55	268.770,88	270.416,43	1.050,00	6.433,05	0,55	90,12	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	1.645,55	298.251,02	277.899,48	276.849,48	1.645,55	268.770,88	270.416,43	1.050,00	6.433,05	0,55	90,12	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.645,55	298.251,02	277.899,48	276.849,48	1.645,55	268.770,88	270.416,43	1.050,00	6.433,05	0,55	90,12	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1.645,55	298.251,02	277.899,48	276.849,48	1.645,55	268.770,88	270.416,43	1.050,00	6.433,05	0,55	90,12	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1.645,55	298.251,02	277.899,48	276.849,48	1.645,55	268.770,88	270.416,43	1.050,00	6.433,05	0,55	90,12	
D413	Famílias		31.438,06		23.506,67		23.506,67		23.506,67				74,77
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		31.438,06		23.506,67		23.506,67		23.506,67				74,77
	Total :	303.584,06	12.475.280,69		11.814.680,50	11.605.345,91	298.082,93	11.822.848,45	11.328.931,38	209.315,46	284.413,66	2,39	88,35

ADMINISTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA  
MUNICÍPIO DE VENHAS NOVAS

Pág. : 5  
Ano : 2024

Período : 2024/01/01 2024/12/31 Desagregar : S

Euros

Classificação		Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cátivos / descativos (3)	Compromissos (4)	Obrigações (5)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (9)=(4)-(5)	Obrigações por pagar (10)=(5)-(8)	Grau Rec. Orçamental	
Referência Económica	Designação						Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)	Total (8)=[6]+(7)			Pers. Aut. (11)=(6)/(2)x100	Per. Corr. (12)=(7)/(2)x100
	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.438,06		23.506,67	23.506,67		23.506,67		23.506,67			74,77	
	0408 FAMÍLIAS	31.438,06		23.506,67	23.506,67		23.506,67		23.506,67			74,77	
	040802 OUTRAS	31.438,06		23.506,67	23.506,67		23.506,67		23.506,67			74,77	
	04080201 PROGRAMAS OCUPACIONAIS	4.920,00		2.827,92	2.827,92		2.827,92		2.827,92			57,48	
	04080202 OUTRAS	26.518,06		20.678,75	20.678,75		20.678,75		20.678,75			77,98	
0414	Outras	25,00											
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	25,00											
	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25,00											
	0401 SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	25,00											
	040102 PRIVADAS	25,00											
D42	Subsídios Correntes												
D5	Outras despesas correntes	8.189,28	428.577,64	410.346,64	379.177,17	8.170,98	370.112,61	378.283,59	31.169,47	883,58	1.91	86,36	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	8.189,28	428.577,64	410.346,64	379.177,17	8.170,98	370.112,61	378.283,59	31.169,47	883,58	1.91	86,36	
	05 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.189,28	428.577,64	410.346,64	379.177,17	8.170,98	370.112,61	378.283,59	31.169,47	883,58	1.91	86,36	
	0502 DIVERSAS	8.189,28	428.577,64	410.346,64	379.177,17	8.170,98	370.112,61	378.283,59	31.169,47	883,58	1.91	86,36	
	060201 IMPOSTOS E TAXAS	8.168,28	175.934,74	157.788,04	154.800,94	8.170,98	146.263,92	154.431,90	12.988,00	365,14	4,64	83,13	
	06020101 IMPOSTOS E TAXAS PRAZOS DA HIERARQUIA	8.189,28	175.934,74	157.788,04	154.800,94	8.170,98	146.263,92	154.431,90	12.988,00	365,14	4,64	83,13	
	0602010101 TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	8.164,12	166.000,00	106.000,00	95.275,52	8.154,12	88.111,40	96.275,52	9.244,48	7,50	83,12		
	0602010195 OUTRAS	25,16	69.929,74	51.788,04	58.524,52	6,86	58.152,52	58.158,38	3.263,52	365,14	0,01	83,16	
	06020102 RESTITUIÇÕES DE IMPOSTOS OU TAXAS GERADAS	25,00											
	060202 OUTRAS	252.622,90		242.558,60	224.277,13		223.848,69	223.848,69	18.181,47	528,44		88,51	
	06020301 OUTRAS RESTITUIÇÕES IVA PAGO	100,00		40.198,87	27.058,80		27.058,80	27.058,80	13.661,07			66,00	
	06020302 SERVIÇOS BANCÁRIOS	12.000,00		8.000,20	5.479,72		5.479,72	5.479,72	3.220,48			45,66	
	06020305 OUTRAS	159.522,90		193.138,53	191.838,61		191.310,17	191.310,17	1.298,92	528,44		95,98	
D6	Despesa de capital	75.992,08	5.254.025,02	3.276,38,19	2.665.063,35	75.992,08	2.510.563,52	2.586.665,60	611.323,64	78.357,75	1,45	47,79	
D5	Aquisição de bens de capital	75.992,08	4.069.883,02	2.116.345,75	1.505.671,74	75.992,08	1.351.281,91	1.427.273,99	610.674,01	78.357,75	1,87	33,20	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	75.992,08	4.069.883,02	2.116.345,75	1.505.671,74	75.992,08	1.351.281,91	1.427.273,99	610.674,01	78.357,75	1,87	33,20	
	07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	75.992,08	4.069.883,02	2.116.345,75	1.505.671,74	75.992,08	1.351.281,91	1.427.273,99	610.674,01	78.357,75	1,87	33,20	
	0701 INVESTIMENTOS	39.209,20	2.559.975,06	1.383.257,35	788.587,67	39.209,20	679.968,72	710.139,92	594.669,68	78.357,75	1,32	22,67	
	070101 TERRENOS	50,00											
	070102 HABITAÇÕES	116.615,07		133.190,13	120.455,64		120.455,64	120.455,64	12.304,49			66,20	
	07010201 CONSTRUÇÃO	5.050,00											
	07010202 AQUISIÇÃO	100.050,00		97.500,00	97.500,00		97.500,00	97.500,00				97,45	
	07010203 REPARAÇÃO E BENEFICIACIÃO	71.515,07		35.690,13	22.959,64		22.959,64	22.959,64	12.730,49			32,18	
	070103 EDIFÍCIOS	17.805,47	1.155.572,30	529.512,05	121.24,57	17.805,47	153.310,60	171.24,57	157.80,48		1,54	13,32	
	07010301 INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	852.550,00		93.704,43	91.572,81		91.572,81	91.572,81	2.131,59			10,74	
	07010302 INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	117.562,35		127.494,79	922,50		922,50	922,50	126.572,29			0,63	
	07010303 MERCADOS E INSTALAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	50,00											
	07010304 CRECHES	17.805,47	35.650,00	35.388,83	35.388,83	17.805,47	17.582,86	35.388,83				49,95	
	07010305 ESCOLAS	64.450,00		43.840,40	43.840,40		43.840,40	43.840,40				68,02	
	07010307 OUTRAS	5.308,95		29.083,60					29.083,60				
	070104 CONSTRUÇÕES DIVERSAS	416.008,19		17.192,67	25.237,36		24.040,57	24.040,57	152.215,31	1.236,79		5,91	
	07010404 ILUMINAÇÃO PÚBLICA	14.550,00		1.236,79	1.236,79								
	07010405 PARQUES E JARDINS	341.430,00		159.094,41	16.370,55		16.370,55	16.370,55	142.723,45			4,79	
	07010406 INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	54.828,19		4.128,11	4.128,19		4.128,19	4.128,19				1,53	
	07010409 SINALIZAÇÃO E TRÂNSITO	25.050,00		13.833,28	3.541,42		3.541,42	3.541,42	9.431,86			14,14	
	07010410 INFRAESTRUTURAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉCTRICA	50,00											
	07010412 CENTÉRIOS	50,00											
	07010413 OUTROS	50,00											
	070105 MATERIAL DE TRANSPORTES	475.308,50		369.612,87	148.532,87		79.663,71	79.663,71	241.080,00	68.869,16		16,76	
	07010501 RECICLAGEM DE RESÍDUOS	288.623,50		271.546,85	30.566,85		30.566,85	30.566,85	241.080,00			10,59	
	Total :	328.573,31	14.993.190,45		13.160.355,51	12.356.057,30	324.059,88	11.745.453,39	12.069.513,21	804.288,21	286.544,03	2,16	78,31

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA  
MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Pág. : 6  
Ano : 2024

Período : 2024/01/01 2024/12/31 Desagregar : S

Butos

Classificação		Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos / descativos (3)	Compromissos (4)	Obrigações (5)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (9)=(6)-(7)	Obrigações por pagar (10)=(5)-(8)	Grau Exec. Orçamental Pers. Ant. (11)=(6)/(2);100 (12)=(7)/(2);100		
Rubrica Orgânica Económica	Designação						Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)	Total (8) = (6)+(7)					
07010502	OUTRO	186.685,00		117.966,02	117.966,02		48.096,85	49.096,85			68.865,15		26,30	
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	55.258,00		38.836,02	38.836,02		38.836,02	38.836,02					0,28	
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	6.050,00		5.406,22	5.406,22		5.406,22	5.406,22					0,36	
070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	19.350,00		9.036,95	9.036,95		8.167,95	7.743,60	7.743,60	869,00	424,35		40,02	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO	14.815,35	416.923,69	192.274,76	192.274,76	14.815,35	169.591,96	184.407,31			7.867,45	3.55	40,68	
07011001	EQUIPAMENTO DE RECOLHA DE RESÍDUOS		20.050,00	19.998,89	19.998,89		19.998,89	19.998,89					95,75	
07011002	OUTRO	14.815,35	396.873,69	172.275,89	172.275,89	14.815,35	149.593,08	164.409,43			7.867,45	3.53	37,69	
070111	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	2.196,78	14.100,00	13.776,82	13.776,82	2.196,78	11.589,04	13.776,82				15,58	82,13	
070112	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR		50,00											
070115	OUTROS INVESTIMENTOS	4.391,10	204.688,31	94.118,86	61.131,46	4.391,10	59.740,36	64.131,46	29.987,40			2,15	29,19	
0702	LOCACÃO FINANCEIRA		158.217,33	157.598,76	157.598,76		157.598,76	157.598,76					99,51	
070205	MATERIAL DE TRANSPORTE- LOCAÇÃO FINANCEIRA		158.167,33	157.598,76	157.598,76		157.598,76	157.598,76					99,64	
070207	MÁQUINARIA E EQUIPAMENTO- LOCAÇÃO FINANCEIRA		50,00											
0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	36.582,68	551.690,63	555.489,61	559.485,31	36.582,68	522.702,43	559.485,31	16.004,33			3,87	54,32	
070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS	36.582,68	551.690,63	555.489,61	559.485,31	36.582,68	522.702,43	559.485,31	16.004,33			3,87	54,32	
07030301	VIAVÍVEIS, ARRENDAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES		649.598,54	460.391,19	459.576,69		459.576,69	459.576,69	1.114,50				0,35	
07030302	SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS DE RESIDUAIS		21.456,46		10.255,50	10.255,50		10.255,50	10.255,50				47,31	
07030303	ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS DE RESIDUAIS		50,00											
07030305	PARQUES E JARDINS		50,00											
07030307	CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	2.963,06	53.475,50	5.337,14	5.337,14	2.963,06	2.374,06	5.337,14				8,65	7,09	
07030308	VIVIENDA RURAL		50,00											
07030313	OUTROS	33.813,82	246.968,13	98.905,81	81.315,98	33.813,82	50.496,16	84.315,98	14.589,83			13,69	20,45	
D7	Transferências e subsídios de capital		701.820,00		678.121,43	677.471,60		677.471,60	677.471,60				96,53	
D71	Transferências de capital		701.820,00		678.121,43	677.471,60		677.471,60	677.471,60				96,53	
D711	Administrações Públicas		127.720,00		104.210,55	103.560,72		103.560,72	103.560,72				81,08	
D7111	Administração Central - Estado Português													
D7112	Administração Central - Outras entidades													
D7113	Segurança Social													
D7114	Administração Regional													
D7115	Administração Local		127.720,00		104.210,55	103.560,72		103.560,72	103.560,72				81,08	
Q2	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		127.720,00		104.210,55	103.560,72		103.560,72	103.560,72				81,08	
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		127.720,00		104.210,55	103.560,72		103.560,72	103.560,72				81,08	
0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		127.720,00		104.210,55	103.560,72		103.560,72	103.560,72				81,08	
080501	CONTINENTE		127.720,00		104.210,55	103.560,72		103.560,72	103.560,72				81,08	
08050101	MUNICÍPIOS		50,00											
08050102	FREGUESIAS		50,00											
08050104	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS		127.620,00		104.210,55	103.560,72		103.560,72	103.560,72				81,15	
D712	Entidades do Setor não Lucrativo		60.100,00		60.049,40	60.049,40		60.049,40	60.049,40				99,92	
Q2	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		60.100,00		60.049,40	60.049,40		60.049,40	60.049,40				99,92	
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		60.100,00		60.049,40	60.049,40		60.049,40	60.049,40				99,92	
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		60.100,00		60.049,40	60.049,40		60.049,40	60.049,40				99,92	
080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS-		60.100,00		60.049,40	60.049,40		60.049,40	60.049,40				99,92	
D713	Famílias		50,00											
Q2	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		50,00											
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		50,00											
0808	FAMÍLIAS		50,00											
080802	OUTRAS		50,00											
D714	Outras		513.950,00		513.861,48	513.861,48		513.861,48	513.861,48				99,98	
	Total :		382.765,42	15.194.074,41		14.529.119,51	13.617.310,24	382.215,99	12.931.359,76	13.313.505,5	851.008,77	363.704,99	2,22	75,21

**DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA  
MUNICÍPIO DE VENAS NOVAS**

Pág. : 7  
Ano : 2024

Periodo : 2024/01/01 2024/12/31 Desagregar : S

Euros

Referência Orgânica Económica	Designação	Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Retâgulos corrigidas (2)	Ativos descativos (3)	Compromissos (4)	Obrigações (5)	Despesas pagas líquidas de repesquisas			Compromissos a transitar (9)=(4)-(8)	Obrigações por pagar (10)=(5)-(8)	Grau Exec. Orçamental	
							Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)	Total (8)=(6)+(7)			Pers. Ant. (11)=(6)/(2) x 100	Per. Corr. (12)=(7)/(2) x 100
Q2	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	513.969,48		513.861,48	513.861,48		513.861,48	513.861,48	513.861,48			99,98	
06	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	513.950,00		513.861,48	513.861,48		513.861,48	513.861,48	513.861,48			99,98	
0601	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	513.950,00		513.861,48	513.861,48		513.861,48	513.861,48	513.861,48			99,98	
060101	PÚBLICAS	513.900,00		513.861,48	513.861,48		513.861,48	513.861,48	513.861,48			99,98	
060102	OUTRAS	513.900,00		513.861,48	513.861,48		513.861,48	513.861,48	513.861,48			99,98	
060102	PRIVADAS	50,00											
D72	Subsídios de capital												
D8	Outras despesas de capital	50,00											
Q2	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	50,00											
11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	50,00											
1102	DIVERSAS	50,00											
110299	OUTRAS	50,00											
D9	Despesa com ativos financeiros	200,00											
Q2	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	200,00											
05	ACTIVOS FINANCEIROS	200,00											
0505	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO	50,00											
050503	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	50,00											
0507	ACÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES	50,00											
050708	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL-CONTINENTE	50,00											
0508	UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO	50,00											
050802	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS- PÚBLICAS	50,00											
0509	OUTRAS ACTIVOS FINANCEIROS	50,00											
050901	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS- PRIVADAS	50,00											
D10	Despesa com passivos financeiros	482.072,00			481.920,01	481.920,01	481.920,01	481.920,01	481.920,01			99,91	
Q2	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	482.072,00			481.920,01	481.920,01	481.920,01	481.920,01	481.920,01			99,91	
10	PASSIVOS FINANCEIROS	482.072,00			481.920,01	481.920,01	481.920,01	481.920,01	481.920,01			99,91	
1005	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO	50,00											
100503	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	50,00											
1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO	482.022,00			481.920,01	481.920,01	481.920,01	481.920,01	481.920,01			99,98	
100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	480.360,00			480.308,81	480.308,81	480.308,81	480.308,81	480.308,81			99,98	
100606	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL- SERVIÇOS E FUNDOS AUTÔNOMOS	1.662,00			1.611,20	1.611,20	1.611,20	1.611,20	1.611,20			99,94	
Total :		387.765,42	18.190.346,41		15.524.901,00	14.673.092,23	382.245,99	13.527.141,25	14.309.387,24	651.808,77	363.704,55	2,10	78,56





# VENDAS NOVAS

## MUNICÍPIO

Doc. 11/2025

N.º Registo: INT\_CMVN/2025/1145  
 N.º Processo: 150.10.701.01/2025/2  
 Data: 28-01-2025

## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 4 de fevereiro de 2025

<b>Serviço:</b>	Divisão Administrativa e Financeira		
<b>Assunto:</b>	Declarações de compromissos plurianuais, pagamentos e recebimentos em atraso existentes em 31 de dezembro de 2024		
<b>Resumo:</b>	De acordo com o disposto no artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - LCPA), presente as seguintes declarações do Presidente da Câmara Municipal: declaração em como todos os compromissos plurianuais existentes em 31 de dezembro de 2024 se encontram devidamente registados, pelos seus montantes globais e declaração de todos os recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2024, não se verificando, àquela data, pagamentos em atraso.		
<b>Requerente:</b>			
<b>Proposta de Deliberação:</b>	Tomada de Conhecimento		
<b>Nº Trabalhador</b>	4430	<b>Assinatura:</b>	

### Documentos Anexos:

	Informação:	
X	Outros	INT_CMVN/2025/1143 INT_CMVN/2025/1144

\*Preencher os campos aplicáveis

<b>Despacho:</b>	À Reunião de Câmara		
<b>Eleito:</b>	Presidente		
<b>Data:</b>	29/01/2025	<b>Assinatura:</b>	

### Deliberação

A Câmara Municipal toma conhecimento





# VENDAS NOVAS

## MUNICÍPIO

### Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31 de dezembro de 2024, de acordo com o artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - LCPA), declaro que todos os compromissos plurianuais existentes em 31 de dezembro de 2024 (compromissos assumidos para os anos seguintes, tais como empréstimos e locações financeiras, empreitadas compromissadas, contratos de fornecimento de combustíveis, contratos de fornecimento de eletricidade, contrato de eficiência energética, contratos de software, protocolo de apoio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vendas Novas, etc.), se encontram devidamente registados, pelos seguintes montantes globais:

Ano	Montante
2025	2 606 992,44
2026	1 284 879,10
2027	738 969,60
2028	583 923,18
2029	538 663,05
Seguintes	1 281 027,78
<b>Total</b>	<b>7 034 455,15</b>

Vendas Novas, 28 de janeiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Valentino Salgado Cunha

N.º Registo: INT\_CMVN/2025/1143

N.º Processo: 150.20.404.01/2025/1





# VENDAS NOVAS

## MUNICÍPIO

### **Declarações de todos os pagamentos e recebimentos em atraso, existentes a 31 de dezembro de 2024, de acordo com o artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro**

De acordo com o artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA), apresenta-se em anexo a declaração de todos os recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2024, não se verificando, àquela data, pagamentos em atraso.

Vendas Novas, 28 de janeiro de 2025

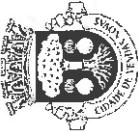
O Presidente da Câmara Municipal

Valentino Salgado Cunha

N.º Registo: INT\_CMVN/2025/1144

N.º Processo: 150.20.404.01/2025/1

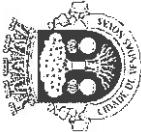




**VENDAS NOVAS**  
MUNICÍPIO

Declaração de recebimentos em atraso em 31 de dezembro de 2024

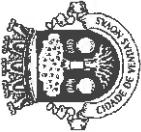
ID	Ano de Const. da dívida	Class. Económica	NIF	Fornecedor	Descrição	Montante (€)
	2004	04012306	Município(s)	Saneamento	1,17 €	
	2004	07011102	Município(s)	Consumo de água	6,55 €	
	2004	07020902	Município(s)	Resíduos Sólidos	7,73 €	
	2004	07020910	Município(s)	Tarifa de Caudal	4,23 €	
	2005	04012306	Município(s)	Saneamento	2,16 €	
	2005	07011102	Município(s)	Consumo de água	9,15 €	
	2005	07020902	Município(s)	Resíduos Sólidos	3,12 €	
	2005	07020910	Município(s)	Tarifa de Caudal	10,19 €	
	2005	07020999	Município(s)	Utilização de Autocarro	1 232,30 €	
1970(3)	2006	04012306	Município(s)	Saneamento	21,86 €	
	2006	07011102	Município(s)	Consumo de água	167,47 €	
	2006	07020902	Município(s)	Resíduos Sólidos	47,74 €	
	2006	07020910	Município(s)	Tarifa de Caudal	21,27 €	
	2007	04012306	Município(s)	Saneamento	10,75 €	
	2007	07011102	Município(s)	Consumo de água	63,17 €	
	2007	07020901	Município(s)	Ramais de Saneamento	401,73 €	
	2007	07020902	Município(s)	Resíduos Sólidos	23,08 €	
	2007	07020910	Município(s)	Tarifa de Caudal	27,32 €	
	2008	04012306	Município(s)	Saneamento	287,78 €	
	2008	07011102	Município(s)	Consumo de água	2 545,92 €	
	2008	07020902	Município(s)	Resíduos Sólidos	769,23 €	
	2008	07020910	Município(s)	Tarifa de Caudal	271,25 €	
	2009	04012306	Município(s)	Saneamento	92,42 €	
	2009	07011102	Município(s)	Consumo de água	7 032,80 €	
	2009	07020902	Município(s)	Resíduos Sólidos	2 177,91 €	
1885(3)	2009	08019999	503626864	Inscrição na 2.ª conferência internacional do montado e da cortiça - dia 14/05/2009	35,00 €	
	2010	04012306	Município(s)	Saneamento	257,96 €	
	2010	07011102	Município(s)	Consumo de água	2 056,24 €	
	2010	07020902	Município(s)	Resíduos Sólidos	653,91 €	
	2011	070301	Município(s)	Rendas da Habitação	19,00 €	
	2011	04012306	Município(s)	Saneamento	593,87 €	
	2011	07011102	Município(s)	Consumo de água	2 303,29 €	
	2011	07020902	Município(s)	Resíduos Sólidos	754,06 €	



**VENDAS NOVAS**  
MUNICÍPIO

Declaração de recebimentos em atraso em 31 de dezembro de 2024

ID	Ano de Const. da dívida	Class. Económica	NIF	Fornecedor	Descrição	Montante (€)
	2011	07020999	Município(s)	Prestações de serviço de abastecimento de água	10,98 €	
	2012	040201	Município(s)	Juros de mora	0,03 €	
	2012	070301	Município(s)	Rendas de Habitação	121,00 €	
	2012	04012306	Município(s)	Saneamento	893,36 €	
	2012	07011102	Município(s)	Consumo de água	2 794,63 €	
	2012	07020901	Município(s)	Ramais de Saneamento	176,97 €	
	2012	07020902	Município(s)	Resíduos Sólidos	1 065,63 €	
3762(3)	2012	08019999	500280908	Tecnovia - Soc. de Empreitadas, SA	Trabalhos de limpeza e desobstrução da via pública	67,64 €
	2013	040204	Município(s)	Coima	Rendas de Habitação	150,00 €
	2013	070301	Município(s)	Saneamento	201,00 €	
	2013	04012306	Município(s)	Consumo de água	855,84 €	
	2013	07011102	Município(s)	Utilização da saia de formação do Pavilhão Gimnodesportivo	2 220,63 €	
704(2)	2013	07020199	507845072	Valencias RH, Consultoria em Recursos Humanos	Utilização do Pavilhão Gimnodesportivo	141,40 €
	2013	07080399	Município(s)	Resíduos Sólidos	Indemnização por danos causados em sinal de trânsito	3,07 €
	2013	07020804	Município(s)	Patrocínio ao 6.º Festival de Gastronomia, Artesanato e Produtos Locais, 5.º Festival da Bifana e 2.ª feira de Atividades Ecn de Vendas Novas	31,08 €	
	2013	07020902	Município(s)	Juros de mora	785,89 €	
	2013	08019902		Rendas Comerciais	87,90 €	
1157(3)	2013	08019999	508291453	Herdade da Ajuda Novas, Soc. Agr. Unipessoal	Taxa de Ocupação de Espaços no Mercado Municipal	1 230,00 €
	2014	040201	Município(s)	Saneamento	5,40 €	
	2014	070301	Município(s)	Consumo de água	833,40 €	
	2014	070302	Município(s)	Resíduos Sólidos	240,00 €	
	2014	04012301	Município(s)	Serviços de Publicidade	710,64 €	
	2014	04012306	Município(s)	Juros de mora	1 160,56 €	
	2014	07011102	Município(s)	Rendas de Habitação	3 481,89 €	
	2014	07020902	Município(s)	Rendas Comerciais	1 162,46 €	
836(3)	2014	08019999	510448119	Delícias Coordenadas - Restauração Unipessoal	88,83 €	
	2015	040201	Município(s)	Juros de mora	47,42 €	
	2015	070301	Município(s)	Rendas de Habitação	902,00 €	
	2015	070302	Município(s)	Rendas Comerciais	600,00 €	



# VENDAS NOVAS

## MUNICÍPIO

Declaração de recebimentos em atraso em 31 de dezembro de 2024

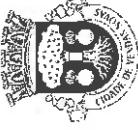
ID	Ano de Const. da dívida	Class. Económica	NIF	Fornecedor	Descrição	Montante (€)
	2015	04012306	Município(s)	Saneamento		2 730,24 €
	2015	07011102	Município(s)	Consumo de água		9 351,79 €
	2015	07020902	Município(s)	Resíduos Sólidos		2 482,79 €
	2015	07020910	Município(s)	Tarifa de Caudal		2,28 €
385	2015	08019999	501167693	Escola de Condução Giraldo, Lda.	Patrocínio da 21.ª Corrida da Cidade	302,58 €
1477(3)	2015	040201	Município(s)	Juros de mora		1,00 €
	2016	070301	Município(s)	Rendas de Habitação		988,00 €
	2016	02020605	508203430	Resulta - Publicidade, Lda.	Licenciamento de Publicidade	28,09 €
195(2)	2016	04012301	Município(s)	Taxa de Ocupação de Espaços no Mercado Municipal		6 032,00 €
	2016	04012306	Município(s)	Saneamento		3 207,90 €
	2016	07011102	Município(s)	Consumo de água		11 612,39 €
	2016	07020902	Município(s)	Resíduos Sólidos		1 853,91 €
	2016	07020904	Município(s)	Limpeza de fossa		78,23 €
	2016	07029999	Município(s)	Prestações de Acordos de Pagamento		287,23 €
	2016	08019999	502604751	NOS - Comunicações, S.A.	Patrocínio à atividades culturais	
	2017	040201	Município(s)	Juros de mora		2 000,00 €
	2017	070301	Município(s)	Rendas de Habitação		7,37 €
	2017	04012306	Município(s)	Saneamento		1 571,35 €
	2017	07011102	Município(s)	Consumo de água		3 324,42 €
	2017	07020902	Município(s)	Resíduos Sólidos		12 578,10 €
	2017	07020904	Município(s)	Ocupação de Viveiro de Empresas		2 160,49 €
	2017	07029999	Município(s)	Juros de mora		55,35 €
2382(3)	2016	08019999	514581336	Superddit- Tecnologia e Marketing Un.lida	Rendas de Habitação	20,21 €
	2017	040201	Município(s)	Saneamento		2 138,84 €
	2017	070301	Município(s)	Consumo de água		255,00 €
	2017	07020902	Município(s)	Resíduos Sólidos		
	2017	07029999	Município(s)	Ocupação de Viveiro de Empresas		
vários	2018	040201	Município(s)	Juros de mora		
	2018	070301	Município(s)	Rendas de Habitação		
	2018	070302	Município(s)	Saneamento		
	2018	04012306	Município(s)	Consumo de água		
	2018	07011102	Município(s)	Resíduos Sólidos		
	2018	07020902	Município(s)	Ocupação de Viveiro de Empresas		
	2018	07029999	Município(s)	Patrocínio - Festas do Concelho		
	2018	07029999	Município(s)	Juros de mora		
	2018	07029999	Município(s)	Rendas de Habitação		
vários	2018	07029999	Município(s)	Taxa de Ocupação de Espaços no Mercado		
vários	2018	07029999	Município(s)	Municipal		
2602(3)	2018	08019999	514978597	Palinetize Unipessoal, Lda.	Saneamento	3,70 €
	2019	040201	Município(s)			9 640,23 €
	2019	070301	Município(s)			2 305,08 €
	2019	04012301	Município(s)			3,00 €
	2019	04012306	Município(s)			



**VENDAS NOVAS**  
MUNICÍPIO

Declaração de recebimentos em atraso em 31 de dezembro de 2024

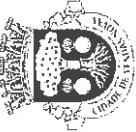
ID	Ano de Const. da dívida	Class. Económica	NIF	Fornecedor	Descrição		Montante (€)
					Designação		
	2019	07011102	Município(s)	Câmara Municipal de Vendas Novas	Consumo de água		29 026,19 €
	2019	07020902	Município(s)	Câmara Municipal de Vendas Novas	Resíduos Sólidos		8 209,98 €
	2019	07020905	Município(s)	Câmara Municipal de Vendas Novas	Cemitérios		22,50 €
	2019	07029999	514565950	Brassaria Artesanal Ferreira Barros, unipessoal, Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas		92,25 €
	2019	07029999	514825138	Kimihealth-advancing Therapeutics,Ida.	Ocupação de Viveiro de Empresas		36,90 €
	2019	07029999	515289337	Márcio Pavão, Unip. Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas		202,95 €
	2019	07029999	515599077	Bezerra e Silva- Comércio de Palhinhas Lda.	OUTROS		73,80 €
878(3)	2019	08019999	Município(s)	Câmara Municipal de Vendas Novas	Custas de Processo de Contraordenação		51,00 €
1929(3)	2019	08019999	503917656	CORKART - Indústria de Cortiça, LDA	Patrocínio - Festas do Concelho de 2019		1 845,00 €
	2019	0401239905	Município(s)	Câmara Municipal de Vendas Novas	Taxa de Gestão de Resíduos		86,71 €
	2020	040201	Município(s)	Câmara Municipal de Vendas Novas	Juros de mora		239,75 €
	2020	070301	Município(s)	Câmara Municipal de Vendas Novas	Rendas de Habitação		1 739,44 €
	2020	070302	Município(s)	Câmara Municipal de Vendas Novas	Rendas Comerciais		805,00 €
	2020	401230202	Município(s)	Câmara Municipal de Vendas Novas	Obras		105,77 €
	2020	04012306	Município(s)	Câmara Municipal de Vendas Novas	Saneamento		16 594,07 €
	2020	07011102	Município(s)	Câmara Municipal de Vendas Novas	Consumo de água		40 670,41 €
	2020	07020199	502633220	Vorwerk Portugal	Ocupação de Viveiro de Empresas		12,50 €
148(2)	2020	07020804	514033100	Lusitano Ginásio, Futebol, Sad	Utilização do Estádio Municipal		354,98 €
	2020	07020902	Município(s)	Câmara Municipal de Vendas Novas	Resíduos Sólidos		13 578,74 €
	2020	07029999	Vanda Carla Moraes de Carvalho	Câmara Municipal de Vendas Novas	Ocupação de Viveiro de Empresas		30,75 €
	2020	07029999	508684161	Regras Fantásticas, Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas		27,68 €
	2020	07029999	514081325	Kimisciences - Pharmaceuticals Manufacturing, L	Ocupação de Viveiro de Empresas		202,95 €
	2020	07029999	514427531	Rosana Silva, Unip. Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas		166,05 €
	2020	07029999	514565950	Brassaria Artesanal Ferreira Barros,unip.lida	Ocupação de Viveiro de Empresas		92,25 €
	2020	07029999	514780525	Alternativódromo,Ida	Ocupação de Viveiro de Empresas		221,40 €
	2020	07029999	514815728	Davoli Ramos Unip.Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas		221,40 €
	2020	07029999	514825138	Kimihealth-advancing Therapeutics,Ida.	Ocupação de Viveiro de Empresas		202,95 €
1367(3)	2020	07029999	514904771	Bastiani, Martinho & Silva Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas		110,70 €
	2020	07029999	515134163	Torrefação Canta Galo, Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas		110,70 €
	2020	07029999	515200417	Manoel Frank Passos, Unip.lida	Ocupação de Viveiro de Empresas		92,25 €
	2020	07029999	515289337	Márcio Pavão, Unip. Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas		221,40 €
	2020	07029999	515599077	Bezerra e Silva- Comércio de Palhinhas Lda.	Ocupação de Viveiro de Empresas		221,40 €
	2020	08019999	Município(s)	Câmara Municipal de Vendas Novas	Ressarcimento por Intervenção em Moradia em Ruínas		8 340,69 €



**VENDAS NOVAS**  
MUNICÍPIO

Declaração de recebimentos em atraso em 31 de dezembro de 2024

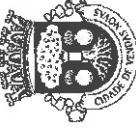
ID	Ano de Const. da dívida	Class. Económica	NIF	Fornecedor	Designação	Descrição	Montante (€)
	2020	08019999	Município(s)	Ressarcimento por Demolição de Prédio		1 037,80 €	
	2020	0401239905	Município(s)	Taxa de Gestão de Resíduos		163,22 €	
	2020	10030701	510928347	Agência Para o Desenvolvimento e Coesão, Ip	Pedido de Pagamento da Candidatura -		
	2020	10030701	510928347	Agência Para o Desenvolvimento e Coesão, Ip	Bolsa de Estacionamento no Centro Tradicional		4 700,40 €
814(2)	2021	0401239905	Município(s)	Pedido de Pagamento da Candidatura -	Requalificação Urbana da Rua da Escola	0,01 €	
	2021	04012306	Município(s)	Taxa de Gestão de Resíduos	Prática de Artilharia	109,73 €	
	2021	0401239999	Município(s)	Saneamento	Taxa de Gestão de Resíduos	9 389,23 €	
	2021	040102	Município(s)	Obras	Prática de Artilharia	77,95 €	
	2021	07011102	Município(s)	Juros de mora	Saneamento	104,28 €	
	2021	07020199	Município(s)	Consumo de água	Obras	29 028,53 €	
	2021	07020902	Município(s)	Aluguer de sala	Juros de mora	12,50 €	
	2021	07029999	Município(s)	Resíduos Sólidos	Consumo de água	6 689,56 €	
	2021	07029999	Município(s)	Ocupação de Viveiro de Empresas	Aluguer de sala	147,60 €	
	2021	07029999	Município(s)	Ocupação de Viveiro de Empresas	Resíduos Sólidos	147,60 €	
	2021	07029999	Município(s)	Ocupação de Viveiro de Empresas	Ocupação de Viveiro de Empresas	76,90 €	
	2021	07029999	Município(s)	Ocupação de Viveiro de Empresas	Ocupação de Viveiro de Empresas	133,13 €	
	2021	07029999	Município(s)	Ocupação de Viveiro de Empresas	Ocupação de Viveiro de Empresas	110,70 €	
1747(3)	2021	513523669	Rita Isabel Fernandes, Unipessoal, Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	Ocupação de Viveiro de Empresas	221,40 €	
	2021	514091649	Frisos e Acantos, Unipessoal, Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	Ocupação de Viveiro de Empresas	221,40 €	
	2021	514110422	Labcoco, Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	Ocupação de Viveiro de Empresas	221,40 €	
	2021	514477531	Rosana Silva, Unip. Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	Ocupação de Viveiro de Empresas	36,90 €	
	2021	514780525	AlternatiVódromo, lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	Ocupação de Viveiro de Empresas	184,50 €	
	2021	514815728	Davoli Ramos Unip. Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	Ocupação de Viveiro de Empresas	1 359,77 €	
	2021	515134163	Torrefação Canta Galo, Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	Ocupação de Viveiro de Empresas	61,50 €	
	2021	515200417	Manoel Frank Passos, Unip. lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	Ocupação de Viveiro de Empresas	245,93 €	
	2021	515809918	Rocha & Barreto	Ocupação de Viveiro de Empresas	Ocupação de Viveiro de Empresas	95,39 €	
	2021	070301	Município(s)	Rendas de Habitação	Rendas Comerciais	6 910,58 €	
	2021	070302	Município(s)	Ressarcimento por limpeza de terreno	Ressarcimento por limpeza de terreno	29,17 €	
	2021	08019999	Município(s)	Taxa de Gestão de Resíduos	Taxa de Gestão de Resíduos	2 103,00 €	
	2022	0401239905	Município(s)	Saneamento	Saneamento	20 274,42 €	
168(2)	2022	04012306	Município(s)	Juros de mora	Juros de mora	56,25 €	
	2022	040201	Município(s)	Processo de Contra Ordenação	Processo de Contra Ordenação	7 030,44 €	
	2022	040204	Município(s)	Consumo de água	Consumo de água	36,90 €	
	2022	07011102	Município(s)	Venda de Bens	Venda de Bens	61,50 €	
1513(3)	2022	00070199	501617558	Grupo Desportivo Recreativo da Afeteira	Resíduos Sólidos		
	2022	07029999	Município(s)	Rita Isabel Fernandes, Unipessoal, Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas		
	2022	513523669	Rita Isabel Fernandes, Unipessoal, Lda	Frisos e Acantos, Unipessoal, Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas		
	2022	514091649	Frisos e Acantos, Unipessoal, Lda				



**VENDAS NOVAS**  
MUNICÍPIO

Declaração de recebimentos em atraso em 31 de dezembro de 2024

ID	Ano de Const. da dívida	Class. Económica	NIF	Fornecedor	Designação	Descrição	Montante (€)
	2022	07029999	515609021	Nível Técnico, Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	110,70 €	
	2022	07029999	515809918	Rocha & Barreto	Ocupação de Viveiro de Empresas	123,00 €	
	2022	07029999	515614017	Sucesso Duradouro, Lda.	Ocupação de Viveiro de Empresas	276,75 €	
	2022	07029999	515119806	Healthkeys, Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	276,75 €	
	2022	07029999	514950374	Ws & Ns Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	73,80 €	
	2022	070301	Município(s)	Rendas de Habitação	Rendas de Habitação	6 914,70 €	
	2022	08019999	503917656	CORKART - Indústria de Cortiça, LDA	Patrocínio Festas do Concelho	1 537,50 €	
2475(3)	2022	08019999	505000512	Starcork - Revestimentos de Cortiça	Patrocínio Festas do Concelho	1 537,50 €	
2476(3)	2022	08019999	Meo - Serviços de Comunicações e Multimédia	Resarcimento por danos causados por obras realizadas no subsolo da via pública	623,35 €		
2529(3)	2022	08019999	504615947	Cemitério	Cemitério	72,73 €	
3559(3)	2022	7020905	Município	Taxa de Gestão de Resíduos	Taxa de Gestão de Resíduos	102,26 €	
	2023	0401239905	Município(s)	Sanearamento	Sanearamento	8 542,37 €	
	2023	04012306	Município(s)	Juros de mora	Juros de mora	18,51 €	
	2023	040201	Município(s)	Processo de Contra Ordenação	Processo de Contra Ordenação	612,00 €	
	2023	040204	Município(s)	Consumo de água	Consumo de água	22 763,12 €	
	2023	07011102	Município(s)	Resíduos Sólidos	Resíduos Sólidos	8 233,67 €	
	2023	07020902	Município(s)	Limpeza de fossa	Limpeza de fossa	98,04 €	
	2023	07020904	Município(s)	Ocupação de Viveiro de Empresas	Ocupação de Viveiro de Empresas	184,50 €	
	2023	07029999	Ch7clean, Lda.	Ocupação de Viveiro de Empresas	Ocupação de Viveiro de Empresas	221,40 €	
	2023	07029999	Nível Técnico, Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	Ocupação de Viveiro de Empresas	369,00 €	
	2023	07029999	Sucesso Duradouro, Lda.	Ocupação de Viveiro de Empresas	Ocupação de Viveiro de Empresas	184,50 €	
	2023	07029999	515614017	Healthkeys, Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	276,75 €	
	2023	07029999	515119806	5skmo-korea Tools, Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	215,25 €	
	2023	07029999	513632794	Ali Isari	Ocupação de Viveiro de Empresas	110,70 €	
	2023	07029999	305260022	Freedecade Unipessoal Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	110,70 €	
	2023	07029999	516894242	Gabarito Honesto - Serv. Inst. e Manut. Maq. Eq.	Ocupação de Viveiro de Empresas	166,05 €	
	2023	07029999	515995436	Iter Fidei, Lda.	Ocupação de Viveiro de Empresas	18,45 €	
	2023	07029999	516892096	Mesclasoft - Associação	Ocupação de Viveiro de Empresas	18,45 €	
	2023	07029999	515742848	Tersispro-estudos, Projetos e Representações, L.	Ocupação de Viveiro de Empresas	276,75 €	
3265(3)	2023	0703019470	Função Original, Unipessoal, Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	3 154,92 €		
4347(3)	2023	508010829	Vtv Systems, Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	91,38 €		
	2023	516260081	Município(s)	Rendas de Habitação	Obras e Feiras	45,61 €	
	2023	070301	Município(s)	Mercados e Feiras	Obras e Loteamentos		
1374(3)	2023	0401230202	Município(s)				



**VENDAS NOVAS**  
MUNICÍPIO

Declaração de recebimentos em atraso em 31 de dezembro de 2024

ID	Ano de Const. da dívida	Class. Económica	NIF	Fornecedor	Descrição	Montante (€)
3133(3)	2023	0401239999	Município(s)	Certidão de Toponímia	15,15 €	
4054(3)	2023	0401239999	Município(s)	Certidão de Isenção de autorização de Utilização	13,93 €	
4063(3)	2023	0401239999	Município(s)	Mera Comunicação de ocupação de espaço público	88,47 €	
4404(3)	2023	070199	240394160	Aquisição de copos Reutilizáveis	125,00 €	
4406(3)	2023	070199	515575336	Aquisição de copos Reutilizáveis	157,00 €	
4411(3)	2023	070199	203285301	Aquisição de copos Reutilizáveis	62,25 €	
2387(3)	2024	04012301	197081800	Ocupação de Mercado	1 760,58 €	
2387(3)	2024	04012303	513874542	Ocupação da Via Pública	14,59 €	
491(3)	2024	04012306	Município(s)	Saneamento	15 065,66 €	
256(2)	2024	0401239905	Município(s)	Taxa de Gestão de Resíduos	177,72 €	
2632(3)	2024	040201	07011002	Município(s)	Juros de mora	4,56 €
2632(3)	2024	07020902	515812099	Município(s)	Planta de Localização	22,08 €
2632(3)	2024	07020904	Município(s)	Água	38 276,67 €	
2632(3)	2024	07029999	Município(s)	Resíduos Sólidos	13 921,02 €	
2632(3)	2024	07029999	Município(s)	Limpeza de fossa	49,02 €	
2632(3)	2024	07029999	Município(s)	Outros serviços	123,75 €	
2632(3)	2024	07029999	51373794	Ocupação de Viveiro de Empresas	678,95 €	
2632(3)	2024	07029999	503019470	Ocupação de Viveiro de Empresas	38,50 €	
2632(3)	2024	07029999	506346986	Ocupação de Viveiro de Empresas	166,05 €	
2632(3)	2024	07029999	508010829	Ocupação de Viveiro de Empresas	55,35 €	
2632(3)	2024	07029999	513632794	Ocupação de Viveiro de Empresas	166,05 €	
2632(3)	2024	07029999	513783360	Ocupação de Viveiro de Empresas	92,25 €	
2632(3)	2024	07029999	513854363	Ocupação de Viveiro de Empresas	221,40 €	
2632(3)	2024	07029999	513874542	Ocupação de Viveiro de Empresas	184,50 €	
2632(3)	2024	07029999	515095931	Ocupação de Viveiro de Empresas	129,15 €	
2632(3)	2024	07029999	515609021	Ocupação de Viveiro de Empresas	30,75 €	
2632(3)	2024	07029999	515995436	Ocupação de Viveiro de Empresas	221,40 €	
2632(3)	2024	07029999	516079670	Ocupação de Viveiro de Empresas	110,70 €	
2632(3)	2024	07029999	516088416	Ocupação de Viveiro de Empresas	110,70 €	
2632(3)	2024	07029999	516241389	Ocupação de Viveiro de Empresas	166,05 €	
2632(3)	2024	07029999	516824449	Ocupação de Viveiro de Empresas	276,75 €	
2632(3)	2024	07029999	516892096	Ocupação de Viveiro de Empresas	166,05 €	
2632(3)	2024	07029999	Iter Fidei, Lda.	Ocupação de Viveiro de Empresas	166,05 €	



# VENDAS NOVAS

## MUNICÍPIO

Declaração de recebimentos em atraso em 31 de dezembro de 2024

ID	Ano de Const. da dívida	Class. Económica	NIF	Fornecedor	Descrição	Montante (€)
	2024	07029999	516894242	Freedecade Unipessoal Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	166,05 €
	2024	07029999	517445883	Iguarias Glamorosas Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	166,05 €
	2024	07029999	517811049	Bolotasolta - Unipessoal Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	110,70 €
	2024	070301		Município(s)	Rendas de Habitação	3 219,66 €
	2024	070302	107901099	Luis Manuel Bulhão Pateiro	Renda Comercial	1 965,00 €
	2024	070399	510926037	Antonio Saramagaio, Sociedade Unipessoal Limitada	Renda de Terreno	212,00 €
	2024	08019999		Município(s)	Outras receitas associadas a arrendamentos	685,11 €
2717(3)	2024	08019999	504394029	E-redes-Distribuição de Eletricidade, S.A.	Patrocínio Corrida da Cidade 2024	6 150,00 €
						505 488,37 €

Vendas Novas, 28 de janeiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Valentino Salgado Cunha



# VENDAS NOVAS

## MUNICÍPIO

Doc. 12/2025

N.º Registo: INT\_CMVN/2025/1082  
 N.º Processo: 150.10.701.01/2025/2  
 Data: 27-01-2025

### PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 4 de fevereiro de 2025

<b>Serviço:</b>	Divisão de Ambiente e Planeamento- Secção de Gestão Territorial		
<b>Assunto:</b>	Projeto de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Vendas Novas		
<b>Resumo:</b>	Surgindo a necessidade de serem definidas normas claras e precisas que permitam estabelecer os métodos de atuação, atribuição e gestão da topónima e numeração de polícia, bem como a importância na articulação desta temática com os sistemas de informação geográfica (SIG), tornou-se necessário elaborar a proposta de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do concelho de Vendas Novas.		
<b>Requerente:</b>			
<b>Proposta de Deliberação:</b>	Propõe-se aprovar a Proposta de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do concelho de Vendas Novas.		
<b>Nº Trabalhador</b>	4976	<b>Assinatura:</b>	Dorival Cardoso

#### Documentos Anexos:

<input type="checkbox"/>	Informação:	INT_CMVN/2025/1080
<input checked="" type="checkbox"/>	Outros	Projeto de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Vendas Novas (INT_CMVN/2025/1079)

\*Preencher os campos aplicáveis

<b>Despacho:</b>	À Reunião de Câmara		
<b>Eleito:</b>	Presidente		
<b>Data:</b>	27/01/2025	<b>Assinatura:</b>	Valentim

#### Deliberação

Aprovado por maioria  
 Valentim  
 04/02/2025





# VENDAS NOVAS

## MUNICÍPIO

N.º Registo: INT\_CMVN/2025/1080  
N.º Processo: 100.10.400.00/2025/5  
Data: 27-01-2025

## INFORMAÇÃO

Serviço:	Divisão de Ambiente e Planeamento- Secção de Gestão Territorial		
Trabalhador:	Daniel dos Santos Cardoso	N.º	4976
Dirigida a:	Sr. Presidente da Câmara Municipal		
Assunto:	Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Vendas Novas		

### Documentos Anexos:



Proposta de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Vendas Novas

A "Toponímia" define-se como o estudo histórico e linguístico da origem dos nomes dos lugares, sendo que as designações dos diferentes espaços públicos refletem e perpetuam a importância dos factos, dos eventos, dos lugares e dos costumes, estando geralmente associados aos valores históricos e culturais das populações, representando a toponímia também um eficiente sistema de referenciamento geográfica.

O desenvolvimento urbanístico do concelho de Vendas Novas, o interesse e a necessidade de serem definidas normas claras e precisas que permitam estabelecer os métodos de atuação, atribuição e gestão da toponímia e numeração de polícia, bem como a importância na articulação desta temática com os sistemas de informação geográfica (SIG), levaram a Câmara Municipal, a quem, de acordo com a lei vigente, compete estabelecer a denominação dos arruamentos e estabelecer as regras de numeração dos edifícios, a elaborar o presente Regulamento.

A Proposta de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Vendas Novas tem como finalidade estabelecer as regras para a atribuição de topónimos, prever a criação da Comissão Municipal de Toponímia, definir os modelos e conteúdo das Placas de Toponímia bem como definir a localização e as regras para a sua colocação, estabelecer as regras para a numeração de edifícios e prever as formas de fiscalização e contraordenações.

Município de Vendas Novas,

(Daniel Cardoso)





# VENDAS NOVAS

## MUNICÍPIO

### Projeto de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Vendas Novas

De acordo com a Lei vigente, compete à Câmara Municipal estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios.

A "Toponímia" define-se como o estudo histórico e linguístico da origem dos nomes dos lugares, sendo que as designações dos diferentes espaços públicos refletem e perpetuam a importância dos factos, dos eventos, dos lugares e dos costumes, estando geralmente associados aos valores históricos e culturais das populações. Para além da função cultural, a toponímia representa um eficiente sistema de referenciação geográfica devendo por isso as designações toponímicas serem estáveis não devendo ser influenciadas por critérios subjetivos ou fatores de circunstância.

O desenvolvimento urbanístico do concelho de Vendas Novas, o interesse e a necessidade de serem definidas normas claras e precisas que permitam estabelecer os métodos de atuação, atribuição e gestão da toponímia e numeração de polícia, bem como a importância na articulação desta temática com os sistemas de informação geográfica (SIG), levaram a Câmara Municipal a elaborar o presente Regulamento.

Nestes termos, ao abrigo das disposições do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, na sua sessão ordinária de \_\_\_\_\_, deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Vendas Novas.

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Artigo 1.º

##### **Lei habilitante**

O presente Regulamento tem como lei habilitante os artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa e o n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

#### Artigo 2.º

##### **Âmbito da aplicação**

1 - O presente regulamento estabelece um conjunto de regras que disciplinam o procedimento de atribuição das designações topónimas e alteração das denominações existentes, bem como a atribuição do número de polícia.

2 - Só são atribuídos topónimos a espaços públicos.



# VENDAS NOVAS

## MUNICÍPIO

### Artigo 3.º

#### Definições

1 - Para efeitos do presente regulamento, consideram-se as seguintes definições:

a) Topónimo: Designação pela qual é conhecido um espaço público;

b) Designação topográfica: Indicação completa de um topónimo urbano, contendo o nome próprio do espaço público, o tipo de topónimo e outros elementos que compõem a placa ou marco topográfico;

c) Espaço público: Espaço que se encontra submetido por lei ao domínio da autarquia local e subtraído do comércio jurídico privado em razão da sua primordial utilidade coletiva, sobre o qual tenha havido apropriação, produção, administração ou jurisdição por parte do Município;

d) Os espaços públicos podem integrar:

(i) Alameda: Via de circulação com arborização central e/ou lateral;

(ii) Arruamento: Qualquer via de circulação, usualmente designado por rua ou avenida, podendo ser qualificada como rodoviária ou pedonal, conforme o tipo de utilização;

(iii) Avenida: Espaço urbano público com dimensão superior à de rua;

(iv) Azinhaga: Caminho rústico e estreito;

(v) Beco: Rua estreita, em regra sem saída;

(vi) Caminho: Via pública especialmente destinada ao trânsito local em zonas rurais;

(vii) Estrada: Espaço público, com percurso predominantemente não urbano, que estabelece a ligação com as vias urbanas, também designada como Estrada Municipal integrada na rede rodoviária Municipal;

(viii) Jardim: Espaço urbano ajardinado confinante com vias públicas de circulação;

(ix) Largo: Espaço urbano que assume a função de nó de distribuição de tráfego, onde confinam estruturas viárias secundárias de malha urbana;

(x) Praça: Espaço urbano, confinado por edificações, reunindo funções de carácter público, de comércio e de serviços;

(xi) Praceta: Espaço Público geralmente com origem num alargamento de via ou resultante de um impasse, geralmente associado à função habitacional, podendo também reunir funções de outra ordem;

(xii) Rotunda: Praça formada por cruzamento ou entroncamento onde o trânsito se processa em sentido giratório e sinalizado como tal;

(xiii) Rua: Via de circulação pedonal e/ou viária, ladeada por edifícios quando em meio urbano. Poderá ou não apresentar uma estrutura verde, o seu traçado poderá não ser uniforme, bem como o seu perfil, e poderá incluir no seu percurso outros elementos urbanos de outra ordem, sem que tal comprometa a sua identidade. Hierarquicamente imediatamente inferior à avenida, poderá reunir diversas funções ou apenas contemplar uma delas;

(xiv) Travessa: Rua estreita que estabelece um elo de ligação entre duas ou mais vias urbanas;

e) Equipamentos de utilização coletiva: são as edificações e os espaços não edificados afetos à provisão de bens e serviços destinados à satisfação das necessidades coletivas dos cidadãos, designadamente nos domínios da saúde, da educação, da cultura e do desporto, da justiça, da segurança social, da segurança pública e da proteção civil.

f) Infraestruturas urbanas: são os sistemas técnicos de suporte direto ao funcionamento dos aglomerados urbanos ou da edificação em conjunto.

g) Localidade: zona com edificações e cujos limites são assinalados com os sinais regulamentares;



# VENDAS NOVAS MUNICÍPIO

h) Lote: prédio destinado à edificação, constituído ao abrigo de uma operação de loteamento ou de um plano do pormenor com efeitos registais;

i) Número de Polícia: numeração de porta atribuída pela Câmara Municipal;

j) Plano marginal do prédio: Fachada ou muro edificado no alinhamento do prédio urbano, e que corresponde à respetiva delimitação relativamente ao domínio público, nomeadamente nas situações de confrontação com via pública.

k) Prédio: uma parte delimitada do solo juridicamente autónoma, abrangendo as águas, plantações, edifícios e construções de qualquer natureza nela incorporados ou assentes com carácter de permanência;

l) Proprietário: titular de qualquer direito real sobre o prédio, sobre o qual tem o direito de uso, gozo e disposição.

2 - Os espaços públicos não contemplados na alínea d) serão classificados pela Câmara Municipal, de harmonia com a sua configuração ou área.

## CAPÍTULO II TOPONÍMIA

### Artigo 4.º

#### Competência para a atribuição e alteração de topónimos

1 - A atribuição das designações topográficas ou a alteração das designações existentes, compete à Câmara Municipal, ouvidas as Juntas de Freguesia da respetiva área nos termos do n.º 1 do artigo 33.º alínea ss) e alínea tt) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual.

2 - A referida competência pode ser delegada no presidente da Câmara Municipal, podendo o mesmo subdelegá-la em qualquer vereador nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual.

### Artigo 5.º

#### Comissão Municipal de Toponímia

É criada a Comissão Municipal de Toponímia, adiante designada por Comissão, órgão consultivo da Câmara, para audição, estudo e parecer prévio das questões de toponímia.

### Artigo 6.º

#### Composição e funcionamento da Comissão Municipal da Toponímia

1 - Integram a Comissão:

- a) Presidente da Câmara ou vereador do Pelouro competente, por subdelegação, que preside;
- b) O Chefe da Divisão de Ambiente e Planeamento da Câmara Municipal, ou técnico representante designado para o efeito;
- c) Um técnico de Sistemas de Informação Geográfica (SIG);



# VENDAS NOVAS MUNICÍPIO

- d) O presidente da Junta de Freguesia respetiva, ou representante designado para o efeito;
- 2 - Poderão eventualmente integrar a Comissão representantes de entidades exteriores ao Município.
- 3 - A Comissão é designada por despacho do Presidente da Câmara.
- 4 - O mandato da Comissão coincide com o mandato dos órgãos autárquicos.
- 5 - A Comissão reúne sempre que convocada pelo Presidente da Comissão, o qual define a ordem de trabalhos, devendo no final ser redigida uma ata com o parecer final, assinada por todos os intervenientes.
- 6 - A convocatória deve ser efetuada com (5) cinco dias úteis de antecedência sobre a data da reunião, através de e-mail ou outra forma de convocatória, sendo obrigatória a entrega da ordem de trabalhos acompanhada das respetivas propostas e/ou pareceres solicitados às Juntas de Freguesia.
- 7 - A Comissão só pode emitir parecer ou formular propostas desde que reúna quórum.
- 8 - O Presidente da Comissão tem, em situação de empate, voto de qualidade.

## Artigo 7.º

### Competência da Comissão Municipal de Toponímia

1 - À Comissão compete:

- a) Propor à Câmara a atribuição das designações topográficas ou a alteração das designações existentes dos espaços públicos, de acordo com a respetiva localização e importância.
- b) Elaborar pareceres de todos os processos de atribuição das designações topográficas ou a alteração das designações existentes dos espaços públicos em todo o concelho e em todas as questões de toponímia do concelho.
- c) Definir a localização dos topónimos;
- d) Em cada deliberação de atribuição de toponímia deve constar os antecedentes históricos, uma curta biografia nos antropónimos, descrição do acontecimento, justificação da escolha e fundamentação do topónimo.
- e) Propor o conteúdo a inscrever nas placas topográficas dos antropónimos e dos topónimos;
- f) Proceder ao levantamento dos topónimos existentes, sua origem e justificação;
- g) Elaborar estudos sobre a história da toponímia em Vendas Novas;
- h) Propor a publicação de estudos elaborados;

2 - A Comissão pode ainda propor ou emitir parecer sobre formas alternativas de homenagem, tais como a denominação de bairros, ou conjuntos arquitetónicos, equipamentos e infraestruturas, devidamente justificadas e fundamentadas, sem prejuízo das deliberações da Câmara Municipal ou de recomendações da Assembleia Municipal.

3 - O elemento técnico de SIG a integrar a Comissão, deve assegurar:

- a) A atualização na plataforma SIG, a respetiva denominação/alteração, e em ficheiro informático, os dados respeitantes à aprovação de todas as designações que forem sendo atribuídas;
- b) O fornecimento da cartografia, plantas de localização, listagens sobre a toponímia do concelho e outras informações necessárias à análise dos processos de atribuição topográfica.



# VENDAS NOVAS

## MUNICÍPIO

c) Todo o apoio técnico inerente ao funcionamento da Comissão no âmbito do SIG.

### Artigo 8.º

#### Competência da Junta de Freguesia

1 - A Câmara Municipal, previamente à discussão das propostas topográficas, deverá remetê-las às Juntas de Freguesia da respetiva área geográfica, de acordo com a alínea ss) do nº. 1 do artigo 33º. e da alínea w) do nº. 1 do artigo 16º, da lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, bem como à Comissão Municipal de Toponímia, para efeito de emissão de parecer não vinculativo.

2- A consulta à Junta de Freguesia correspondente será dispensada quando a origem da proposta seja da sua iniciativa.

3- As Juntas de Freguesia deverão pronunciar-se no prazo de 30 dias, findo o qual será considerada como aceite a proposta inicialmente formulada.

4- Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, as Juntas de Freguesia deverão fornecer à Comissão Municipal de Toponímia, sempre que lhe seja solicitado, uma lista de topónimos possíveis, por localidades, com a respetiva biografia ou descrição, no prazo de 30 dias.

### Artigo 9.º

#### Critérios na atribuição dos topónimos

1 - A atribuição de topónimos deve evocar figuras ou realidades com expressão concelhia, regional, nacional ou dimensão internacional.

2- As designações topográficas não podem, em caso algum, serem repetidas na mesma localidade.

3 - Não se consideram designações iguais as que são atribuídas a espaços públicos comunicantes de diferente classificação topográfica, tais como rua e travessa ou beco, rua e praça e designações semelhantes.

4 - Podem ser adotados nomes de países, cidades ou outros locais nacionais ou estrangeiros, que por razões importantes se encontrem ligados à vida do concelho.

5 - Os estrangeirismos e/ou palavras estrangeiras só são admitidos quando a sua utilização se revelar absolutamente indispensável.

6 - A atribuição de topónimos com o nome de pessoas vivas, deve ser excepcional e em que se reconheça que esse tipo de homenagem e reconhecimento deva ser prestado durante a vida da pessoa e seja aceite pela própria.

### Artigo 10.º

#### Iniciativa obrigatória

1 - Com a emissão da licença de loteamento ou das obras de urbanização que impliquem a criação de espaços públicos, como definidos no artigo 3.º do presente regulamento, a CMVN deve aprovar obrigatoriamente a atribuição de denominação às ruas e praças previstas no respetivo projeto bem como a atribuição de numeração aos respetivos edifícios.



# VENDAS NOVAS MUNICÍPIO

2 - A Câmara Municipal remete, para efeitos do número anterior, à Comissão Municipal de Toponímia, a localização, e planta das ruas, praças e praças, apesar da submissão do projeto de loteamento.

## Artigo 11.º

### Alteração de topónimos

1 - A Câmara Municipal pode proceder à alteração de topónimos existentes, nos termos do presente regulamento, nos seguintes casos:

- a) Motivo de reconversão urbanística;
  - b) Existência de topónimos considerados inoportunos, iguais ou semelhantes, com reflexos negativos para os interesses do Concelho e dos municípios;
  - c) Sempre que se considere ineficaz por qualquer motivo, suscetível de causar confusão no bom funcionamento da entrega postal ou quaisquer outros assuntos.
- 2 - Sempre que se pretenda alterar o topónimo deve ser apresentado um documento, assinado por dois terços dos proprietários visados, no qual esteja mencionada a sua concordância com a alteração e que têm conhecimento que os encargos são suportados por si.
- 3 - Quando se proceda à alteração dos topónimos deverá manter-se na respetiva placa toponímica uma referência à anterior designação, por proposta da Comissão.

## Artigo 12.º

### Elementos instrutórios para o pedido de atribuição ou confirmação de topónímia

Para o pedido de atribuição ou confirmação de topónímia devem ser entregues, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Formulário do Município disponível para o efeito
- b) Planta de localização devidamente demarcada
- c) Certidão de registo predial e caderneta predial
- d) Comprovação de legitimidade

## Artigo 13.º

### Publicidade

1 - Apesar da aprovação das propostas pela Câmara Municipal são afixados editais nos lugares de estilo, em locais públicos de grande afluência populacional.

2 - Juntamente com a afixação dos editais, são informadas dos novos topónimos a Junta da Freguesia, CTT e quaisquer outros organismos e individualidades, caso se considerem pertinentes.

3 - Todos os topónimos são objeto de registo em cadastro próprio da autarquia.



# VENDAS NOVAS MUNICÍPIO

## CAPÍTULO III PLACAS TOPONÍMICAS

### Artigo 14.º

#### Modelo e conteúdo

- 1 - As placas topónimas devem ser de composição simples e adequada à natureza e importância do espaço público respetivo.
- 2 - As placas topónimas, sempre que se justifique, devem conter outras indicações complementares, significativas para a compreensão do topónimo, conforme consta no anexo A do presente regulamento.
- 3 - As placas devem ser executadas de acordo com o modelo, previamente definido e aprovado pela Câmara Municipal, que consta do anexo A do presente regulamento.
- 4 - Os proprietários de imóveis em que devem ser colocadas as placas ficam obrigados a autorizar a sua afixação, em virtude de a mesma ser considerada de interesse público.
- 5 - Após a aprovação do topónimo atribuído, deverá o mesmo ser colocado em placa própria, nos locais adequados de fixação, no prazo de 90 dias a contar da data da referida aprovação.

### Artigo 15.º

#### Localização

- 1 - Todas as vias públicas devem ser identificadas com os seus topónimos, no início e fim da extensão da via, assim como em todos os cruzamentos ou entroncamentos que o justifiquem.
- 2 - No caso de operações de loteamento ou das obras de urbanização, as placas topónimas devem ser colocadas após a receção provisória das infraestruturas, de modo a permitir a sua imediata identificação.
- 3 - A identificação deve ficar do lado esquerdo da via para quem entra, salvo por conveniência operacional ou de ocupação de espaço.
- 4 - No caso dos largos e praças, podem as placas topónimas ser colocadas nas várias entradas, se estas existirem.
- 5 - Nos becos, ou em outros arruamentos com fins indefinidos, deve ser afixada uma única placa topónima do lado esquerdo da via, no início da mesma.
- 6 - As placas, quando colocadas na fachada do edifício correspondente, devem distar do solo entre 2,20m e 3,00m e da esquina até 1,50m.
- 7 - Nos muros, nas fachadas dos edifícios e passeios as placas devem ficar colocadas de forma visível, sem obstrução e, sempre que possível, em locais que garantam a boa conservação e manutenção das mesmas, e compatíveis com as exigências de acessibilidades.



# VENDAS NOVAS MUNICÍPIO

## Artigo 16.º

### Responsabilidade por danos

- 1 - As despesas com a reparação das placas correm por conta do infrator, devendo este ser notificado no prazo de 60 dias, para proceder ao seu pagamento.
- 2 - Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a respetiva Câmara Municipal extraí certidão de dívida.
- 3 - A cobrança da dívida decorre por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.
- 4 - Sempre que haja demolição de prédios ou alteração das fachadas que implique retirada de placas, devem os titulares das respetivas licenças entregar aquelas para depósito na Câmara Municipal, ficando, caso não o façam, responsáveis pelo seu desaparecimento ou deterioração.
- 5 - Sempre que o edifício onde se encontre afixada uma placa seja objeto de obras, com utilização de tapumes, que não permitam a visualização da mesma o titular da licença deve colocar em local visível a placa, ou outra igual de modo a garantir a sua visualização.

## CAPÍTULO IV

### NUMERAÇÃO DE POLÍCIA

## Artigo 17.º

### Numeração e autenticação

- 1 - A atribuição dos números de polícia é de exclusiva competência da Câmara Municipal de acordo com o disposto na alínea tt) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual e abrange apenas os vãos de porta que deem acesso a edificações, devidamente licenciadas ou com projeto de arquitetura aprovado, ou respetivos logradouros, confinantes com a via pública.
- 2 - A autenticidade da numeração de polícia é comprovada pelos registos da Câmara Municipal.
- 3 - Os proprietários dos prédios ou seus representantes legais são obrigados a identificá-los com o número de polícia atribuído pelos serviços municipais competentes.
- 4 - Às parcelas de terreno para construção urbana pode ser atribuído número de polícia a cada confrontação com a via pública.
- 5 - Nos casos em que se verifiquem divergências de numeração não imputáveis ao particular, deverá este ser notificado para proceder à respetiva regularização, sendo a correspondência entre a antiga e nova numeração certificada pela câmara municipal sempre que solicitado por qualquer interessado.
- 6 - A certidão referida no número anterior é gratuita, desde que solicitada até 6 meses após a conclusão de todos os procedimentos inerentes à alteração ou atribuição ocorrida, prazo após o qual fica sujeita a pagamento de taxas nos termos dos regulamentos aplicáveis.



# VENDAS NOVAS

## MUNICÍPIO

### Artigo 18.º

#### Atribuição de número

1 - A cada prédio é atribuído um só número de polícia, por cada porta ou confrontação com a via pública que o sirva.

2 - Nos arruamentos antigos quando o prédio tenha mais que uma porta para o espaço público, será atribuído um número à entrada principal e o mesmo número seguido de letra, seguindo a ordem alfabética, às demais, desde que as mesmas correspondam a unidades de ocupação autónomas, devidamente licenciadas.

3 - Nos arruamentos ou troços de arruamentos em que ainda não tenha sido atribuída numeração de polícia, esta deve ser atribuída com base na métrica, devendo o número de cada prédio corresponder ao número de metros a que o seu acesso principal fica distanciado do início do arruamento, sem prejuízo de se manter a numeração anteriormente aprovada.

### Artigo 19.º

#### Regras para a numeração

1 - A numeração dos vãos de porta dos prédios em novos arruamentos, ou nos atuais em que se verifiquem irregularidades de numeração, obedece às seguintes regras:

a) Nos arruamentos com a direção Norte — Sul ou aproximada, começa de Sul para Norte; nos arruamentos com a direção Nascente — Poente ou aproximada, começa de Nascente para Poente, sendo atribuída, em ambos os casos, números pares à direita de quem segue para Norte ou para Poente, e por números ímpares à esquerda;

b) Nos largos e praças é designada pela série dos números inteiros, no sentido do movimento dos ponteiros de um relógio, a partir do prédio de gaveto Poente do arruamento situado a Sul, preferindo, no caso de dois ou mais arruamentos nas mesmas circunstâncias, o que estiver localizado mais a Poente;

c) Nas portas de gaveto, a numeração deve ser atribuída para o arruamento mais importante ou, quando os arruamentos forem de igual importância, no que for designado pela Câmara Municipal;

d) Nos novos arruamentos, a numeração deve ser atribuída com base na métrica, sendo designada por números pares à direita e ímpares à esquerda, a partir da faixa de rodagem de entrada;

e) Nos arruamentos antigos em que a numeração não esteja atribuída conforme orientação expressa na alínea a) do presente artigo, pode esta manter-se, seguindo a mesma ordem para novos prédios que nos mesmos arruamentos se construam.

f) Exetuam-se da alínea anterior situações em que no mesmo lado do arruamento existam números pares e ímpares, os quais podem ser corrigidos.

g) Num arruamento não pode haver duplicação de números de polícia.

h) Deve ser evitada a utilização da designação "Lote".

i) Nos bairros com numeração de polícia já atribuída poderá ser dispensada a regra da alínea a).



# VENDAS NOVAS MUNICÍPIO

## Artigo 20.º

### Norma supletiva

1 - Quando não for possível aplicar os princípios estabelecidos nos artigos anteriores, a numeração deve ser atribuída segundo o critério dos serviços competentes, mas sempre de modo a estabelecer-se uma sequência lógica de numeração, a partir do início do arruamento principal.

2 - Os proprietários ou administradores de edifícios em que se verifiquem irregularidades de numeração são notificados a fazer as alterações necessárias de acordo com o presente regulamento, no prazo de 30 dias, a contar da data da notificação.

## Artigo 21.º

### Localização e características da numeração

1 - A colocação dos números de polícia é da responsabilidade do requerente do processo de obra e/ou proprietário da fração ou edificação.

2 - Os números são colocados no plano marginal do prédio, fachada principal ou muro frontal, nomeadamente no centro das vergas ou bandeiras das portas ou, quando estas não existam, na ombreira ou no muro junto à entrada principal.

3 - Os caracteres não devem ter menos de 10 cm de altura.

4 - A Câmara Municipal pode aprovar o modelo a utilizar, a fim de que toda a numeração seja uniforme.

## CAPÍTULO V

### FISCALIZAÇÃO E CONTRA-ORDENAÇÕES

## Artigo 22.º

### Fiscalização

1 - Compete à Câmara Municipal a fiscalização e cumprimento das disposições do presente Regulamento.

2 - A ação fiscalizadora pertence aos fiscais municipais.

## Artigo 23.º

### Proibições

1 - É proibido aos particulares, proprietários ou inquilinos de prédios, alterar, deslocar, avivar ou substituir os modelos dos suportes e/ou placas ou letreiros estabelecidos pela Câmara Municipal.

2 - As placas afixadas objeto das ações referidas no número anterior são removidas pela Câmara Municipal.



# VENDAS NOVAS

## MUNICÍPIO

### Artigo 26º

#### Contraordenações

1 - São puníveis como contraordenação:

a) A afixação, deslocação, alteração ou substituição de placa topográfica, tanto por pessoas singulares, como por pessoas coletivas públicas ou privadas;

b) A falta de entrega das placas topográficas, para depósito, nos serviços da Câmara Municipal, por parte dos proprietários dos prédios que sejam objeto de demolição ou alteração de fachada que implique a retirada das respetivas placas, em violação do disposto no artigo 16.º;

c) A falta de afixação ou a afixação em desrespeito pelas regras e procedimentos previstos no artigo 22.º do presente regulamento.

2 - As contraordenações previstas nas alíneas do número anterior são puníveis com coima graduada de 100,00€ até ao máximo de 200,00€, no caso de pessoa singular, e de 500,00€ até 1000,00€, no caso de pessoa coletiva.

3 - A negligência e a tentativa são puníveis.

4 - A instrução dos processos de contraordenação, bem como a aplicação das coimas e de sanções acessórias são da competência do Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação nos vereadores.

5 - Aos processos de contraordenação aplica-se o regime jurídico do ilícito de mera ordenação social.

6 - O produto das coimas reverte para o Município.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Artigo 27.º

#### Interpretação e integração das lacunas

As dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação deste regulamento são objeto de deliberação da Câmara Municipal.

#### Artigo 28.º

#### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 20 dias após a sua publicação no Diário da República, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

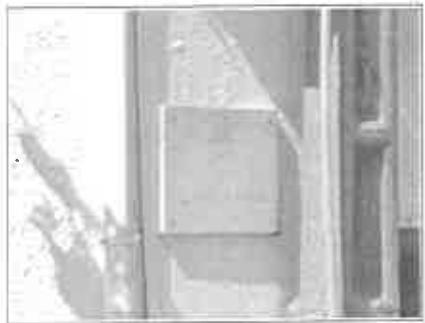


# VENDAS NOVAS

## MUNICÍPIO

### ANEXO A

#### Tipos de Placas Toponímicas e Suportes

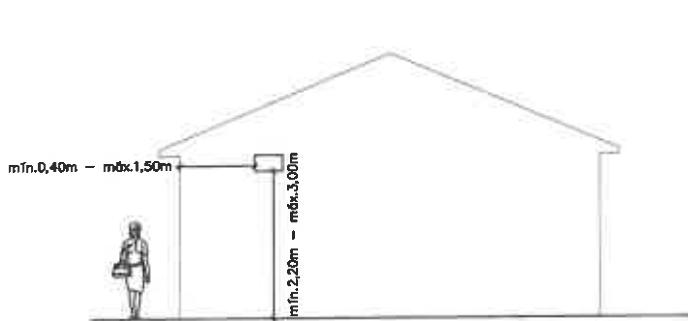


Placa em mármore, espessura=30mm, fixação nos cantos com parafusos INOX.  
Letras tipo Times New Roman cavadas, pintadas a tinta preta fosca (RAL9005).

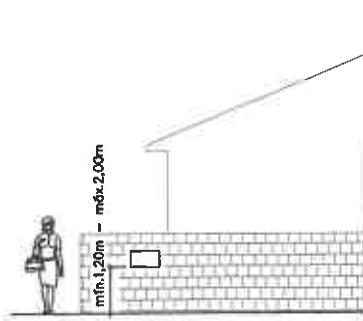


**DETALHES (mm)**

TIPOS LETRAS			
	DEFINIÇÃO	TIPO LETRA	ALTURA mm
A	tipo de Via "RUA, PRAÇA, etc"	Times New Roman	35
B	Toponímia	Times New Roman	Pode variar entre os 20 e os 35mm dependendo do tamanho da Toponímia



## COLOCACÃO EM FACHADA



## COLOCAÇÃO EM MURO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
VENDAS NOVAS

四

## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

RESPONSÁVEL

DAP - Divisão do Ambiente e Planeamento

VENDAS NOVAS

50 / 100

Daniel Cardoso

DESENHOU  
Pedro Pois

PROJEKT

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA  
E NUMERAÇÃO DE POLICIA**

TIPO

### PLACA TOPOONÍMIA tipo "A"

## DESIGNAÇÃO

## **FORMATO**

## **ESCALA**

## DATA

## **DESENHO**

#### **PORMENOR**

A4 S/ESCALA 2025.01.09

01.001

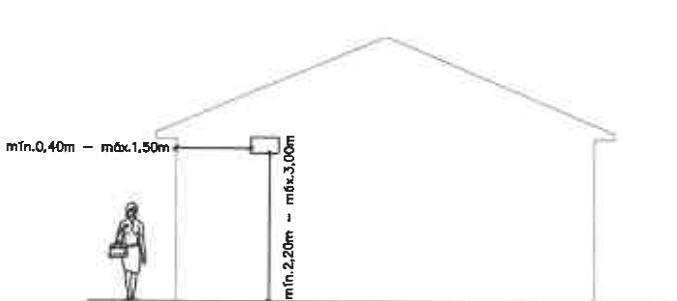


Placa em chapa 2mm, prensada e estampada a quente, com película refletora e fixada nos cantos com parafusos INOX.  
Letras tipo DINPro-Bold, linha de contorno e brasão, de cor azul cinza (CMYK C100 M40 Y20 B60).

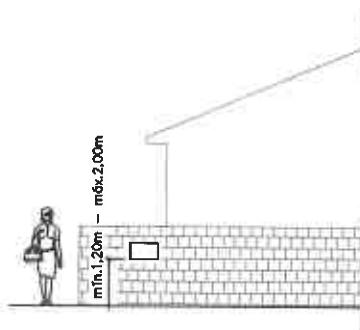


TIPOS LETRAS			
	DEFINIÇÃO	TIPO LETRA	ALTURA mm
A	tipo de Via "RUA, PRAÇA, etc"	DINPro-Bold	30
B	Toponímia	DINPro-Bold	Pode variar entre os 20 e os 35mm dependendo do tamanho da Toponímia

DETALHES (mm)



COLOCAÇÃO EM FACHADA



COLOCAÇÃO EM MURO

TOME AS MÍNDAS. A URGÊNCIA DA TERRA, QUANDO ESTARÁ AO PESSOAL PROJETISTA, DEVERÁ SER COMBINADO E APROVADO E PESSOALMENTE, NO CASO DE SE SENSIBILIZAR A ALGUM DADO, SEMPRE FAZER A CORRESPONDENTE ANOTAÇÃO NA SUA DOCUMENTAÇÃO. ESTA ACESSO E PROPRIEDADE INEXCLUSIVA DO MANDADO DE VENDAS NOVAS, NÃO PODENDO SER REPRODUZIDO, ALIMENTOS OU USADO PARA OUTRO FIM, A NÃO SER O PREVIMENTE ACORDADO, SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESA DOS MESMOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
VENDAS NOVAS

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO

CLIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

LOCAL

VENDAS NOVAS

RESPONSÁVEL

DAP – Divisão do Ambiente e Planeamento

DESENHOU

Pedro Paix

PROJETO

REGULAMENTO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA  
E NUMERAÇÃO DE POLICIA

Nº

PLACA TOPOONÍMIA tipo "B"

DESENHO

DESIGNAÇÃO

PORMENOR

FORMATO

A4

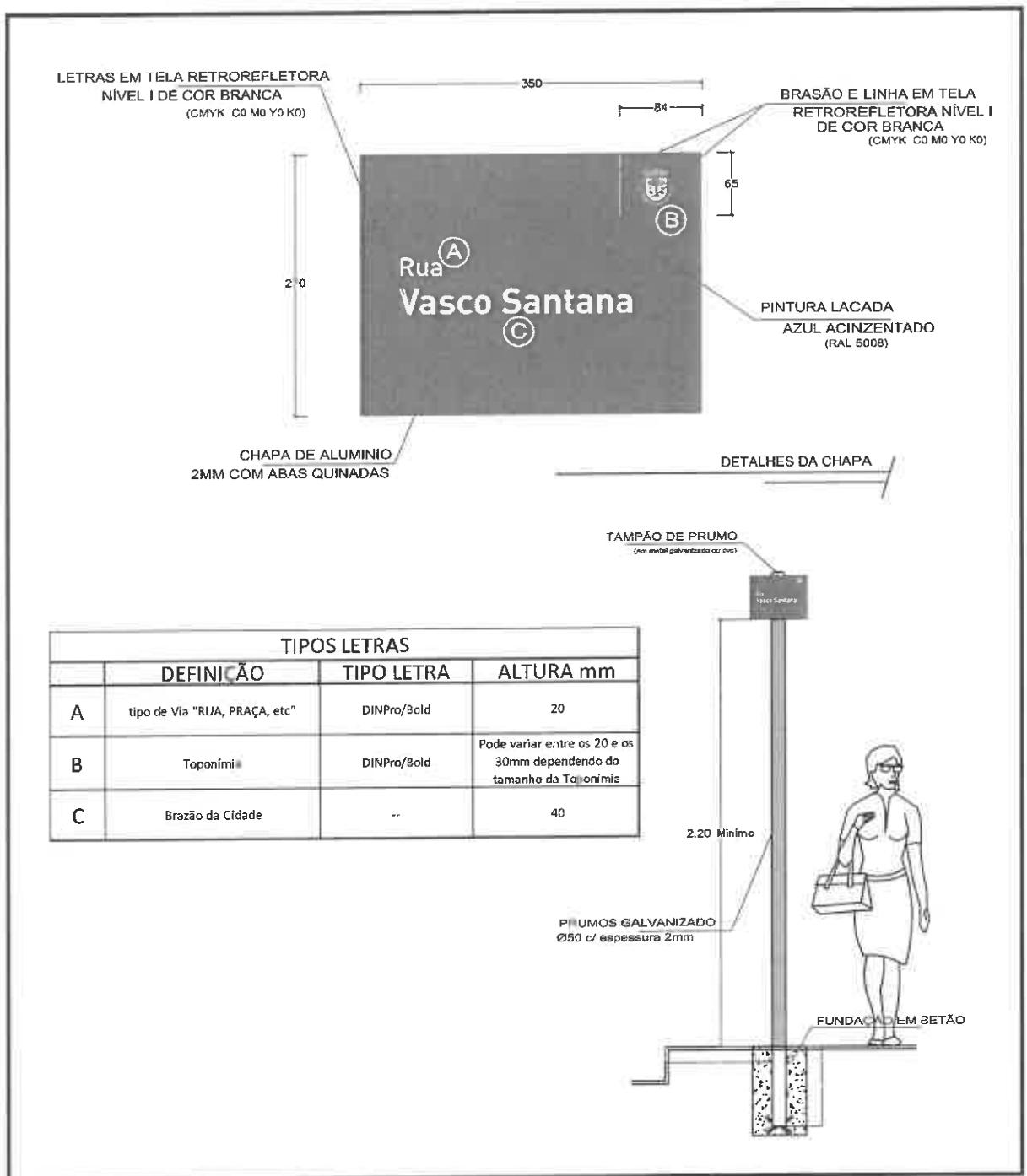
ESCALA

S/ESCALA

DATA

2025.01.09

01.001



ESTA EMBALAGEM DEVE SER DESTRUIDA NO MUNICÍPIO DE VEGAS DA SERRA, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. NAO PODE SER REPRODUZIDA, ALTERADA OU USADA PARA OUTRO FIM. AQUILO QUE FOR FAZIDO COM BASE NA INFORMACAO CONTIDA NESTA EMBALAGEM E CONSIDERADO UMA VIOLACAO AO DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL. SE ALGUAM TENTAR FAZER UMA COPIA DA EMBALAGEM, PODEM SER COVIDOS PELA LEI DO BRASIL. A EMPRESA AUTORIZADA A IMPRIMIR ESTE PROJETO E A EDITAR AS EMBALAGENS E A EDITAR AS EMBALAGENS E O MUNICIPIO DE VEGAS DA SERRA.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
VENDAS NOVAS

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO

2187

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

RESPONSÁVEL

DAP – Divisão do Ambiente e Planeamento

八

VENDAS NOVAS

CONTINUATION

Daniel Cardoso

DESENHOU

DEAF EMT

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA  
E NUMERAÇÃO DE POLICIA**

TPC

PLACA TOPOONIMIA tipo "D"

---

DESIGNARCH

PROBLEMS

## FORMAT

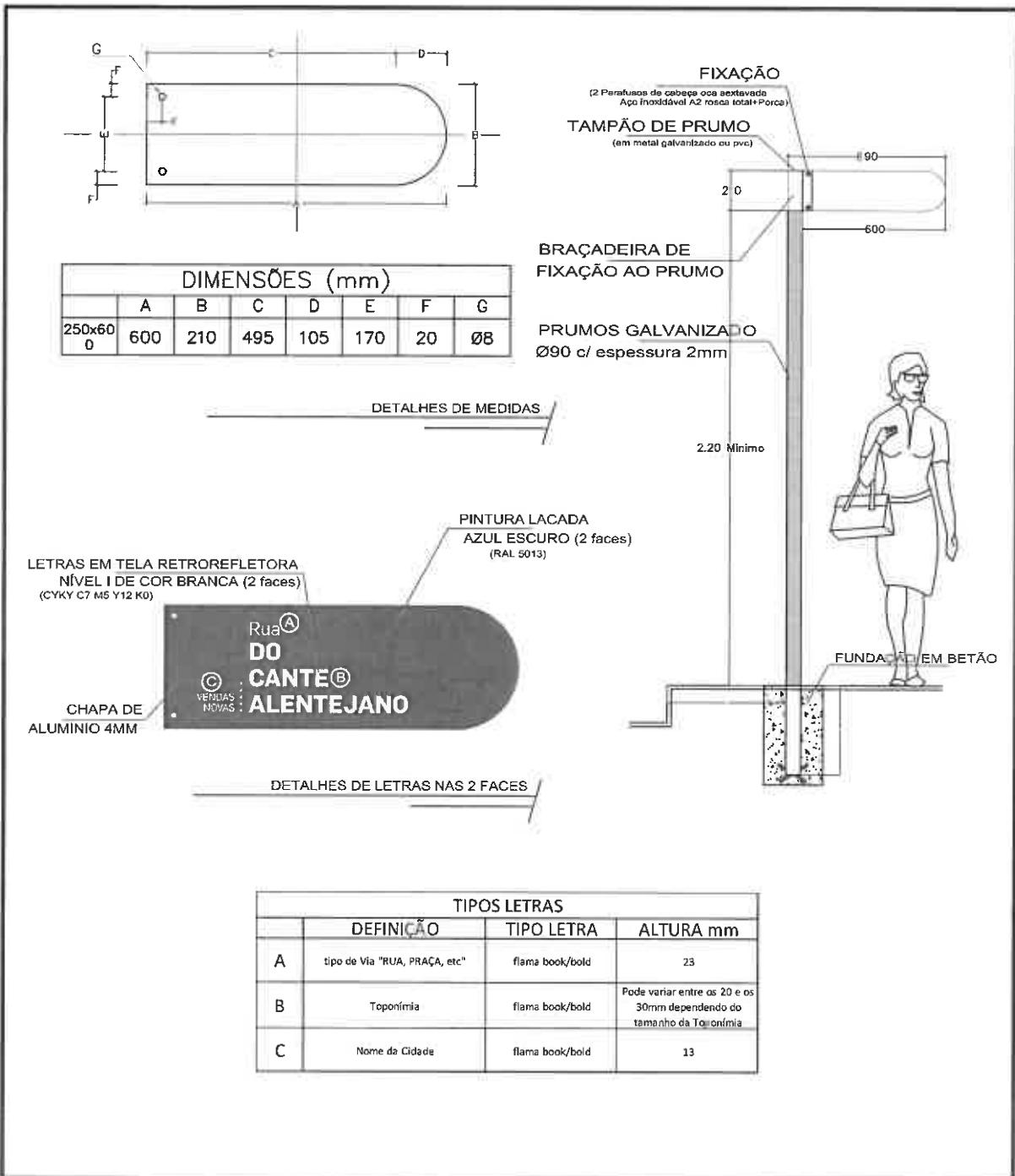
A4 S/ESCAI

DATA

2025/01/09

## DESENHO

01.001



TIPOS LETRAS			
	DEFINIÇÃO	TIPO LETRA	ALTURA mm
A	tipo de Via "RUA, PRAÇA, etc"	flama book/bold	23
B	Toponímia	flama book/bold	Pode variar entre os 20 e os 30mm dependendo do tamanho da Toponímia
C	Nome da Cidade	flama book/bold	13

TODAS AS MEDIDAS A VERIFICAR EM OBRA OU DIBUJO ALTERADO A PROVA DE ERROS  
NO CASO DE SE VEDAR QUALQUER DÍGITA, DESFAZER O MONTAGEM DA PLACA  
DEVERÁ O PROJECTO SER CONTACTADO ANTES DA SUA EXECUÇÃO ESTE DESENHO É PROPRIEDADE INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE VENDAS  
NOVAS, NÃO PODENDO SER REPRODUZIDO, ALTERADO OU USADO PARA OUTRO FIM, A NÃO SER PREVIAMENTE AUTORIZADO EXPRESAMENTE  
NOS MESMOS



CÂMARA MUNICIPAL DE  
VENDAS NOVAS

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO

CLIENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

RESPONSÁVEL  
DAP - Divisão do Ambiente e Planeamento

LOCAL  
VENDAS NOVAS

COLABOROU  
Daniel Cardoso

DESENHOU  
Pedro Pais

PROJETO  
REGULAMENTO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA  
E NUMERAÇÃO DE POLICIA

TIPO  
PLACA TOPOONÍMIA tipo "D"

DESIGNAÇÃO

FORMATO

ESCALA

DATA

DESENHO

PORMENOR

A4

S/ESCALA 2025.01.09

01.001



# VENDAS NOVAS

## MUNICÍPIO

N.º Registo: INT\_CMVN/2025/1054  
 N.º Processo: 150.10.701.01/2025/2  
 Data: 27-01-2025

## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 4 de fevereiro de 2025

<b>Serviço:</b>	Secção de Gestão Territorial da Divisão de Ambiente e Planeamento
<b>Assunto:</b>	Revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Vendas Novas
<b>Resumo:</b>	<p>O Plano de Pormenor do Parque Industrial de Vendas Novas (PPPI) foi o PPPI foi ratificado pela Portaria n.º 156/94, de 18 de março, alterado através da Portaria n.º 21/97, de 7 de janeiro, e do Aviso n.º 7206/2015, de 29 de junho, e alvo de correção material através da Declaração n.º 18/2022, de 25 de janeiro.</p> <p>Considerando o papel estratégico do Parque Industrial de Vendas Novas no desenvolvimento socioeconómico do Município, revela-se imperativo, no momento atual, a revisão deste instrumento de gestão territorial no sentido de o adequar à evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais e dar resposta às necessidades das indústrias e empresas existentes, bem como daquelas que procuram vir a instalar-se em Vendas Novas, conforme identifica o relatório sobre o estado do ordenamento do território de Vendas Novas (REOT), no seu capítulo 4.2.1, e que acompanhou a deliberação da Câmara Municipal, de 08.07.2020, que determinou a elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal.</p> <p>Neste contexto revela-se premente uma revisão dos índices e parâmetros urbanísticos das edificações e uma flexibilização do regulamento de modo a acomodar as necessidades das indústrias e empresas existentes e daquelas que procuram Vendas Novas para se instalar. Acresce ainda a necessidade de redefinição dos parâmetros de uso e fruição dos espaços públicos, incluindo o respetivo redesenho para integração de mais áreas verdes, de soluções de mitigação das alterações climáticas e de promoção da mobilidade por meios suaves (pedonal e ciclável).</p> <p>Em face do exposto, e tendo-se procedido à definição de oportunidade e dos termos de referência para a revisão do PPPI, encontram-se reunidas as condições para a Câmara Municipal deliberar a sua revisão, em conformidade com o previsto nos art.ºs 76º e 124º do RJIGT.</p>
<b>Requerente:</b>	Propõe-se que a Câmara Municipal de Vendas Novas delibere:
<b>Proposta de Deliberação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Iniciar o procedimento de Revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Vendas Novas (n.º 1 do artigo 76.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 124.º do RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio na redação em vigor);</li> <li>• Definir um prazo máximo de 12 (doze) meses para a conclusão dos trabalhos de revisão (n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT);</li> <li>• Estabelecer um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de sugestões e informações que possam ser consideradas no procedimento de Revisão (n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT);</li> <li>• Aprovar os Termos de referência para a revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Vendas Novas;</li> <li>• A não elaboração da avaliação ambiental da revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Vendas Novas;</li> <li>• Proceder à publicação e publicitação da presente deliberação, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT.</li> </ul>



# VENDAS NOVAS

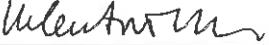
## MUNICÍPIO

Nº Trabalhador		Assinatura:	Assinado por: <b>Pedro Vasco de Melo Martins</b> Num. de Identificação: 12370500 Data: 2025.01.27 11:44:18+00'00'
----------------	--	-------------	---

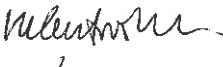
**Documentos Anexos:**

X	Informação:	INT_CMVN/2025/1053
X	Outros	Termos de Referência.

\*Preencher os campos aplicáveis

Despacho:	À Reunião de Câmara		
Eleito:	Presidente		
Data:	27/01/2025	Assinatura:	

**Deliberação**

Aprovado por maioria.  
  
04/02/2025



# VENDAS NOVAS

## MUNICÍPIO

N.º Registo: INT\_CMVN/2025/1053  
N.º Processo: 150.10.400.05/2025/1  
Data: 27-01-2025

## INFORMAÇÃO

Serviço:	DAP - SGT	
Trabalhador:	Pedro Vasco Martins, arquiteto	N.º
Dirigida a:	Andrea Gonçalves, chefe da DAP	
Assunto:	Revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Vendas Novas	

### Documentos Anexos:



Termos de Referência.

A presente informação visa fundamentar a deliberação da Revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Vendas Novas (doravante PPPI), nos seguintes termos:

1. O plano de pormenor é um instrumento de gestão territorial de âmbito municipal que desenvolve e concretiza em detalhe as propostas de ocupação de qualquer área do território municipal, estabelecendo regras sobre a implantação das infraestruturas e o desenho dos espaços de utilização coletiva, a implantação, a volumetria e as regras para a edificação e a disciplina da sua integração na paisagem, a localização e a inserção urbanística dos equipamentos de utilização coletiva e a organização espacial das demais atividades de interesse geral (cf. n.º 1 do art.º 101º do RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, na redação em vigor).
2. O PPPI foi ratificado pela Portaria n.º 156/94, de 18 de março, alterado através da Portaria n.º 21/97, de 7 de janeiro, e do Aviso n.º 7206/2015, de 29 de junho, e alvo de correção material através da Declaração n.º 18/2022, de 25 de janeiro.
3. Considerando o papel estratégico do Parque Industrial de Vendas Novas no desenvolvimento socioeconómico do Município, revela-se imperativo, no momento atual, a revisão deste instrumento de gestão territorial no sentido de o adequar à evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais e dar resposta às necessidades das indústrias e empresas existentes, bem como daquelas que procuram vir a instalar-se em Vendas Novas, conforme identifica o relatório sobre o estado do ordenamento do território de Vendas Novas (REOT), no seu capítulo 4.2.1, e que acompanhou a deliberação da Câmara Municipal, de 08.07.2020, que determinou a elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal.
4. Em síntese, o REOT conclui o seguinte, relativamente ao PPPI:



# VENDAS NOVAS

## MUNICÍPIO

“...o Parque Industrial dispõe de um conjunto de características distintivas que urge potenciar:

- Cluster Automóvel e Cluster da cortiça;
- Excelente posição geoestratégica associada às excelentes acessibilidades Ferro Rodoviárias, que elevam o potencial logístico;
- A localização num território com possibilidade de expansão;
- A dotação de Rede de Fibra Ótica e a possibilidade de inclusão de gás natural.

*Independentemente dos pontos fortes do parque industrial acima identificadas, haverá que reavaliar as propostas do PP no sentido de o mesmo vir a dar resposta às necessidades das empresas, equacionando-se desde já a necessidade de redução dos preços dos terrenos, o aumento do índice de implantação, e de edificabilidade garantindo, no entanto uma área livre ajardinada/arborizada não impermeabilizada.*

*O objetivo é dar resposta à necessidade de expansão de muitas empresas atualmente a laborar no Parque Industrial, que necessitam de expandir as suas instalações em áreas adjacentes, não sendo operacional prever a expansão para outros locais. Assim, urge aumentar o índice de implantação permitindo dar resposta às empresas já existentes. Outra questão prende-se com a necessidade de permitir um aumento do número de pisos e altura das edificações, de modo a melhor aproveitar o solo já urbanizado. Pretende-se assim numa primeira fase dar resposta às necessidades das indústrias existentes, mas também à procura dentro do perímetro do PP do Parque Industrial, só avançando para uma situação de expansão, quando todo o Parque estiver efetivamente ocupado” (sublinhado meu).*

5. A revisão do plano de pormenor encontra enquadramento legal no RJIGT (cf. alínea a) do n.º 2 e n.º 3 do art.º 124º do RJIGT), devendo seguir os procedimentos previstos para a sua elaboração, acompanhamento, aprovação, ratificação e publicitação (cf. n.º 3 do art.º 119º do RJIGT).
6. Em cumprimento do exposto no n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT, foram definidos os termos de referência da revisão do PPPI (documento em anexo), considerando em síntese o seguinte:
  - a) As necessidades que as indústrias e empresas existentes no Parque Industrial têm vindo a manifestar, nomeadamente de expansão das próprias instalações, bem como daquelas que procuram vir a instalar-se em Vendas Novas, sendo premente uma revisão dos índices e parâmetros urbanísticos das edificações e uma flexibilização do regulamento de modo a acomodar tais demandas;
  - b) A necessidade de redefinição dos parâmetros de uso e fruição dos espaços públicos, incluindo o respetivo redesenho para integração de mais áreas verdes, de soluções de



# VENDAS NOVAS

## MUNICÍPIO

mitigação das alterações climáticas e de promoção da mobilidade por meios suaves (pedonal e ciclável).

7. Relativamente à **avaliação ambiental**, e uma vez que compete à Câmara Municipal determinar a sua elaboração no âmbito da revisão do PPPI, cumpre apreciar o seguinte:

- a) Conforme o disposto no art.º 78.º do RJIGT, os *planos de pormenor só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente ou nos casos em que constituam o enquadramento para a aprovação de projetos sujeitos a avaliação de impacto ambiental ou a avaliação de incidências ambientais.*
- b) Dispõe ainda o articulado do n.º 1 e do n.º 2 do art.º 120º do RJIGT que as pequenas alterações, neste caso ao PPPI, só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, sendo que a qualificação dessas alterações compete à Câmara Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de maio, podendo ser precedida de consulta às entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano.
- c) Para os devidos efeitos transcrevem-se os critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente, conforme o anexo do supracitado Decreto-Lei:

*"1 - Características dos planos e programas, tendo em conta, nomeadamente:*

- a) O grau em que o plano ou programa estabelece um quadro para os projectos e outras actividades no que respeita à localização, natureza, dimensão e condições de funcionamento ou pela afectação de recursos;
- b) O grau em que o plano ou programa influencia outros planos ou programas, incluindo os inseridos numa hierarquia;
- c) A pertinência do plano ou programa para a integração de considerações ambientais, em especial com vista a promover o desenvolvimento sustentável;
- d) Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa;
- e) A pertinência do plano ou programa para a implementação da legislação em matéria de ambiente.

*2 - Características dos impactes e da área susceptível de ser afectada, tendo em conta, nomeadamente:*

- a) A probabilidade, a duração, a frequência e a reversibilidade dos efeitos;
- b) A natureza cumulativa dos efeitos;
- c) A natureza transfronteiriça dos efeitos;
- d) Os riscos para a saúde humana ou para o ambiente, designadamente devido a acidentes;



# VENDAS NOVAS

## MUNICÍPIO

- e) A dimensão e extensão espacial dos efeitos, em termos de área geográfica e dimensão da população susceptível de ser afectada;
- f) O valor e a vulnerabilidade da área susceptível de ser afectada, devido a:
- i) Características naturais específicas ou património cultural;
  - ii) Ultrapassagem das normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental;
  - iii) Utilização intensiva do solo;
- g) Os efeitos sobre as áreas ou paisagens com estatuto protegido a nível nacional, comunitário ou internacional."
- d) Em face dos critérios estabelecidos, tratando-se, a presente pretensão, da revisão de um plano implementado no território, e atendendo aos objetivos da mesma, de flexibilização dos usos e de resposta às necessidades das empresas instaladas, bem como de atração de novas empresas, não se vislumbra a introdução de qualquer alteração que seja suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente já existente.

8. A revisão do PPPI terá de base cartografia topográfica vetorial completa e cartografia topográfica de imagem, com Nível de Detalhe 1 (Ndd1 - escala 1:2.000), que foi produzida para a área geográfica do perímetro urbano de Vendas Novas, a que acresce a respetiva envolvente a uma distância de 50 (cinquenta) metros desse limite, e que, portanto, abrange a atual área do PPPI. A cartografia em apreço foi elaborada durante o ano de 2020, em cumprimento do disposto no art.º 15º-A do Decreto-Lei n.º 130/2019 de 30 de agosto, tendo sido homologada pela DGT por despacho de 13 de maio de 2021, pelo que será submetida a processo de renovação do ato de homologação nos termos da alínea b) do nº 5 do artigo 15-A do Decreto-lei n.º 130/2019 de 30 de agosto, em articulado com o nº 6 do mesmo artigo.

9. Em face do exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Vendas Novas delibere:

- Iniciar o procedimento de Revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Vendas Novas (n.º 1 do artigo 76.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 124.º do RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio na redação em vigor);
- Definir um prazo máximo de 12 (doze) meses para a conclusão dos trabalhos de revisão (n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT);
- Estabelecer um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de sugestões e informações que possam ser consideradas no procedimento de Revisão (n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT);



# VENDAS NOVAS

## MUNICÍPIO

- Aprovar os Termos de referência para a revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Vendas Novas, conforme proposta em anexo;
- A não elaboração da avaliação ambiental da revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Vendas Novas, conforme o exposto no ponto 7 da presente informação;
- Proceder à publicação e publicitação da presente deliberação, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT.



Assinado por: Pedro Vasco de  
Melo Martins  
Identificação: BI12370500  
Data: 2025-01-27 às 10:48:30

---

Pedro Martins, Arquitecto





# Câmara Municipal de Vendas Novas

## TERMOS DE REFERÊNCIA

REVISÃO DO PLANO DE PORMENOR DO PARQUE INDUSTRIAL DE VENDAS NOVAS

Vendas Novas, 27 de janeiro de 2025



## Câmara Municipal de Vendas Novas

### Índice

1.	Introdução .....	3
2.	Enquadramento Legal.....	4
3.	Enquadramento territorial.....	5
4.	Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial .....	6
5.	Oportunidade e termos de referência.....	7
6.	Prazo e fases de elaboração da revisão do plano de pormenor .....	10



# Câmara Municipal de Vendas Novas

## 1. Introdução

O presente documento, intitulado de “Termos de referência” constitui o suporte que fundamenta a deliberação da Câmara Municipal de Vendas Novas que determina a revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Vendas Novas (doravante PPPI), em cumprimento do disposto no art.º 76º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua redação em vigor.

O PPPI foi ratificado pela Portaria n.º 156/94, de 18 de março, alterado através da Portaria n.º 21/97, de 7 de janeiro, e do Aviso n.º 7206/2015, de 29 de junho, e alvo de correção material através da Declaração n.º 18/2022, de 25 de janeiro.

O plano de pormenor desenvolve e concretiza em detalhe as propostas de ocupação de qualquer área do território municipal, estabelecendo regras sobre a implantação das infraestruturas e o desenho dos espaços de utilização coletiva, a implantação, a volumetria e as regras para a edificação e a disciplina da sua integração na paisagem a localização e a inserção urbanística dos equipamentos de utilização coletiva e a organização espacial das demais atividades de interesse geral (art.º 101º do RJIGT). Considerando que o Parque Industrial de Vendas Novas assume um papel estratégico no desenvolvimento do Município, revela-se imperativo, no momento atual, a revisão do PPPI no sentido de o adequar à evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais e dar resposta às necessidades das indústrias e empresas existentes, bem como daquelas que procuram vir a instalar-se em Vendas Novas, conforme identifica o relatório sobre o estado do ordenamento do território de Vendas Novas (REOT), no seu capítulo 4.2.1, e que acompanhou a deliberação da Câmara Municipal, de 08.07.2020, que determinou a elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal.



## Câmara Municipal de Vendas Novas

### 2. Enquadramento Legal

O PPPI é um instrumento de gestão territorial de âmbito municipal e a sua revisão encontra enquadramento legal no RJIGT (cf. alínea a) do n.º 2 e n.º 3 do art.º 124º do RJIGT), devendo seguir os procedimentos previstos para a sua elaboração, acompanhamento, aprovação, ratificação e publicitação (cf. n.º 3 do art.º 119º do RJIGT).

Relativamente à avaliação ambiental, e uma vez que compete à Câmara Municipal determinar a sua elaboração no âmbito da revisão do PPPI, cumpre apreciar o seguinte:

Conforme o disposto no art.º 78.º do RJIGT, os planos de pormenor só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente ou nos casos em que constituam o enquadramento para a aprovação de projetos sujeitos a avaliação de impacto ambiental ou a avaliação de incidências ambientais.

Dispõe ainda o articulado do n.º 1 e do n.º 2 do art.º 120º do RJIGT que as pequenas alterações, neste caso ao PPPI, só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, sendo que a qualificação dessas alterações compete à Câmara Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de maio, podendo ser precedida de consulta às entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano.

Para os devidos efeitos transcrevem-se os critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente, conforme o anexo do supracitado Decreto-Lei:

*"1 - Características dos planos e programas, tendo em conta, nomeadamente:*

- a) O grau em que o plano ou programa estabelece um quadro para os projetos e outras atividades no que respeita à localização, natureza, dimensão e condições de funcionamento ou pela afetação de recursos;*
- b) O grau em que o plano ou programa influencia outros planos ou programas, incluindo os inseridos numa hierarquia;*
- c) A pertinência do plano ou programa para a integração de considerações ambientais, em especial com vista a promover o desenvolvimento sustentável;*
- d) Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa;*
- e) A pertinência do plano ou programa para a implementação da legislação em matéria de ambiente.*

*2 - Características dos impactes e da área susceptível de ser afectada, tendo em conta, nomeadamente:*

- a) A probabilidade, a duração, a frequência e a reversibilidade dos efeitos;*
- b) A natureza cumulativa dos efeitos;*
- c) A natureza transfronteiriça dos efeitos;*
- d) Os riscos para a saúde humana ou para o ambiente, designadamente devido a acidentes;*



## Câmara Municipal de Vendas Novas

- e) A dimensão e extensão espacial dos efeitos, em termos de área geográfica e dimensão da população susceptível de ser afectada;
- f) O valor e a vulnerabilidade da área susceptível de ser afectada, devido a:
  - i) Características naturais específicas ou património cultural;
  - ii) Ultrapassagem das normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental;
  - iii) Utilização intensiva do solo;
- g) Os efeitos sobre as áreas ou paisagens com estatuto protegido a nível nacional, comunitário ou internacional."

Em face dos critérios estabelecidos, tratando-se, a presente pretensão, da revisão de um plano implementado no território, e atendendo aos objetivos da mesma, de flexibilização dos usos e de resposta às necessidades das empresas instaladas, bem como de atração de novas empresas, não se vislumbra a introdução de qualquer alteração que seja suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente já existente. Deste modo, entende-se que se poderá dispensar a avaliação ambiental.

Considera-se ainda necessária a inclusão de uma pequena parcela contigua ao lado ponte do Parque Industrial, que apesar de considerada como Espaços industriais Existentes pelo PDM de Vendas Novas, não estava enquadrada pela primeira versão do PPPI.

A revisão do PPPI terá de base cartografia topográfica vetorial completa e cartografia topográfica de imagem, com Nível de Detalhe 1 (NdD1 - escala 1:2.000), que foi produzida para a área geográfica do perímetro urbano de Vendas Novas, a que acresce a respetiva envolvente a uma distância de 50 (cinquenta) metros desse limite, e que, portanto, abrange a atual área do PPPI. A cartografia em apreço foi elaborada durante o ano de 2020, em cumprimento do disposto no art.º 15º-A do Decreto-Lei n.º 130/2019 de 30 de agosto, tendo sido homologada pela DGT por despacho de 13 de maio de 2021, pelo que será submetida a processo de renovação do ato de homologação nos termos da alínea b) do nº 5 do artigo 15-A do Decreto-lei n.º 130/2019 de 30 de agosto, em articulado com o nº 6 do mesmo artigo.

O conteúdo material e documental do PPPI deverá ser o adequado às condições da área de intervenção e aos objetivos previstos da revisão do plano, observando o cumprimento do disposto no art.º 102º e 107º do RJIGT, com as devidas adaptações.

A revisão do PPPI, para além do disposto nos art.ºs 101º e seguintes do RJIGT, deve ainda acautelar as orientações de outros planos municipais em vigor, planos e programas territoriais aprovados, e ainda as condicionantes legais, restrições e servidões de utilidade pública com incidência na respetiva área geográfica, bem como a demais legislação em vigor aplicável.

### 3. Enquadramento territorial

O Parque Industrial de Vendas Novas localiza-se dentro dos limites da cidade de Vendas Novas, pertencendo administrativamente à junta de freguesia com o mesmo nome (Figura1).

A cidade de Vendas Novas, e por consequência também o Parque Industrial, goza de uma posição geográfica estratégica no que refere à proximidade dos grandes mercados e serviços, com boas



## Câmara Municipal de Vendas Novas

acessibilidades e ligações intermodais de nível internacional, nacional e regional (interface Lisboa / Sul e Lisboa / Madrid, Setúbal e Évora – cruzamento A2/A6/A13).

### 4. Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial

Aquando da aprovação do Plano Diretor Municipal de Vendas Novas (PDM), em 1999, o PPPI já se encontrava em vigor. De acordo com o PDM a área do PPPI encontra-se caracterizada como Espaço Industrial Previsto, correspondendo à Unidade de Planeamento UP9. Esta área encontra-se delimitada a sudoeste pela ferrovia (Linha do Alentejo/ Linha de Vendas Novas), para lá da qual se localiza uma área de “Espaços Industriais Existentes”. A noroeste o PPPI está delimitado por “Espaços Urbanizáveis Correntes” e a restante área circundante corresponde a Áreas da Estrutura Biofísica Fundamental, nomeadamente áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN) e “Áreas Agrícolas RAN”.

Uma vez que o PDMVN foi objeto de revisão, encontrando-se em fase final de aprovação, importa referir a classificação de solo proposta pela revisão do PDM, sendo esta condicionada à entrada em vigor do plano. De acordo com a proposta de revisão do PDM área do PPPI pertence à classe de solo “Espaços de Atividades Económicas”, estando delimitado a sudoeste pela ferrovia e pela SUB UOPG 1.1 que enquadra um conjunto de espaços industriais existentes bem como uma nova área industrial a materializar no lado sul da Estrada Nacional 4. A noroeste o PPPI está delimitado por uma área de “Espaços Urbanos de Baixa Densidade Tipo II”, com a restante área circundante nas classes de solo “Espaços Mistas de Uso Silvícola e Agrícola” e “Espaços Agrícolas.”



Figura 1. Localização do Parque Industrial de Vendas Novas.



## Câmara Municipal de Vendas Novas

### 5. Oportunidade e termos de referência

O Parque Industrial concentra a quase totalidade da indústria transformadora de Vendas Novas, sendo praticamente nula a sua presença na cidade.

O PPPI, em vigor, prevê 101 lotes numa área total de 792.464,00 m<sup>2</sup>, sendo que 609.150 m<sup>2</sup> correspondem à 1.ª Fase e 183.314 m<sup>2</sup> à 2.ª Fase (Figura 2).

Encontram-se instaladas no Parque Industrial cerca de 70 empresas, com aproximadamente 1.400 trabalhadores, existindo poucos terrenos e edifícios disponíveis para arrendamento e/ou venda, resultado de uma ocupação de aproximadamente 84,5%, (incluindo os lotes propriedade das empresas já existentes reservados para a respetiva expansão). A atividade económica aqui desenvolvida assenta numa cultura empresarial valorizada pela experiência acumulada da atividade industrial, que em alguns casos é tecnologicamente evoluída e com elevado nível de internacionalização, que tem mostrado capacidade de atração de investimento e geração de emprego, quando comparado a infraestruturas semelhantes existentes na região.

Importa considerar que a posição estratégica do Parque Industrial é reforçada no quadro das orientações nacionais definidas a nível portuário e logístico e da implementação de novas acessibilidades estruturantes a nível nacional e internacional. Neste sentido, constitui uma oportunidade o reforço da importância do Porto de Sines e da sua zona portuária, industrial e logística que beneficiará de amplo desenvolvimento, não só no volume e diversificação de mercadorias movimentadas, mas também no desenvolvimento de iniciativas ligadas ao conhecimento e à inovação.

Um diagnóstico do Parque Industrial, no âmbito da elaboração do REOT de Vendas Novas, permitiu concluir que este dispõe de um conjunto de características distintivas que urge potenciar:

“...

- *Cluster Automóvel e Cluster da cortiça;*
- *Excelente posição geoestratégica associada às excelentes acessibilidades Ferro Rodoviárias, que elevam o potencial logístico;*
- *A localização num território com possibilidade de expansão;*
- *A dotação de Rede de Fibra Ótica e a possibilidade de inclusão de gás natural.*

...”



## Câmara Municipal de Vendas Novas



Figura 2. Planta de Implantação do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Vendas Novas.



## Câmara Municipal de Vendas Novas

A par do acima proposto considera-se urgente requalificar o Parque Industrial e intervir no mesmo, por um lado, no sentido de dar resposta às necessidades que têm manifestado as empresas e indústrias já instaladas, nomeadamente no que refere à sua expansão, por outro lado, para dar resposta à procura que se tem registado e concorrer com os parques empresariais vizinhos.

Paralelamente, o desenvolvimento a que se tem assistido no Parque Industrial de Vendas Novas, bem como aquele que se pretende potenciar, evidencia a necessidade de aferir a capacidade das infraestruturas existentes e equacionar o seu adequação/reforço às exigências que se perspetivam.

Em face do exposto, constituem, em síntese, condições de oportunidade para a revisão do PPPI as seguintes:

- A localização geoestratégica do Parque Industrial, e o respetivo reforço no que refere às acessibilidades (rede viária e ferrovia) de âmbito regional, nacional e internacional;
- As características das empresas já instaladas com potencial de atração de outras empresas, bem como o potencial de geração de emprego e desenvolvimento económico e social.
- Aproveitar, densificar e tornar mais eficaz a utilização de um espaço já totalmente infraestruturado.

Com a revisão do PPPI pretende-se alcançar os seguintes objetivos específicos:

- A concretização da estratégia de desenvolvimento do Parque Industrial, nomeadamente de potenciar o crescimento e dinamização das atividades industriais e empresariais existentes, e atrair atividades que possam criar sinergias com estas, bem como atrair atividades do ramo da logística tirando partido da localização geoestratégica;
- A gestão programada do território municipal, nomeadamente no que refere à indústria e ao tecido empresarial a concentrar no Parque Industrial, rentabilizando-o;
- A garantia da qualidade ambiental, prevendo a adoção de medidas globais de mitigação da emissão de gases de estufa e de soluções de sustentabilidade por parte das indústrias e empresas, bem como no espaço público;
- O estudo e levantamento das empresas e indústrias instaladas, para efeitos de diagnóstico do existente a sustentar a proposta de revisão;
- O estudo da capacidade das infraestruturas existentes projetando e executando expansões e melhorias;
- O estabelecimento de regras para as infraestruturas a respeitar por parte das indústrias e empresas instaladas e a instalar, em prol do garante da capacidade e gestão das mesmas;
- A revisão da localização e inserção urbanística dos equipamentos;
- A revisão do limite do PPPI para incluir parcelas que se encontravam fora do mesmo.;
- A revisão e flexibilização dos usos previstos para o PPPI, garantindo a resposta às necessidades das empresas, e a capacidade de se adaptar aos ciclos económicos e às necessidades em constante mutação;
- A revisão dos índices e parâmetros urbanísticos das edificações e instalações previstos de modo a acomodar a necessidade de densificação do espaço já urbanizado e a resposta aos requisitos das empresas e indústrias existentes que requerem a expansão das suas instalações em áreas



## Câmara Municipal de Vendas Novas

adjacentes, não sendo operacional prever a expansão ou relocalização para outros locais, nomeadamente através do aumento do índice de implantação e de construção garantindo, no entanto, uma área livre ajardinada/arborizada não impermeabilizada;

- Garantir o aumento da edificabilidade permitindo, não só dar resposta às necessidades das empresas já instaladas, como tornar mais atrativos os terrenos para fixação de novas empresas;
- A revisão dos parâmetros de uso e fruição dos espaços públicos, incluindo o respetivo redesenho para integração de mais áreas verdes, de soluções de mitigação das alterações climáticas e de promoção da mobilidade por meios suaves (pedonal e ciclável).

### 6. Prazo e fases de elaboração da revisão do plano de pormenor

A revisão do PPPI cumpre as fases que se listam abaixo, sendo previsto um prazo de 12 (doze) meses para a sua concretização:

- Deliberação da Câmara Municipal que determina a abertura do procedimento de revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Vendas Novas;
- Período de prévia participação pública (não inferior a 15 dias);
- Análise, Caracterização e Diagnóstico Prospectivo (inclui a análise e enquadramento dos resultados da prévia participação pública);
- Elaboração da proposta do Plano;
- Conferência procedural;
- Discussão pública (não inferior a 20 dias);
- Elaboração do relatório de ponderação das participações recebidas em sede de discussão pública e da versão final da proposta do PPPI;
- Aprovação do Plano pela Assembleia Municipal, mediante proposta apresentada pela Câmara Municipal;
- Publicação e depósito do Plano.

Vendas Novas, 27 de janeiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Valentino Salgado Cunha



# VENDAS NOVAS

## MUNICÍPIO

N.º Registo: INT\_CMVN/2025/1072

N.º Processo: 150.10.701.01/2025/2

Data: 27-01-2025

Doc. 14/2025

## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 4 de fevereiro de 2025

<b>Serviço:</b>	Serviço de Gestão Territorial da Divisão de Ambiente e Planeamento
<b>Assunto:</b>	Elaboração do Plano de Urbanização dos Foros da Misericórdia
<b>Resumo:</b>	<p>O plano de urbanização é um instrumento de gestão territorial de âmbito municipal que desenvolve e concretiza o plano diretor municipal e estrutura a ocupação do solo e o seu aproveitamento, fornecendo o quadro de referência para a aplicação das políticas urbanas e definindo a localização das infraestruturas e dos equipamentos coletivos principais (cf. n.º 1 do art.º 98º do RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio na redação em vigor).</p> <p>A zona dos Foros da Misericórdia corresponde a cerca de 311 ha, divididos maioritariamente em grandes quarteirões de 400m x 400m que permanecem maioritariamente desocupados, e sobre os quais têm sido realizadas operações de loteamento pontuais e outras operações urbanísticas avulsas, desenvolvidas numa lógica individual, caso a caso, sem o devido enquadramento entre si e com a envolvente.</p> <p>Considerando que a área dos Foros da Misericórdia constitui uma zona fundamental para o desenvolvimento urbano da cidade de Vendas Novas, revela-se imperativo, no momento atual, a elaboração de um Plano de Urbanização que coordene o seu desenvolvimento de uma forma estruturada não só no sentido de a adequar à evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais, mas também, e sobretudo, de a densificar e consolidar um modo regular.</p> <p>Em face do exposto, e tendo-se procedido à definição de oportunidade e dos termos de referência para a elaboração do Plano de Urbanização Foros da Misericórdia, encontram-se reunidas as condições para a Câmara Municipal deliberar a sua elaboração, em conformidade com o previsto nos art.º 76º do RJIGT.</p>
<b>Requerente:</b>	Propõe-se que a Câmara Municipal de Vendas Novas delibere:
<b>Proposta de Deliberação:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Iniciar o procedimento de Plano de Urbanização Foros da Misericórdia (n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio na redação em vigor);</li><li>• Definir um prazo máximo de 18 (dezoito) meses para a conclusão dos trabalhos de revisão (n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT);</li><li>• Estabelecer um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de sugestões e informações que possam ser consideradas no procedimento de Revisão (n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT);</li><li>• Aprovar os Termos de referência para a revisão do Plano de Urbanização dos Foros da Misericórdia;</li><li>• Proceder à publicação e publicitação da presente deliberação, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT.</li></ul>



# VENDAS NOVAS

## MUNICÍPIO

Assinado por: Pedro Vasco de Melo Martins

Num. de Identificação: 12370500

Data: 2025.01.27 14:12:40+00'00'

Nº Trabalhador

Assinatura:

### Documentos Anexos:

X	Informação:	INT_CMVN/2025/1070
X	Outros	Termos de Referência.

\*Preencher os campos aplicáveis

Despacho:	À Reunião de Câmara		
Eleito:	Presidente		
Data:	28/01/2025	Assinatura:	

### Deliberação

Aprovado por unanimidade  
Município de Vendas Novas  
04/02/2025



# VENDAS NOVAS

## MUNICÍPIO

N.º Registo: INT\_CMVN/2025/1070  
N.º Processo: 150.10.400.06/2025/1  
Data: 27-01-2025

## INFORMAÇÃO

Serviço:	DAP - SGT	
Trabalhador:	Pedro Vasco Martins, arquiteto	N.º
Dirigida a:	Andrea Gonçalves, chefe da DAP	
Assunto:	Elaboração do Plano de Urbanização dos Foros da Misericórdia	

### Documentos Anexos:

- Termos de Referência.

A presente informação visa fundamentar a deliberação de elaboração do Plano de Urbanização dos Foros da Misericórdia (doravante PUFM), nos seguintes termos:

1. O plano de urbanização é um instrumento de gestão territorial de âmbito municipal que O plano de urbanização desenvolve e concretiza o plano diretor municipal e estrutura a ocupação do solo e o seu aproveitamento, fornecendo o quadro de referência para a aplicação das políticas urbanas e definindo a localização das infraestruturas e dos equipamentos coletivos principais (cf. n.º 1 do art.º 98º do RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio na redação atual).
2. A zona dos Foros da Misericórdia corresponde a cerca de 311 ha, divididos maioritariamente em grandes quarteirões de 400m x 400m que permanecem maioritariamente desocupados, e sobre os quais têm sido realizadas operações de loteamento pontuais e outras operações urbanísticas avulsas, desenvolvidas numa logica individual, caso a caso, sem o devido enquadramento entre si e com a envolvente.
3. A área é uma zona de muito baixa densidade em que, de acordo com os censos 2021, vivem 1469 habitantes. Estima-se que, adotando a projeção de evolução da população que o Município calculou para o concelho, esta população alcance um valor aproximado dos 1620 habitantes em 2023. Tal número implica uma densidade populacional de 522,6 hab/km<sup>2</sup>, muito inferior a outras áreas da cidade como os 2840,2 hab/km<sup>2</sup> na Misericórdia poente ou os 3842,7 hab/km<sup>2</sup> nas zonas centrais da cidade.



# VENDAS NOVAS

## MUNICÍPIO

4. Considerando que a área dos Foros da Misericórdia constitui uma zona fundamental para o desenvolvimento urbano da cidade de Vendas Novas, revela-se imperativo, no momento atual, a elaboração de um Plano de Urbanização que coordene o seu desenvolvimento de uma forma estruturada não só no sentido de a adequar à evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais, mas também, e sobretudo, de a densificar e consolidar um modo regular.
5. A elaboração do plano de urbanização encontra enquadramento legal no RJIGT (cf. art.º 76º do RJIGT), devendo seguir os procedimentos previstos para a sua elaboração, acompanhamento, aprovação, ratificação e publicitação (cf. art.º 76º, art.º 86º, art.º 90º, art.º 91º e art.º 92º).
6. Em cumprimento do exposto no n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT, foram definidos os **termos de referência** do PUFM (documento em anexo), considerando em síntese o seguinte:
  - a) A concretização de uma estratégia de desenvolvimento da zona dos Foros da Misericórdia, nomeadamente através da constituição de uma rede de mobilidade, com novos eixos viários, pedonais, ou de mobilidade suave, que fragmente os grandes quarteirões de 400x400m permitindo assim uma mais densa e eficiente ocupação do território;
  - b) Garantir a articulação da rede de mobilidade proposta com as estruturas pré-existentes, assim como com a envolvente imediata, constituindo uma rede coerente e estruturada que suporte a densificação do território;
  - c) A garantia da qualidade ambiental, prevendo a salvaguarda da rede natural existente, nomeadamente as duas grandes linhas de água que atravessam os Foros da Misericórdia, através do seu enquadramento na estrutura urbana existente e proposta;
  - d) O estudo da capacidade das infraestruturas existentes prevendo e propondo expansões ou melhorias necessárias ao adequado funcionamento destas;
  - e) A revisão da localização e inserção urbanística dos equipamentos coletivos existentes e propostos, procurando constituir novas centralidades urbanas que colmatem o posicionamento marginal dos Foros da Misericórdia em relação ao centro de Vendas Novas;
  - f) A revisão da localização e inserção urbanística dos principais espaços públicos de utilização coletiva, incluindo o respetivo redesenho para integração de mais áreas verdes, de soluções de mitigação das alterações climáticas e de promoção da mobilidade por meios suaves (pedonal e ciclável).
7. A elaboração do Plano de Urbanização dos Foros da Misericórdia terá de base cartografia topográfica vetorial completa e cartografia topográfica de imagem, com Nível de Detalhe 1



# VENDAS NOVAS

## MUNICÍPIO

(NdD1 - escala 1:2.000), que foi produzida para a área geográfica do perímetro urbano de Vendas Novas, a que acresce a respetiva envolvente a uma distância de 50 (cinquenta) metros desse limite, e que, portanto, abrange a atual área do PUFM. A cartografia em apreço foi elaborada durante o ano de 2020, em cumprimento do disposto no art.º 15º-A do Decreto-Lei n.º 130/2019 de 30 de agosto, tendo sido homologada pela DGT por despacho de 13 de maio de 2021, pelo que será submetida a processo de renovação do ato de homologação nos termos da alínea b) do nº 5 do artigo 15-A do Decreto-lei n.º 130/2019 de 30 de agosto, em articulado com o nº 6 do mesmo artigo.

### 8. Em face do exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Vendas Novas delibere:

- Iniciar o procedimento de elaboração do Plano de Urbanização dos Foros da Misericórdia nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio na redação em vigor;
- Definir um prazo máximo de 18 (dezoito) meses para a conclusão dos trabalhos de revisão (n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT);
- Estabelecer um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de sugestões e informações que possam ser consideradas no procedimento de Revisão (n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT);
- Aprovar os Termos de referência para a elaboração do Plano de Urbanização dos Foros da Misericórdia, conforme proposta em anexo;
- Proceder à publicação e publicitação da presente deliberação, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT.

Município de Vendas Novas,

Assinado por: **Pedro Vasco de Melo Martins**  
Num. de Identificação: 12370500  
Data: 2025.01.27 14:13:39+00'00'

*Pedro Martins, Arquiteto*





# Câmara Municipal de Vendas Novas

## TERMOS DE REFERÊNCIA

### ELABORAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DOS FOROS DA MISERICÓRDIA

Vendas Novas, 27 de janeiro de 2025



# Câmara Municipal de Vendas Novas

## Índice

1. Introdução.....	3
2. Enquadramento Legal .....	3
3. Enquadramento territorial .....	4
4. Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial .....	4
5. Oportunidade e termos de referência.....	6
6. Prazo e fases de elaboração da revisão do plano de pormenor .....	8



# Câmara Municipal de Vendas Novas

## 1. Introdução

O presente documento, intitulado de “Termos de referência” constitui o suporte que fundamenta a deliberação da Câmara Municipal de Vendas Novas que determina a revisão do Plano de Urbanização dos Foros da Misericórdia (doravante PUFM), em cumprimento do disposto no art.º 76º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua atual redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio na sua atual redação.

O plano de urbanização desenvolve e concretiza o plano diretor municipal e estrutura a ocupação do solo e o seu aproveitamento, fornecendo o quadro de referência para a aplicação das políticas urbanas e definindo a localização das infraestruturas e dos equipamentos coletivos principais (art.º 98 do RJIGT).

Considerando que a área dos Foros da Misericórdia constitui uma zona fundamental para o desenvolvimento urbano da cidade de Vendas Novas, revela-se imperativo, no momento atual, a elaboração de um Plano de Urbanização que coordene o seu desenvolvimento de uma forma estruturada, não só no sentido de a adequar à evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais, mas também, e sobretudo, de a densificar e consolidar um modo regular.

## 2. Enquadramento Legal

O PUFM é um instrumento de gestão territorial de âmbito municipal e a sua elaboração encontra enquadramento legal no RJIGT (cf. art.º 76º do RJIGT), devendo seguir os procedimentos previstos para a sua elaboração, acompanhamento, aprovação, ratificação e publicitação (cf. art.º 76º, art.º 86º, art.º 90º, art.º 91º e art.º 92º).

O PUFM terá de base cartografia topográfica vetorial completa e cartografia topográfica de imagem, com Nível de Detalhe 1 (NdD1 - escala 1:2.000), que foi produzida para a área geográfica do perímetro urbano de Vendas Novas, a que acresce a respetiva envolvente a uma distância de 50 (cinquenta) metros desse limite, e que, portanto, abrange a atual área do PUFM. A cartografia em apreço foi elaborada durante o ano de 2020, em cumprimento do disposto no art.º 15º-A do Decreto-Lei n.º 130/2019 de 30 de agosto, tendo sido homologada pela DGT por despacho de 13 de maio de 2021, pelo que será submetida a processo de renovação do ato de homologação nos termos da alínea b) do nº 5 do artigo 15-A do Decreto-lei n.º 130/2019 de 30 de agosto, em articulado com o nº 6 do mesmo artigo.

O conteúdo material e documental do PUFM deverá ser o adequado às condições da área de intervenção e aos objetivos previstos para a elaboração do plano, observando o cumprimento do disposto nos artigos n.º 98, n.º 99 e n.º 100 do RJIGT, com as devidas adaptações.

A elaboração do PUFM, para além do disposto supracitados artigos, deve ainda acautelar as orientações de outros planos municipais em vigor, planos e programas territoriais aprovados, e ainda as condicionantes legais, restrições e servidões de utilidade pública com incidência na respetiva área geográfica, bem como a demais legislação em vigor aplicável.



## Câmara Municipal de Vendas Novas

### 3. Enquadramento territorial



Figura 1. Localização da área dos Foros da Misericórdia em Vendas Novas.

A zona de Foros da Misericórdia localiza-se dentro dos limites da cidade de Vendas Novas, ocupando todo o lado poente da mesma, correspondendo topograficamente a uma área relativamente plana que se desenvolve entre as cotas altimétricas 110 e 145 (Figura1). A cidade de Vendas Novas, e por consequência a zona dos Foros da Misericórdia, goza de uma posição geográfica estratégica no que refere à proximidade dos grandes mercados e serviços, com boas acessibilidades e ligações intermodais de nível internacional, nacional e regional (interface Lisboa / Sul e Lisboa / Madrid, Setúbal e Évora – cruzamento A2/A6/A13).

### 4. Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial

A zona dos Foros da Misericórdia não se encontra abrangida por nenhum Plano de Urbanização ou Plano de Pormenor vigente. Como tal o instrumento de gestão territorial em vigor para o local é o Plano Diretor Municipal de Vendas Novas (PDMVN) publicado no Diário da República, I Série B, nº253, de 29 de outubro de 1999, com a alteração por adaptação publicada no Diário da República, 2<sup>a</sup> série, nº 237, de 9 de dezembro de 2010 (Aviso nº 25679/2010). De acordo com o PDMVN a área dos Foros da Misericórdia encontra-se caracterizada com a classe de solo de **Espaços Urbanizáveis de Foros da Misericórdia**.



## Câmara Municipal de Vendas Novas

Misericórdia (RPDM art.º 33º) com os indicadores definidos nos artigos 23.º a 26.º para baixa densidade, bem como, na zona nascente, com a classe de solo de **Áreas Consolidadas** (RPDM art.º 29º) com os indicadores definidos nos artigos 23.º a 26.º para alta densidade. Por outro lado, destaca-se ainda, de acordo com a Planta de Condicionantes a afetação de uma grande parte da área dos Foros da Misericórdia à **Reserva Ecológica Nacional** (REN), correspondendo a áreas de Leitos dos cursos de água e zonas ameaçadas de cheias bem como Cabeceiras de linhas de água (artigo n.º 40 do RPDM). Qualquer obra nestas zonas fica assim sujeita à realização de comunicação prévia, junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Alentejo (CCDRA), nos termos do previsto no Regime Jurídico da REN (RJREN) em vigor (Decreto-Lei n.º 124/2019 de 28 de agosto).

Uma vez que o PDMVN foi objeto de revisão, encontrando-se em fase final de aprovação, importa referir a classificação de solo proposta pela revisão do PDM, sendo esta condicionada à entrada em vigor do plano. De acordo com a proposta de revisão da Planta de Ordenamento a parcela encontra-se incluída nas classes **Espaços Urbanos de Baixa Densidade Tipo I** (Artigos 70º, 71º e 72º do Regulamento), **Espaços Habitacionais de Tipo I** (Artigos 61º, 62º e 63º do Regulamento), com uma área significativa incluída na classe **Espaços Verdes de Proteção** (Artigos 67º, 68º e 69º do Regulamento). Segundo a Planta de Condicionantes da proposta de revisão do PDMVN, uma parte da área encontra-se incluída na REN, correspondendo a Zonas inundáveis e ameaçadas pelas cheias (Artigo 15º do Regulamento), o que implica a interdição de "...obras de construção nova, ou a execução de obras suscetíveis de constituir obstrução à livre passagem das águas".

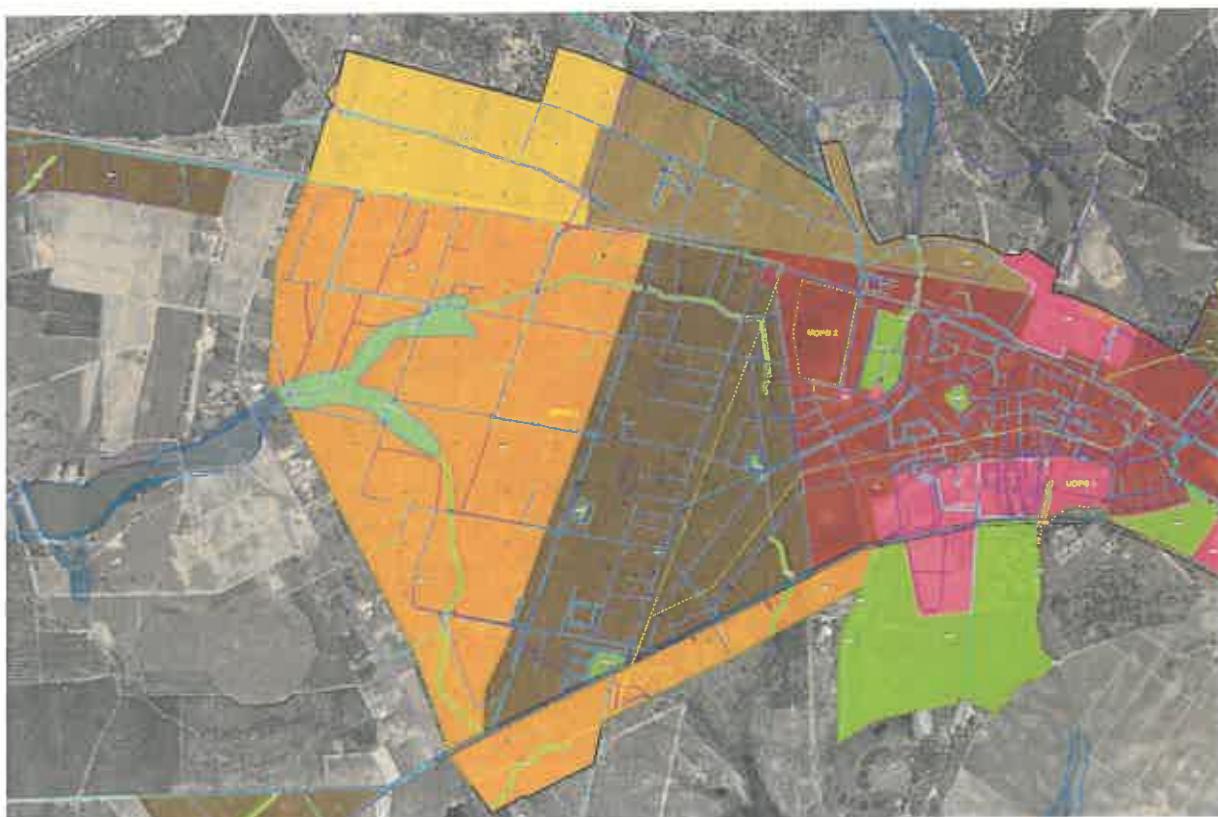


Figura 2. Extrato da Planta de Ordenamento da proposta de revisão do PDM de Vendas Novas.



## Câmara Municipal de Vendas Novas

### 5. Oportunidade e termos de referência

A zona é delimitada a norte pela Estrada Nacional 4, a poente pela Estrada do Monte Branco (já fora do perímetro urbano), a sul pela Estrada da Afeiteira e a nascente pela Rua Luís António Firmino, abrangendo uma área aproximada de 311 hectares divididos maioritariamente em grandes unidades de 400mx400m. Estas unidades (quarteirões) são por sua vez fragmentadas pontualmente por impasses sobretudo na zona nascente, assim como loteamentos realizados sem o devido enquadramento entre eles ou com a envolvente urbana. A área é uma zona de muito baixa densidade em que, de acordo com os censos 2021, vivem 1469 habitantes. Estima-se que, adotando a projeção de evolução da população que o Município calculou para o concelho, esta população alcance um valor aproximado dos 1620 habitantes em 2023. Tal número implica uma densidade populacional de 522,6 hab/km<sup>2</sup>, muito inferior a outras áreas da cidade como os 2840,2 hab/km<sup>2</sup> na Misericórdia poente ou os 3842,7 hab/km<sup>2</sup> nas zonas centrais da cidade.

O objetivo do Município consiste em acomodar cerca de 8.000 habitantes na área de abrangência do PUFM, ficando ainda assim a densidade populacional abaixo da Misericórdia poente. Tem-se assim como principal meta a densificação da área, permitindo o aumento da construção, de forma coerente e organizada, com um sistema de circulação integrado que acomode e facilite o aumento de movimentos resultante do acréscimo de população.



Figura 3. Exemplo da conciliação entre o ambiente urbano e o meio natural, na Holanda.



## Câmara Municipal de Vendas Novas

Devem igualmente ser salvaguardadas as duas principais linhas de água do território, constituindo uma rede ecológica que enquadre e suporte a rede de mobilidade, através de um conjunto de percursos pedonais acessíveis, rede ciclável e outros mecanismos de promoção da mobilidade suave, virando a cidade para as linhas de água, através da integração paisagística, a salvaguarda das linhas de água existentes, numa conciliação eficiente entre urbanismo e ambiente. Procura-se evitar zonas verdes que não tenham objetivos concretos e que não estejam integradas numa lógica macro de estrutura ecológica para os Foros da Misericórdia.

A rede viária prevista deve ser estruturada em quatro níveis:

- i) Avenidas, para escoamento de trânsito e trânsito de atravessamento;
- ii) Ruas locais;
- iii) Ruas residenciais, onde poderá prevalecer a adoção de sentidos únicos;
- iv) Zonas de coexistência, que poderão ser aplicadas nas envolventes das linhas de água, entre outros locais que se tenham por adequados.

Aconselha-se a que seja avaliada a solução de 2+2 vias de trânsito para a Estrada do Monte Branco e para a Estrada da Afeiteira, neste último caso pelo menos entre a Rua José Francisco Fragoso e a entrada da Afeiteira.

Deve também ser enquadrado o PUFM com os restantes programas municipais, nomeadamente a Rede Ciclável e a Rede de Percursos Acessíveis a serem desenvolvidas pelo Município, pelo que a articulação entre estas redes dentro do PUFM e no resto da cidade deve ser coordenada.

Finalmente, importa considerar a rede de equipamentos existentes e a sua adequação às perspetivas de crescimento dos Foros da Misericórdia, propondo a constituição de novos equipamentos que colmatem as insuficiências detetadas e simultaneamente equipem a zona dos Foros da Misericórdia com novas centralidades funcionais e espaços públicos de utilização coletiva adequadas à população prevista. Destes destaca-se a potencial necessidade de a construção de equipamentos escolares na zona.

Com a elaboração do Plano de Urbanização dos Foros da Misericórdia pretende-se alcançar os seguintes objetivos específicos:

- A concretização de uma estratégia de desenvolvimento da zona dos Foros da Misericórdia, nomeadamente através da constituição de uma rede de mobilidade, com novos eixos viários, pedonais, ou de mobilidade suave, que fragmente os grandes quarteirões de 400x400m permitindo assim uma mais densa e eficiente ocupação do território;
- Garantir a articulação da rede de mobilidade proposta com as estruturas pré-existentes, assim como com a envolvente imediata, constituindo uma rede coerente e estruturada que suporte a densificação do território;
- A garantia da qualidade ambiental, prevendo a salvaguarda da rede natural existente,



# Câmara Municipal de Vendas Novas

nomeadamente as duas grandes linhas de água que atravessam os Foros da Misericórdia, através do seu enquadramento na estrutura urbana existente e proposta;

- O estudo da capacidade das infraestruturas existentes prevendo e propondo expansões ou melhorias necessárias ao adequado funcionamento destas;
- A revisão da localização e inserção urbanística dos equipamentos coletivos existentes e propostos, procurando constituir novas centralidades urbanas que colmatem o posicionamento marginal dos Foros da Misericórdia em relação ao centro de Vendas Novas;
- A revisão da localização e inserção urbanística dos principais espaços públicos de utilização coletiva, incluindo o respetivo redesenho para integração de mais áreas verdes, de soluções de mitigação das alterações climáticas e de promoção da mobilidade por meios suaves (pedonal e ciclável).

## 6. Prazo e fases de elaboração da revisão do plano de pormenor

A elaboração do PUFM cumpre as fases que se listam abaixo, sendo previsto um prazo de 18 (dezoito) meses para a sua concretização:

- Deliberação da Câmara Municipal que determina a abertura do procedimento de elaboração do Plano de Urbanização dos Foros da Misericórdia;
- Período de prévia participação pública (não inferior a 15 dias);
- Análise, Caracterização e Diagnóstico Prospectivo (inclui a análise e enquadramento dos resultados da prévia participação pública);
- Elaboração da proposta do Plano;
- Conferência procedural;
- Discussão pública (não inferior a 20 dias);
- Elaboração do relatório de ponderação das participações recebidas em sede de discussão pública e da versão final da proposta do PUFM;
- Aprovação do Plano pela Assembleia Municipal, mediante proposta apresentada pela Câmara Municipal;
- Publicação e depósito do Plano.

Vendas Novas, 27 de janeiro de 2025  
O Presidente da Câmara Municipal,

Valentino Salgado Cunha